SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3143

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 064/2022

Contrato de Rateio nº. 064/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.058/0001-92**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:316A539C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2022

PROCESSO: 007/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

CACILIO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GÁS

CNPJ: 04.072.574/0001-26

OBJETO: "Despesa estimativa**COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFA PET DE 500 ML COM E SEM GÁS, E ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ALÉM DE GÁS DE COZINHA CARGA DE 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**".

R$ 6.854,47 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Presidente da Câmara:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da CPL:
LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de janeiro de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0C941C29

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº002/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº96/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de

setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
1.O objeto da presente licitação é o Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o valor de R$ R$483.525,47
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 09/02/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 25/01/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D1DAB368

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1.655/2022.

LEI N° 1.655/2022.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a alienar por doação à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta d'Oeste – Rondônia, localizada na Rua Fortaleza, 4405, Bairro Cidade Alta, na cidade Alta Floresta d'Oeste – Rondônia, inscrita no CNPJ n° 05.976.299/0001-38, no estado em que se encontra, sem quaisquer ônus ou despesas, um veículo MARCA/MODELO/VERSÃO HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, COR PREDOMINANTE CINZA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CÓDIGO RENAVAM 01284093406, PLACA RSY9J90, NÚMERO DO CRV 213319660993, CHASSI 9BHCN51AANP252678, de propriedade do Município de Alta Floresta d'Oeste – Rondônia, mediante Termo de Doação a ser preenchido e assinado pelos representantes legais do Município e da instituição.

§ 1° - A doação se efetivará após a assinatura do respectivo "Termo de Doação" a ser firmado entre o Executivo Municipal e a APAE, ocasião em que a Divisão de Patrimônio providenciará a baixa dos bens patrimoniais de que trata o *caput* do presente artigo, comunicando-se, inclusive, a Divisão de Contabilidade e Patrimônio do Município.

§ 2° - Após a aceitação por parte da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta d'Oeste – Rondônia, esta providenciará sob suas expensas a transferência de propriedade do veículo, transcrito no artigo 1° da presente Lei.

§ 3° - Será de responsabilidade da APAE, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Doação, quando no uso do mesmo.

Art. 2º - O bem móvel de que trata essa Lei, destina-se ao uso exclusivo da APAE, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CC54B0D4

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.346/2022

Decreto n. 10.346/2022

"ALTERA O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 6º do Decreto Municipal 10.266/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6°. O prestador de serviço voluntário fará jus a uma ajuda de custo, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos e o valor será:
I – Para prestação de serviços referentes a mão de obra sem especialidade técnica, o valor será de R$8,00 (oito) reais por hora de serviço prestado;
II – Para prestação de serviços referentes a mão de obra com especialidade técnica, o valor será de R$10,00 (dez) reais por hora de serviço prestado;
III – Para prestação de serviços referentes a mão de obra em nível de grau superior, o valor será de R$20,00 (vinte) reais por hora de serviço prestado;
IV – Para prestação de serviços especializados (voluntário com referência profissional) o valor poderá variar de R$50,00 (cinquenta reais) a R$100,00 (cem reais) por hora, de acordo com o profissional e os serviços a serem prestados;
Parágrafo Único: Para fins de aferição dos valores decorrentes do Inciso IV do presente artigo, a Secretaria da Pasta em que o voluntário prestará os serviços, avaliará e justificará os valores a serem repassados ao prestador de serviços, de acordo com a complexidade e relevância do serviço.

Art. 2º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D5D3760

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPLM/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPLM/2022
REPETIÇÃO PREGÃO ELETRONICO 119/2021
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **com participação exclusiva ME/EPP/MEI** com tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as unidades de básicas de Saúde do fundo Municipal de saúde de Alta Floresta d'Oeste/RO através de emenda parlamentar.** O valor estimado e de R$18.880,00. Data da abertura e início da disputa**: 11/02/2022 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25 de Janeiro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:73ADC264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 01/2022,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para **EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **26.01.2022** até as **10:00** do dia **15.02.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h00** do dia **15.02.2022**.
O edital está disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de Janeiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:34A82EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº **1-20/SEMOSP/2022**, cujo objeto é **"Revisão de 60.000 Km do Caminhão Volkswagen, Constellation 17.190 (Caminhão Compactador de Lixo), Placa OHS1HO2, TOMBAMENTO 14967",**no valor Global de **R$ 4.795,43 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos),** em favor da empresa BURITI CAMINHOES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Alto Paraíso RO, 25 DE JANEIRO 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E6B98F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº001/2022

PORTARIA Nº001/2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Compras e de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ribeiro Couto..

A Presidente do conselho Escolar da Escola Santa Marcelina – Subsede I no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Joslaine Maria Dias _ Presidente da Comissão de Compras
- Maria Aparecida Ferreira Guimarães – Secretária
- Celma Ribeiro Rei s– Membro

Art.2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Geusa Vieira Dias
- Célia Gonçalves da Silva
- Ana Maria dos Santos Oliveira

Art.3º São atribuições da Comissão de Compras:
I – Elaborar toda a programação de compras, bem como a preparação e execução do procedimento licitatório e ou pesquisa de mercado;

II – Participar da escolha dos cardápios, a serem oferecidos em conjunto com os técnicos e colaboradores da escola;

III – Conduzir os procedimentos licitatórios com toda a independência pela legislação pertinente;

IV – Os membros das Comissões de Compras de cada Unidade Executora, em parceria com as Comissões de Recebimento deverão

realizar os registros do controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios, conforme determinação da Resolução FNDE nº. 38/2009 artigo 9º, inciso II;

V – Elaborar atas referentes aos procedimentos licitatórios, julgando objetivamente as propostas apresentadas e classificando as empresas licitantes conforme suas propostas e escolha do menor preço por item licitado;

VI – disponibilizar ao fornecedor vencedor de produto perecível após o final do certame, o cronograma com programação de entrega e recebimento do produto adquirido.

VII – Documentar junto ao órgão competente, possíveis irregularidades quanto ao processo de aquisição de compras.

Art.4º São atribuições da Comissão de Recebimento:
I – receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, no qual se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem.

II – inspecionar a organização do depósito observando condições fiscais e higiênicas de armazenamento.

III – registrar em parceria com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Conselho Escolar da Escola Ribeiro Couto, EM , 17/01/2022

NOELI SCHUSTER DA SILVA
Presidente do Conselho da Escola Ribeiro Couto

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E03533F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº001/2022

PORTARIA Nº001/2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Compras e de Recebimento da Merenda Escolar da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Marcelina.

A Presidente do conselho Escolar da Escola Santa Marcelina – Subsede I no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Sirlei Arnold Haut _ Presidente da Comissão de Compras
- Neiva Rodrigues Castor – Secretária
- Gislaine da Silva – Membro

Art.2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Rosemare Brustolon de Carvalho
- Andreia Cristina Vieira
- Sonia Luzia de Almeida

Art.3º São atribuições da Comissão de Compras:

I – Elaborar toda a programação de compras, bem como a preparação e execução do procedimento licitatório e ou pesquisa de mercado;

II – Participar da escolha dos cardápios, a serem oferecidos em conjunto com os técnicos e colaboradores da escola;

III – Conduzir os procedimentos licitatórios com toda a independência pela legislação pertinente;

IV – Os membros das Comissões de Compras de cada Unidade Executora, em parceria com as Comissões de Recebimento deverão realizar os registros do controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios, conforme determinação da Resolução FNDE nº. 38/2009 artigo 9º, inciso II;

V – Elaborar atas referentes aos procedimentos licitatórios, julgando objetivamente as propostas apresentadas e classificando as empresas licitantes conforme suas propostas e escolha do menor preço por item licitado;

VI – disponibilizar ao fornecedor vencedor de produto perecível após o final do certame, o cronograma com programação de entrega e recebimento do produto adquirido.

VII – Documentar junto ao órgão competente, possíveis irregularidades quanto ao processo de aquisição de compras.

Art.4º São atribuições da Comissão de Recebimento:
I – receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, no qual se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem.

II – inspecionar a organização do depósito observando condições fiscais e higiênicas de armazenamento.

III – registrar em parceria com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Conselho Escolar da Escola SANTA MARCELINA, EM , 14/01/2022

UBILINA SCARIOTTO
Presidente do Conselho da Escola
Santa Marcelina

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C6D69D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº001/2022

PORTARIA Nº001/2022

Nomeia membros para compor Comissão Compras e de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mauricio de Nassau.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Mauricio de Nassau no uso de suas atribuições legais Resolve:
Art. 1° Ficam nomeados(as) para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar desse Estabelecimento de Ensino os(as) seguintes membros:
- Salete Josefa Iacena – Presidente da Comissão de Compras
- Evanuza Martins Ferreira – Secretaria
- Almecy de Souza Almeida Santos – Membro

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os(as) seguintes membros:
- Nizete Machado Ribeiro
- Carlos Roberto Saltorello
- Elaine de Oliveira Nascimento
Art. 3° São atribuições da Comissão de Compras:
I – Elaborar toda a programação de compras, bem como a preparação e execução do procedimento licitatório e ou pesquisa de mercado;
II – Participar da escolha dos cardápios, a serem oferecidos em conjunto com os técnicos e colaboradores da escola;
III – Conduzir os procedimentos licitatórios com toda a independência pela legislação pertinente;
IV – Os membros da Comissão de Compras de cada Unidade Executora, em parceria com as Comissões de Recebimento deverão realizar os registros do controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios, conforme determinação da Resolução FNDE Nº 38/2009 artigo 9°, inciso II;
V – Elaborar atas referentes aos procedimentos licitatórios, julgando objetivamente as propostas apresentadas e classificando as empresas licitantes conforme suas propostas e escolha do menor preço por item licitado;
VI – Disponibilizar ao fornecedor vencedor de produto perecível após o final do certame, o cronograma com programação de entrega e recebimento do produto adquirido;
VII – Documentar junto ao órgão competente, possíveis irregularidade quanto ao processo de aquisição de compras.
Art. 4° São atribuições da Comissão de Recebimento:
I – Receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, qual se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem;
II – inspecionar a organização do depósito observando condições fiscais e higiênicas de armazenamento;
III – registar em parceria com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativas mencionadas nas notas fiscais;
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Conselho Escolar da Escola Mauricio de Nassau, em 17/01/2022.

APARECIDA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Escola Mauricio de Nassau

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A930402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Compras e de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental União do Alto Alegre.

A Presidente do conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental União do Alto Alegre no uso de suas atribuições legais resolve:
Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros:
- Leuzi Ribeiro Silva – Presidente da Comissão de Compras
- Elirani Aparecida Savassini – Secretária
- Joselita Belarmino da Silva Bogorni - Membro
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros:
- Dádiva Cipriano Neto
- Elaine Savassini
- Elba da Silva Ferreira
Art. 3º São atribuições da Comissão de compras:
I - Elaborar toda a programação de compras, bem como a preparação e execução do procedimento licitatório e ou pesquisa de mercado;
II-Participar da escolha dos cardápios, a serem oferecidos em conjunto com os técnicos e colaboradores da escola;
III - Conduzir os procedimentos licitatórios com toda a independência pela legislação pertinente;
IV - Os membros das comissões de compras de cada Unidade Executora, em parceria com as comissões de Recebimento deverão realizar os registros do controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios, conforme determinação da Resolução FNDE nº. 38/2009 artigo 9º, inciso II:
Rua Marechal Rondon, 3031 – Centro – Alto Paraíso – Rondônia Telefone: (69) 3534-2108 – 3534-2104 email : semed.altoparaiso@hotmail.com
V – Elaborar atas referentes aos procedimentos licitatórios, julgando objetivamente as propostas apresentadas e classificando as empresas licitantes conforme suas propostas e escolhas do menor preço por item licitado;
VI – Disponibilizar ao fornecedor vencedor de produto perecível após o final do certame, o cronograma de entrega e recebimento do produto adquirido;
VII – Documentar junto ao órgão competente, possíveis irregularidades quanto ao processo de aquisição de compras.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Recebimento:
I – Receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, no qual se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem;
II – Inspecionar a organização do depósito observando condições fiscais e higiênicas de armazenamento;
III – Registrar em parceria com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as condições contrárias.

Conselho Escolar da Escola União do Alto Alegre, em 17 de janeiro de 2022.

IRENE FERREIRA DA SILVA E SILVA
Presidente do Conselho da Escola União do Alto Alegre

Rua Marechal Rondon, 3031 – Centro – Alto Paraíso – Rondônia Telefone: (69) 3534-2108 – 3534-2104 email : semed.altoparaiso@hot

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BEDEA079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Compras e Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental OSVALDO DE ANDRADE.

O presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental OSVALDO DE ANDRADE no uso de suas atribuições legais Resolve:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar e a Comissão de Recebimento deste estabelecimento de Ensino os seguintes membros:
- *MARIA NOGUEIRA MARTINS – Presidente da Comissão de compra.*
- *MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES – Secretária.*
- *LIETE BATISTA – Membro.*

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros:
- DENICE ROCHA AZEVEDO – Presidente da Comissão de recebimento.
- DENISE APARECIDA DE SOUZA – Membro.
- MARIA SIMÃO DA SILVA – Membro.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Compras:
I – Elaborar toda a programação de compras, bem como a preparação e execução do procedimento licitatório e ou a pesquisa de mercado.
II – Participar da escolha dos cardápios a serem oferecidos em conjunto com os técnicos e colaboradores da escola.
III – Conduzir os procedimentos licitatórios com toda independência pela legislação impertinente.
IV – Os membros das comissões de compras de cada unidade executora em parceria com a Comissão de Recebimento deverão realizar os registros de controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios conforme determinação da Resolução do FNDE Nº 38/2009 artigo 9º, inciso II.
V – Elaborar atas referentes aos procedimentos licitatórios julgando objetivamente as propostas apresentadas e classificando as empresas licitantes conforme suas propostas e escolha do menor preço por item licitado.
VI – Disponibilizar ao fornecedor vencedor de produto perecível após o certame, o cronograma com programação de entrega e recebimento do produto.
VII – Documentar junto ao órgão competente, possíveis irregularidades no processo de aquisição de compras.
Art. 4º - São Atribuições da Comissão de Recebimento:
Receber os produtos da merenda escolar após verificar se corespondem ao objeto licitado, no qual se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem.

Registrar em parceira com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.

Registrar parceria com a comissão de compras a entrada e saída dos Gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as partes contrárias.

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental OSVALDO DE ANDRADE.17/01/2022.

ADEVAIL SANTOS ROCHA
Presidente do Conselho Escolar Da E.M.E.I.E.F. Osvaldo de Andrade.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2D6CB547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº001/2022

PORTARIA Nº001/2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Perli Henrique Coelho - Presidente
- Shirley Aparecida Cambito - Secretária
- Luciene Aparecida Bielinki- Membro

Art.2º São atribuições da Comissão de Compras:

I – Elaborar toda a programação de compras, bem como a preparação e execução do procedimento licitatório e ou pesquisa de mercado.

II – Participar da escolha dos cardápios a serem oferecidos em conjunto com os técnicos e colaboradores da escola.

III – Conduzir os procedimentos licitatórios com toda a independência pela legislação impertinente.

IV – Os membros das comissões de compras de cada unidade executora em parceria com a Comissão de Recebimento deverão realizar os registros de controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios conforme determinação da Resolução FNDE nº 38/2009 artigo 9º, inciso II.

V- Elaborar atas referentes aos procedimentos licitatórios julgando objetivamente as propostas apresentadas e classificando as empresas licitantes conforme suas propostas e escolha do menor preço por item licitado.

VI – Disponibilizar ao fornecedor vencedor de produto perecível após o certame, o cronograma com programação de entrega e recebimento do produto.

VII - Documentar junto ao órgão competente, possíveis irregularidades no processo de aquisição de compras.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as partes contrarias.

Art 4º - A validade desta portaria caso não exista impedimento será de 01 (um) ano.

Se faz ciência pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves, EM 18/01/2022

JOLAR VIEIRA LOPES
Vice Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves
Vice Diretor Pelo Decreto 3771/2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DFA0D37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº002/2022

PORTARIA Nº002/2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Maria Cirlene Bueno - Presidente
- Maria Benedita da Silva - Secretária
- Rosângela Costa Santos Bianchi - Membro

Art.2º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I – Receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, no qual se refere à marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem.
II – Inspecionar a organização do depósito observando condições fiscais e higiênicas de armazenamento.

III – Registrar em parceria com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Art.4º A validade desta portaria caso não exista impedimento será de 01 (um) ano.

Se faz ciência pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves, EM 18/01/2022

JOLAR VIEIRA LOPES
Vice Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves
Vice Diretor Pelo Decreto 3771/2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FE57F223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Compras e de Recebimento da Merenda Escolar da Escola de Educação Infantil Creche Criança Feliz.

A Presidente do conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz I no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Compras da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Luzia Barbino de Souza _ Presidente da Comissão de Compras
- Kely Aparecida Picoli Oss– Secretária
- Valdeni da Silva Santos– Membro

Art.2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Recebimento da Merenda Escolar deste Estabelecimento de Ensino os seguintes membros;

- Lidiane de Lima Gomes
- Durceli da Silva Santos
- Eunice Vital do Carmo

Art.3º São atribuições da Comissão de Compras:
I – Elaborar toda a programação de compras, bem como a preparação e execução do procedimento licitatório e ou pesquisa de mercado;

II – Participar da escolha dos cardápios, a serem oferecidos em conjunto com os técnicos e colaboradores da escola;

III – Conduzir os procedimentos licitatórios com toda a independência pela legislação pertinente;

IV – Os membros das Comissões de Compras de cada Unidade Executora, em parceria com as Comissões de Recebimento deverão realizar os registros do controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios, conforme determinação da Resolução FNDE nº. 38/2009 artigo 9º, inciso II;

V – Elaborar atas referentes aos procedimentos licitatórios, julgando objetivamente as propostas apresentadas e classificando as empresas licitantes conforme suas propostas e escolha do menor preço por item licitado;

VI – disponibilizar ao fornecedor vencedor de produto perecível após o final do certame, o cronograma com programação de entrega e recebimento do produto adquirido.

VII – Documentar junto ao órgão competente, possíveis irregularidades quanto ao processo de aquisição de compras.

Art.4º São atribuições da Comissão de Recebimento:
I – receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, no qual se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem.

II – inspecionar a organização do depósito observando condições fiscais e higiênicas de armazenamento.

III – registrar em parceria com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA ESCOLA

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B53D9A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº. 001 DE 014 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 001 DE 014 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia MEMBROS para compor a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores Rurais interessados em fornecerem Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino"

A Secretária Municipal de Educação, LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO no uso da competência que lhe confere através da portaria n° 263/2021.
DEFINE:

Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores Rurais Interessados em fornecerem Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino.
I – Neiva Rodrigues Castor – Presidente
II – Vilma Correa de Oliveira – Membro
III – Paulo Rodrigues dos Santos – Membro
Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária 14 de janeiro de 2022.

LUCIMEIRI AP. FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Interina Municipal de Educação
Port. 263/2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:767C789A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 140-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2014/2019, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LOURDES LEMES DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 25/05/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7F4D8FE5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 143-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 1999/2004, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MÁRIA DÁLIA SOARES MACEDO**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DCF311DA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 145-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, sendo o 2º (segundo) quinquênio 2007/2012 referente ao cadastro nº 2072 e o 3º (terceiro) quinquênio, 2008/2013 referente ao cadastro 508, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA**,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais em ambos cadastros, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 Cad. 508 e 14/06/2002 Cad. 2072, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:97024037

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 142-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO**,** na categoria funcional de Professor, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1E53E10E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 144-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2006/2011, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARILZA DA SILVA**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C4FBFF44

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 25 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 141-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 26/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A680ED0B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 229-1/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam acostadas aos autos do Processo Administrativo nº 229-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, em favor da autarquia **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita no CNPJ63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de **R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C57D09F5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 230-1/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam acostadas aos autos do Processo Administrativo n° 230-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, em favor da **CENTRAIS ELÉTRICAS DERONDÔNIAS/A –ENERGISA RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:23F1B34C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 231-1/2022

Nos termos do disposto no Artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam acostadas aos autos do Processo Administrativo nº 231-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de impostos e taxas de veículos, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, em favor da autarquia **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DETRAN**, inscrita no CNPJ15.883.796/0001-45, para prestação dos serviços de Licenciamento de veículos automotores, no valor de **R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B96DFDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS REIS
3) CESSIONÁRIO: JOSÉ EBERSON AUGUSTO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 045/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 4786/2017 – PM 045), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais **nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, **nº 2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10307/2021

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:9C1EA719

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS
3) CESSIONÁRIO: PEDROBRAGA SOBRINHO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 049/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 4832/2017 – PM 049), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais **nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, **nº 2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19629/2021

Ariquemes/RO, 25 de janeiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:771781EC

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 19290/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0155/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

DAS PARTES:
1) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**.
2) Empresa **MEGA VEICULOS LTDA.,**

Objeto: Ratificar os termos da **HOMOLOGAÇÃO DA ATA 071/SEMGOV/2021**, advinda do **PE 0155/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**., **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km e automóvel tipo HACTH**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Valor da Adesão: **R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)**

Ariquemes, 25 de janeiro de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:40257C6B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022 - C.C.F.A

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Plano de Trabalho da Casa da Criança Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada em 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o aditivo de **R$ 187.993,45** (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três Reais e quarenta e cinco centavos), para repasse financeiro, referente ao pagamento da folha de pessoal e encargos sociais dos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, **CNPJ 04.702.918/0001-33**, conforme projeto apresentado.

Publique-se,

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0232D3DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021
Processo nº5433/2021- Semdes
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO:21.01.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00
1.1OBJETO:DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTOAditivar otermo de fomentocomobjetivoa manutenção da entidade com despesa de folha de pagamento de equipe de profissionais para Acolhimento do Projeto Acolher mulheres vítimas de violência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeirosID 711968 eResolução nº 001/CMAS/2022 de 10/01/2022 para aporte no valor de R$ 10.233,27 ID 711963.
VIGÊNCIA:até30/04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5433/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:29C9C104

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 1289/2022/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,nomeada por meio do Decreto nº17.736, de 15 de julho de 2021,no uso de suas atribuições legais,com subsidio noArt. 25 inciso I, 8666/93e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº004/2022/CPL/SML/PMA,(ID 715115), Parecer Jurídico nº 33(ID 719641), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 1289/2022/SEMDES, cujo objeto é: Estimativa paracontratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes nos meses de janeiro a dezembro/2022. Empresa:Águas de Ariquemes Saneamento SPE, inscrita no CNPJ nº24.565.225/0001-53, no valor total deR$ 22.563,32 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 25 de janeiro de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:721C5ADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.342, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO NOBEL AIRES MOURA.

DECRETO Nº 18.342, DE 24 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO NOBEL AIRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-160/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 22 de 13/01/2022 (ID 703965)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Antônio Nobel Aires Moura,admitidaem 20/7/2010, Matrícula nº81078, noCargo de Especialista da Saúde I/Função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 11/1/2022a 10/4/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2022 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719905**e o código verificador**8E181710**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2022 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C898DB20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.343, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO.

DECRETO Nº 18.343, DE 24 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17442/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta,Memorando 179 de 30/11/2021 (ID 638357)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Alexsara Cardoso Coelho Prado,admitidaem 17/11/2016, Matrícula nº1106-3, noCargo de Especialista da Saúde I/Função de Nutricionista - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/1/2022a 30/1/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2022 às 16:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**720396**e o código verificador**2CF05081**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2022 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE3B71BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-847/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 06/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 08:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719325**e o código verificador**B89A7544**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90DF3393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1071/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Ricardo da Silva, matrícula nº 63932, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 05/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719437**e o código verificador**B0FC1C2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42C550AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-847/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 06/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719687**e o código verificador**FF210EC7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17628614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1071/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 05/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/01/2022 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719739**e o código verificador**1C783B5A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	24/01/2022 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A44A1759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.

PORTARIA Nº 34, DE 24DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 123 de 20/01/2022 (ID 715128),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e acompanhamento de Centro Especializado em reabilitação - CER, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Celeste Batista Lima;
Rodrigo Perez Pedroti;
Vanusa Pontes da Silva;
Luceli Gomes de Andrade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/01/2022 às 16:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**721201**e o código verificador**DD8E5791**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	24/01/2022 15:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C78F134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2)RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ:42.036.849/0001-65

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática Hardware, software, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses,conforme as especificações e condições constantes no**Processo sob nº 13.241/2021/SEMGOV, Pregão Eletrônico nº 145/2021,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 14.544,36 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 30.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: RICARDO DA SILVA
GESTORA DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:B2355C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 22.257/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM,VINCULADO AO**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ITAÚ UNIBANCO S.A.**

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representadopela Prefeita Municipal, Sra.CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A, CNPJ sob o n. 60.701.190/0001-04, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Parque Jabaquara, Cidade São Paulo/SP, CEP 04.344.902, representada pelos Srs. Valter Telles do Nascimento, com CPF sob o n. 259.363.258-57, portador do RG nº 273418853 SSP/SP e Vinícius Paulo Ferreira Van Riemsdijk, inscrito no CPF: 283.422.558-32, portador do CPF: 283.422.558-32, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 22.257/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo, conforme proposta apresentada (anexo VI).

1.2.Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 100 Próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde quenãohaja manifestação contraria das partes em até 30 dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,porDAM autenticada da seguinte forma:

a) R$ 2,00 (dois reais) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixae postos ou correspondentes bancários;

b) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

3.1 O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para entregar à CONTRATANTE relatóriodos tributos arrecadados, especificando os canais atendidos, bem como a quantitativo.

3.2 A CONTRANTE repassará, via boleto, o valor correspondente às tarifas do mês anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva da entrega do relatório citado no item 3.1. A CONTRATANTE poderá, após análise do relatório apresentado pela CONTRATANTE, autorizar expressamente o débito na conta específica de arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA-DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadaçãono 1° (primeiro) dia útil após a data do recebimento da DAM (D + 1),através de crédito em conta específica de arrecadação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizarou enviar atéas 09h00min (nove) horas do dia seguintearquivoarquivo com o total dastransações do dia anterior (retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição),sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valortransmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB),

4.1.2Em caso de incorreção de dadosapontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remeter as informações regularizadas,no prazo de 01 (um)dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo daspenalidades previstas no contrato.

4.2Não será considerada como repassada a arrecadação:

I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CONTRATADO não for recebido e confirmado sua regularidade pelo CONTRATANTE;

II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado noextrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a**CONTRATANTE**deverá:

I.Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informaçõesrelativas à arrecadação dos tributos municipais;

II.Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

IIIRemunerar oCONTRATADOpelos serviços efetivamente prestados,conforme estabelecido em item3.2;

IVColocarà disposição dos contribuintes as informações necessárias para que possam efetuarseus pagamentos;

V.A CONTRATANTE tem o prazo de03 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a CONTRATADA deverá:

I.Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do chamamento público 01/2021/SEMFAZ;

II.Comunicar formalmente aoCONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência deavarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO,que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado àdisposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nosserviços objetos do presente CONTRATO;
III.Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
IV.Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nosinstrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciênciaà CONTRATADA, por escrito;
V.A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;
VI.Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um períodomínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
6.2 Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a Gestora do contrato a servidora: Ana Paula Araújo Raposo e Fiscal do Contratos o servidor Anderson Dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA NONADA RESCISÃO

9.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindidono que couber na hipótesesprevistas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento,sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública,desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.3Onão cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2021/SEMFAZ constituemmotivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas noDecreto Municipal 16.875/2020 e Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.
11.2Não havendo índice setorial, será aplicado oIPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDADOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo deaté20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMAQUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ITAÚ UNIBANCO S.A.***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ60.701.190/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:52017389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2022

Processo Administrativo nº22.257/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ:**60.701.190/0001-04**
OBJETO:Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:a) R$ 2,00 (dois reais) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixae postos ou correspondentes bancários;
b) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO:ANDERSON DOS SANTOS
GESTORA DO CONTRATO: ANA PAULA ARAÚJO RAPOSO VALÉRIO

Ariquemes/RO, 13de janeirode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:920D0DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-22257/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Anderson Dos Santos, matrícula nº 2063-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 2/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2B73DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 168/SML/2021 PROC. N.º 2883/SEMDES/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º168/SML/2021
PROC. N.º2883/SEMDES/2021
A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º168/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º2883/SEMDES/2021, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.Em favor das empresas: **SEGUROS SURA S.A.**- CNPJ: 33.065.699/0001 -27**,** com o valor totalda empresade R$1.510,00(um mil, quinhentos e dez reais)e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**- CNPJ: 61.074.175/0001 -38**,**com o valor totalda empresade R$2.140,00(dois mil, cento e quarenta reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$3.650,00(três mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Ariquemes/RO,25 de janeiro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D437D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROC. ADM. N º 806/SEMSAU/2022

Objeto: Aquisição de teste rápido para detecção de covid-19 e influenza A/B, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO, Valor Estimado em R$ 630.000,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 008/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/01/2022 até às 09h00min do dia 08/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/02/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 25 de janeiro de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8F3DD729

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 068/2019 PROCESSO Nº 3945/2019 - SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: Aditar PRAZO e VALOR, estabelecido no contraton**º**068/2019 deAquisição de combustíveis, justificativa da SEMOSP ID 714856.
VALOR: Fica autorizado no valor deR$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO:06(seis) meses,a partir de24/01/2022.
Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3945/2019.

Ariquemes-RO,24dejaneirode 2022.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 18.106, de 9 de Novembro de 2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:D8219146

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 17/01/2022, Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e Adequação do Hospital da Criança, sendo na Avenida Capitão Silvio, nº 131, (Lote 02, Quadra 06), Setor Grandes Áreas, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:2D245B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 001349/2.022
Requerente: Erico Alves Rodrigues
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 001349/2022 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Erico Alves Rodrigues,** portador do RG nº. 892321 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 002.223.552-39, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **Rosinaria Alves de Almeida,** falecida em 01 de janeiro de 2.022, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 25 de janeiro de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:31105DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 21.295/2021.
Requerente: Maria Lucinete Ferreira Lima
Assunto: Título de Domínio – Lote 10, Quadra 03, Bloco "D", Bairro Setor 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 21.295/2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª. Maria Lucinete Ferreira Lima, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 173.080SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.551.562-34, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 3886, Bairro Setor 05nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 10, Quadra 03, Bloco "D", Bairro Setor 03, localizado na Rua João Pessoa, nº 2836, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0003.04.00010.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietário anterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 25deJaneirode 2022.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano
Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4FAA6D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1666/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.** Valor prévio total R$ **34.666,49 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/02/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de janeiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2CA8D796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **171/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DF84A5D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **151/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: Repasse financeiro ao Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, para custeio do Programa de saúde além de despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, conforme contrato nº 004/2022.

Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais referente ao mês de janeiro 2022 à dezembro de 2022 totalizando o valor anual de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F4A6034A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **150/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: Pagamento referente ao contrato 047/2022 de rateio da Casa de Apoio firmado entre a Prefeitura de Buritis e o Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no valor de **R$ 10.500,00**(dez mil e quinhentos reais) mensais totalizando **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais) no exercício de 2022.
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:90200CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2142/2022/SEMUSA**que tem como Objeto: **Contratação de Serviço de montagem e instalação de uma caixa germinada com fornecimento de material no padrão do Prédio da FUNASA.**

Classifica se a favor de: **I FERREIRA FEITOSA EIRELI – ME**
CNPJ: 17.548.577/0001-35, no valor de **R$ 4.233,06** (quatro mil duzentos e trinta e três reais e seis centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1265E697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
017/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **059/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e departamentos ligados a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 2.000,00 (**dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:89878BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
023/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **064/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CE9D63F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **063/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada no prédio da Biblioteca Municipal.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2A5711D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **195/2022/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DA8B964D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **194/2022/SEMAGRI**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4E2006E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **194/2022/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 1.982,97** (um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7D6A6EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
029/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **84/2022/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assistência Social e Trabalho.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:792D7B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
027/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **85/2022/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:77481F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
028/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **156/2022/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:10CEDDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
025/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **155/2022/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada nos prédios e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D1A66C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
026/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **154/2022/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e departamentos ligados a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6BF4BE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
013/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **143/2022/SEMFAZ**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para o DMTRAM atendido pela Secretaria Municipal de Fazenda.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A9C5F270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
024/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **58/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa estabilizada nos prédios das Escolas da Rede Municipal.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:96D28589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
018/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **65/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e departamentos ligados a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 1.000,00 (**um mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F7E627A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
016/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **57/2022/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, nas Escolas da Rede Municipal.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BD07E104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
031/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **191/2022/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas em favor da Caixa Econômica Federal pertinente a tarifas/taxas de enquadramentos de consultas prévias e análises necessárias, no decorrer do exercício vigente.**

Classifica- se a favor de: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**, no valor estimado de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:637C8611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **009/2022/SEMA**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com mensalidades em favor da associação Rondoniense dos Municípios (AROM).**
Classifica se a favor de: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, CNPJ: **84.580.547/0001-01**, no valor estimado de **R$ 93.744,00** (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais), sendo **R$ 7.812,00** (sete mil oitocentos e doze reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVI – "É dispensável a licitação: ***para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.".***

Buritis/RO 25 de janeiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:66D0C8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria 412/2021 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria nº. 412/GAB/PMB/2021 a qual nomeia JOSÉ FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA no cargo de Assessor Executivo do Departamento de Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01473DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSÉ FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 060.213.972- 40, no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 21 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9671728B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.126, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Autoriza Simone Rosa Martins, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Prefeitura do Município de Buritis junto ao CIRETRAN e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza a servidora **Simone Rosa Martins**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 000.182.402-32 e sob o RG n° 1032344 SSP/RO, a **representar a Prefeitura do Município de Buritis junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes à frota Municipal da Prefeitura de Buritis.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:606FEB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.127, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAÚJO para o município de Cujubim/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, acostadas aos autos - Processo n.253/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAÚJO,** cargo Professora 40 horas, matrícula 1256-1 para o Município de Cujubim-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto nº. 12.112/2022.

Buritis, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8DDA6CAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.128, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor **a Comissão de Recebimento de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal**, no exercício de 2022 conforme especificado:

Servidor	Função
Thiago Tavares Sena – matr. 5384	Presidente
Karine de Jesus Assunção – matr. 4273	Membro
Josiane dos Santos - matr. 9351	Membro
Cristiano Bianques Campos Silva – matr. 3333	Membro
Pedro Ernesto Amorim Sena – matr. 100	Suplente

Artigo 2º. Ficará sob a responsabilidade de um dos membros da Comissão de Recebimento de Material do Almoxarifado Central, certificar as notas fiscais apenas para efeito de lançamento contábil.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A9A0746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.129, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora GLEICIELY AMARAL R. TRINDADE e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora **Gleiciely Amaral R. Trindade matrícula 9469, cargo Técnica em Enfermagem – SEMUSA.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4766144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.130, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora **LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA, cargo Técnica em Enfermagem – SEMUSA.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 12 de janeiro de 2022.**

Buritis-RO, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35FE0D9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 007/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1– 082/SEMMAS/2022 (rateio administrativo e operacional),** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• CISAN – CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ 10.914.290/0001-32 a proposta no valor de R$ 501.609,24 (quinhentos e um mil, seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9355A517

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 032/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-192/SEMPLAN/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA – CNPJ 02.603.612/0001-02 a proposta no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis – RO, 25 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10B0243A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 238/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1792/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas**:

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R$ 244.015,58 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos).

D. DOS SANTOS BORGHI – CNPJ 41.731.932/0001-91 a proposta no valor de R$ 66.496,30 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Buritis/RO, 24 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F489C5A0

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"NOMEAR SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO DOS PROCESSOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Secretário Municipal de Agricultura do município de Buritis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 12.039/GAB/PMB/2022, e considerando o Decreto nº 12.089 de 12 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica nomeado (sem ônus) o servidor abaixo relacionado na função de fiscal de Contrato dos Processos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

Willias Nascimento Silva — Mat.9583 — CPF: 043.550.122-47.

Parágrafo Único: A certificação e acompanhamento dos processos serão realizadas pelo servidor de forma individual.

Artigo 2º. Excetuam-se desse decreto os processos concernentes a despesas correntes.

Artigo 3º. A competência do fiscal de contratos serão de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de janeiro de 2022.

OTONIEL BERNARDES
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 12.039/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Quéren Mascarenhas Rocha Batista
Código Identificador:A94494D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**005/2022**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade de Licitação**
c) Data da homologação:	**24/01/2022**
d) Objeto homologado	CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 68/2019 DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA ATENDENDO AS DEMANDAS DESTE LEGISLATIVO NO EXERCICIO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Cacaulândia – RO, 24 de Janeiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:351745EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS – PROCESSO 058/2021 – CONTRATO Nº 007/2021

A Câmara Municipal de Cacaulândia torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Processo 058/2021–**Contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum)**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 01 – Gasolina Comum – R$ 7,32. Partes: Câmara Municipal de Cacaulândia – RO X ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI - ME**,**CNPJ 10.539.155/0001-54**,**para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:4150EEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO 25 de Janeiro de 2022

REVOGA-SE ONDE SE LE:

Cargo/Função: Supervisor Escolar

Nome	Cargo	Lotação
Renato Moura Lazzarotti	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Nelson Alquieri
Talita Almeida Nascimento Cunha	Orientadora Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Regina Pereira de Moura Silva	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Valdir Alberton

LEIA-SE:
Cargo/Função: Supervisor Escolar:

Nome	Cargo	Lotação
Renato Moura Lazzarotti	Supervisor Escolar	E.M.E.F. Nelson Alquieri
Talita Almeida Nascimento Cunha	Supervisor Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Regina Pereira de Moura Silva	Supervisor Escolar	E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4037B302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 025/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 025/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/01/2022	26/01/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 144/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 004/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 25/01/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 26/01/2022 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7BEB329

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 024/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 024/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		18/01/2022		20/01/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimentos médicos no Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 143/2022, Processo 16/2021. Justificativa: Memorando nº 37/HMMI/2022 Saída: 18/01/2022 as 18h00min Retorno: 20/01/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A05B6C67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 26/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 26/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDSON BATISTA RIBAS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.304.992-72	832587/SESP/RO	104	1823	780740409-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/01/2022		12/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edson Batista Ribas, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente e acompanhante ao aeroporto de Porto Velho/RO para realização de tratamento médico no Estado de São Paulo e paciente para tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 147/2022, Processo 26/2022. Justificativa: Mem. nº 016/SEMUSA/TRANSPORTE /2022 Saída: 11/01/2022 as 14h20min Retorno: 12/01/2022 as 21h40min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:220A2C48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 026/GP/21, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 185/2021, PROCESSO GLOBAL Nº.**6793/2021**, OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA**, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando solicitação da Pasta Gestora, conforme documentação anexa aos autos. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstas em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.
Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29854F27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos, poder discricionário de rever seus próprios atos e pelos motivos expostos no processo administrativo 7043/ESTIMATIVO/2020.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO TOTAL de homologação da inexigibilidade nº. 03/SUPEL/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 7043/ESTIMATIVO/2020, referente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/8504-09, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 19 de janeiro de 2022.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC63E8CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/AMEC/2022

A DIRETORA GERAL INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 35.404.706-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 274.722.178-40, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Diretor de Esportes da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2022.

GEYZA MARA DE NEGREIROS PIACSEK
Diretora Geral Interina/AMEC
Decreto nº 8.505/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5535D12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.540/PMC/2022

CONVOCA A II CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o Decreto Presidencial nº 10.774 de 23 de agosto de 2021, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Art. 2º A II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, realizar-se-á no município de Cacoal, no dia 03 de fevereiro de 2022, em caráter regional.

Art. 3º A II Conferência terá como tema: "ENFRENTAMENTO AO RACISMO E AS FORMAS CORRELATAS DE DISCRIMINAÇÃO ÉTICO-RACIAL E DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: POLÍTICA DE ESTADO E RESPONSABILIDADE DE TODOS NÓS".

Art. 4º Os Municípios que compõem essa Conferência Regional são: Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste.

Art. 5º Para cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89B86256

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 01/SAAE/2022 PROCESSO: N. 174/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50;

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R$ 239.729,19 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos);

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 17.512.0031.2265
Elemento Despesa 3.3.90.39.00
Nota de Empenho nº 1/2022

Data Assinatura Contrato: 11/01/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:5090B239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00032/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Pagamento de Despesa de com anuidades e taxas de Pagamento de Despesa de Registro de Responsabilidade Técnica - ART.

Valor Total: R$ 2.807,60 (dois mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16.

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:56CCEEAD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022 - SEMEC

Processo nº: 00041/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, para exercício de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 15.972,49 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.500 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 404.

12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 436.

Contratada: OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639 de 14/09/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FD74F062

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISTRATO 001/2021

PROCESSOS nº: 1725/2018/SEMEC; 1740/2018/SEMAD; 1745/2018/SEMUSA; 1749/2018/SEMAS e 1768/2018/SEMAPA, cujo respectivos contratos são nº: 001/2019/SEMAD; 002/2019/SEMAPA; 003/2019/SEMUSA; 004/2019/SEMEC e 005/2019/SEMAS,

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado por suas Secretarias Municipais ao final assinadas,

e DISTRATADA: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME, CNPJ 07.017.934/0001-85, situada na Rua XV de Novembro, nº 822, sala 2, Centro, Piraquera-Açu/SP, CEP 11930-000, na pessoa de seu representante legal, Rogério Claudionor Mendes, CPF 290.963.538-46,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A RESCISÃO AMIGÁVEL do Pregão Eletrônico nº 083/2018, Processos Administrativos nº 1725/2018/SEMEC; 1740/2018/SEMAD; 1745/2018/SEMUSA; 1749/2018/SEMAS e 1768/2018/SEMAPA, cujo respectivos contratos são nº 001/2019/SEMAD; 002/2019/SEMAPA; 003/2019/SEMUSA; 004/2019/SEMEC e 005/2019/SEMAS, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo tem seus efeitos a contar de 30 de julho de 2021.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de agosto de 2021.

Município de Campo Novo de Rondônia/ro
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Agricultura

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária de Assistência Social

VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME
CNPJ 07.017.934/0001-85
Distratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2B300C68

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 051, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Concede afastamento ao servidor ODAIR RODRIGUES GONCALVES, sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-59/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **ODAIR RODRIGUES GONCALVES**, Gerente de Farmácia Central, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 21/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F2DDB02

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital**,** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia),Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta prevista em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, na esfera pública Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Enfermeiro	6º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3A8B006A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – (LAS)

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – (LAS)

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Campo novo de Rondônia, em 25 de Janeiro de 2022, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS**, no município de Campo novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:BC302DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PROMULGAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA 008/CMCJ/2021 AO PROJETO DE LEI 1.228/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com Art. 153, § 6º do Regimento Interno, e Art. 72 § 1º b e § 3º,§ 5º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 08/CMCJ/2021 Modifica o Artigo 5º Inciso I § 1,2,3,4,5,6 do Projeto de Lei nº 1.228/2021 de Autoria do Executivo Municipal.

AUTORIA: Comissão Permanente Orçamento Finanças e Fiscalização

Art. 1º Modifica o Artigo 5º Inciso I § 1,2,3,4,5,6 do Projeto de Lei nº 1.228/2021 de Autoria do Executivo Municipal.

Art. 5ºO Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com o art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I -abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, aplicável para os poderes do ente, ou de acordo com o percentual aprovado na Lei da LDO para o exercício de 2022.

§1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.
§3°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício.

§4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§5°Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§6º Os Decretos utilizados para a realização de Transposições, Remanejamentos e Transferências até o limite de 20% (vinte por cento) de conformidade, estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

Que Passa a ter seguinte redação:

Art. 5ºO Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com o art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I -abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, aplicável para os poderes do ente, ou de acordo com o percentual aprovado na Lei da LDO para o exercício de 2022.

§1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Lei, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.
§3°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Lei, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício.

§4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos

§5°Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Lei, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§6º Os Decretos utilizados para a realização de Transposições, Remanejamentos e Transferências até o limite de 10% (dez por cento) de conformidade, estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

Justificativa

A Concessão de um percentual de remanejamento demasiadamente alto esvazia a função do orçamento como instrumento de transparência, comunicação e gestão estratégica, contribuindo dessa maneira para a má gestão dos recursos públicos e para a subordinação do Poder Legislativo ao Executivo, prejudicando o equilíbrio dos três poderes e corrompendo o sistema republicano de freios e contrapesos. É bom lembrar que o Prefeito tem a liberdade de enviar proposta de alteração da lei orçamentária sempre que necessário, devendo ser apreciada e discutida entre os vereadores, caso a caso, uma vez que a essa Casa compete deliberar sobre as leis, dentre elas, sobretudo, o orçamento público.

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari- RO, 25 de janeiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA.
Presidente/ Cmcj/2022

PAULO MACARIO DA SILVA.
Vice- Presidente/cmcj/2022

JUCILENE MARQUES MORAES
1ª Secretaria/cmcj/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretario/cmcj/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:392BD862

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PROMULGAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA
007/CMCJ/2021 AO PROJETO DE LEI 1.228/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com Art. 153, § 6º do Regimento Interno, e Art. 72 § 1º b e § 3º,§ 5º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO. **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte**

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 07/CMCJ/2021: Modifica a lei orçamentaria anual LOA 2022. Altera a relação das fichas da receita**do projeto de Lei Ordinária nº.1.228.Autoria do executivo Municipal**

AUTORIA: ***Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania***
Art. 1º Os anexo do Projeto de Lei nº 1.228/2021 passa a ter alterada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSU
Código 06.181.0035.2052 – Gestão Adm. Da SEMU
Categoria econômica: 31.90.11.00 – venc. e vantagens fixas – pessoal
Valor: R$ 1.180.390,96 (hum milhão, cento e oitenta mil, trezentos e noventa reias e noventa e seis centavos)
Categoria econômica: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 295.085,24 (duzentos e noventa e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Valor total: R$ 1.475.476,20

Justificativa:

Com relação à legalidade e constitucionalidade da emenda ora apresentada, tem-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias é instrumento criado pela Constituição Federal justamente para possibilitar a intervenção do Poder Legislativo no Orçamento Público.

Para isso foi reduzida a seguinte dotação:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade – 02.16.00 – FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Código 18.541.0039.2056 – Gestão do Programa EcoCandeias
Categoria econômica: 44.90.52.00 – aquisição de mat. permanente
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.18.00 – SEC. MUN. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. - SEMDUR
Código 04.122.0048.2089 – Gestão Adm. Da SEMDUR
Código 15.451.0052.2092 – Gestão Operecional do Prog. Via Livre
Código 16.482.0046.2087 – Gestão do Prog. Regulariza Candeias
Código 18.542.0049.2090 – Gestão Operacional do Prog. Cidade Ver
Código 23.695.0051.1013 – Construção da Orla Rio Candeias
Código 25.752.0050.2091 – Gestão Operecional do Prog. Imumina Candeias
Categoria econômica: 33.90.30.00 – material de consumo
Valor: R$ 250.254,18 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)
Categoria econômica: 44.90.51.00 – obras e instalações
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Categoria econômica: 44.90.52.00 – aquisição de mat. permanente
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Valor total retirado: 650.254,18

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.06.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI
Código 04.122.0007.2008 – Gestão Administrativa da SEMAGRI
Categoria econômica: 33.90.30.00 – material de consumo
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Categoria econômica: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiro.PF
Valor: R$ 134.524,13 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos).
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Categoria econômica: 44.90.52.00 – aquisição de mat. permanente
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor total retirado: 584.524,13

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
Código 04.124.0004.2006 – Coordenação das Ativ. Do Controle Interno
Categoria econômica: 33.90.30.00 – material de consumo
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Categoria econômica: 33.90.33.00 – despesa com passagem e locomoção
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Categoria econômica: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiro.PF
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Categoria econômica: 44.90.52.00 – aquisição de mat. permanente
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor total retirado: 46.000,00

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Código 04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 44.647,89 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavoss)

Valor total retirado: 44.647,89

Os R$ 1.475.476,20
(hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) retirados das Secretarias acima citadas foram transportados para a rubrica **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSU** que trata da segurança prestam importante e necessário trabalho, buscando garantir a estabilidade dos setores econômicos onde necessitam.

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari- RO, 25 de janeiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA.
Presidente/CMCJ/2022

PAULO MACARIO DA SILVA.
Vice-Presidente/CMCJ/2022

JUCILENE MARQUES MORAES
1ª Secretaria/CMCJ/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretario/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:2508F4AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PROMULGAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA 005/CMCJ/2021 AO PROJETO DE LEI 1.228/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com Art. 153, § 6º do Regimento Interno, e Art. 72 § 1º b e § 3º,§ 5º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO. Art. 66, § 7º, da Constituição Federal.
FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 05/CMCJ/2021: Modifica a lei orçamentaria anual LOA2022. Altera a relação das fichas da receita**do projeto de Lei Ordinária nº.1.228.Autoria do executivo Municipal AUTORIA: Comissão Permanente de Orçamento, Finança, Fiscalização, Economia e Tributação.**
Art. 1º Os anexo do Projeto de Lei nº 1.228/2021 passa a ter alterada a seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMASF
Código 08.122.0020.2030 – Gestão Adm. Da SEMASF
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa:

Com relação à legalidade e constitucionalidade da emenda ora apresentada, tem-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias é instrumento criado pela Constituição Federal justamente para possibilitar a intervenção do Poder Legislativo no Orçamento Público.

Para isso foi reduzida a seguinte dotação:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO
Código 13.122.0022.2037 – Gestão Adm. Da SEMCELT
Categoria econômica: 33.90.14.00 – Diárias Civil.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Categoria econômica: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiro.PF
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor total retirado: 80.000,00

Os R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) retirados da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO foram transportados para a rubrica que trata do da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SEMASF**

Com essa Emenda da melhor andamento na necessidade desta secretaria

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari- RO, 25 de janeiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA.
Presidente/ CMCJ/2022

PAULO MACARIO DA SILVA.
VICE-PRESIDENTE/ CMCJ/2022

JUCILENE MARQUES MORAES
1ª SECRETARIA/ CMCJ/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º SECRETARIO/ CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:53CC33C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PROMULGAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA 006/CMCJ/2021 AO PROJETO DE LEI 1.228/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com Art. 153, § 6º do Regimento Interno, e Art. 72 § 1º b e § 3º,§ 5º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.
FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, em deliberação soberana, aprovou e é promulgada a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 06/CMCJ/2021: Modifica a lei orçamentaria anual LOA 2022. Altera a relação das fichas da receita**do projeto de Lei Ordinária nº.1.228.Autoria do executivo Municipal**
AUTORIA: ***Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer***
Art. 1º Os anexo do Projeto de Lei nº 1.228/2021 passa a ter alterada a seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Código 04.122.0006.2007 – Gestão Adm. Da Sec. Mun. De Obras
Categoria econômica: 33.90.14.00 – Diárias Civil.
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)
Valor total: R$ 1.020.000,00

Justificativa:

Com relação à legalidade e constitucionalidade da emenda ora apresentada, tem-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias é instrumento criado pela Constituição Federal justamente para possibilitar a intervenção do Poder Legislativo no Orçamento Público.

Para isso foi reduzida a seguinte dotação:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO
Código 13.122.0022.2037 – Gestão Adm. Da SEMCELT
Categoria econômica: 33.90.30.00 – material de consumo
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Categoria econômica: 33.90.33.00 – despesa com passagem e locomoção
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Valor total retirado: 328.000,00

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.12.00 – FUND. DE TURISMO DO MUN CANDEIAS DO JAMARI - FUM
Código 23.695.0028.2043 – Gestão do Prog. De Turismo em Desenvolvimento
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 52.080,49 (cinquenta e dois mil, oitenta reias e quarenta e nove centavos)
Categoria econômica: 44.90.52.00 – Aquisição de Mat. Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor total retirado: 82.080,49

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.04.00 – SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMF
Código 04.123.0005.2044 – Gerenciamento das Ativ. Da SEMFAGESP
Categoria econômica: 33.90.35.00 – Serviços de consultoria
Valor total retirado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.02.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM
Código 02.062.0003.2005 – Gestão da Procuradoria Geral do Municipio
Categoria econômica: 33.90.14.00 – Diárias Civil.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Categoria econômica: 33.90.33.00 – despesa com passagem e locomoção
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Categoria econômica: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiro.PF
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Categoria econômica: 44.90.52.00 – aquisição de mat. permanente
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Valor total retirado: 31.000,00

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade – 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Código 04.122.0002.1003 – Const. Ref. E Ampliação - Gabinete
Código 04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Código 04.122.0002.2003 – Gestão das Atividades do Distrito Triunfo
Código 04.122.0002.2004 – Gestão das Atividades da Vila Nova Samuel
Categoria econômica: 33.90.14.00 – Diárias Civil.
Valor: R$ 20.716,27 (vine mil, setecentos e dezesseis reias e vinte e sete centavos)
Categoria econômica: 33.90.30.00 – material de consumo
Valor: R$ 62.469,76 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setanta e seis centavos)
Categoria econômica: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiro.PF
Valor: R$ 51.376,30 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
Categoria econômica: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiro.PJ
Valor: R$ 155.302,11 (cento cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e onze centavos)
Categoria econômica: 44.90.51.00 – obras e instalações
Valor: R$ 35.021,18 (trinta e cinco mil, vinte e um reais e dezoito centavos)
Categoria econômica: 44.90.52.00 – aquisição de mat. permanente
Valor: R$ 54.033,89 (cinquenta e quatro mil, trinta e tres reais e oitenta e nove centavos)
Valor total retirado: 378.919,51

Os R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais) retirados das SECRETARIAS E FUNDOS acima, foram transportados para a rubrica que trata da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**

Com essa Emenda da melhor andamento na necessidade desta secretaria

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari- RO, 25 de janeiro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA.
Presidente/cmcj/2022

PAULO MACARIO DA SILVA.
Vice-presidente/cmcj/2022

JUCILENE MARQUES MORAES
1ª Secretaria/cmcj/2022

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretario/cmcj/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A407637F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.220 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPOE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA **CRISTIANE RIBEIRO MARTINS,**para exercer o Cargo Comissionado de Gerente NI- Departamento de Gerenciamento de Programas – CC - 4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC3CA904

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.219 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPOE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO **DENILSON DA SILVA MATOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle Interno – CC - 4, pertencente à Controladoria Geral Municipal - CGM, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:82EF8CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	24/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/01/2022
e) Objeto Homologado :	A contratação de empresa para prestar serviços de manutenção REFERENTE A SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX, instalação e organização de cabeamento de rede UTP e aquisição de material de consumo para os serviços acima citados em beneficio da Câmara municipal de Castanheiras-RO

Fornecedor: MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.611.653/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 2.240,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 21 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BE8C5D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000064/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.863/0001-53, com endereço na Avenida Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Alverino Pereira Marinho**, portador do RG sob nº 000525670 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 590.282.382-04, resolvem celebrar o

presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período,

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os
dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não

poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC 3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

ALVERINO PEREIRA MARINHO
Sou Mais Saude Comercio de Equipamentos Medicos Eireli Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAD1-A820-FDBA-DA45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIMARA DA SILVA ALVARENGA (CPF 003.XXX.XXX-88) em 21/01/2022 08:16:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 21/01/2022 08:22:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDERSON LOPES (CPF 800.XXX.XXX-20) em 21/01/2022 08:29:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIDNEY APARECIDO MENDOLA (CPF 546.XXX.XXX-91) em 24/01/2022 09:52:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVERINO PEREIRA MARINHO (CPF 590.XXX.XXX-04) em 24/01/2022 12:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/DAD1-A820-FDBA-DA45

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:0459ABFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000063/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.964/0001-65, com endereço na Rua Santa Catarina nº 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Davir Marcos Alves Cardoso**, Inscrito no CPF nº 620.193.092-20 e RG nº 633845-SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.704,30 (dois mil e setecentos e quatro reais e trinta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os
dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC 3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas

pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Medical Comercio, Importacao e Exportacao Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6E8-9687-44F5-FBD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIMARA DA SILVA ALVARENGA (CPF 003.XXX.XXX-88) em 21/01/2022 08:14:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 21/01/2022 08:21:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDERSON LOPES (CPF 800.XXX.XXX-20) em 21/01/2022 08:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIDNEY APARECIDO MENDOLA (CPF 546.XXX.XXX-91) em 24/01/2022 09:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 30.511.964/0001-65) VIA PORTADOR ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-49) em 24/01/2022 10:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/B6E8-9687-44F5-FBD5

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:03C7FE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2021 EMPENHO INICIAL Nº 000028/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 322/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.964/0001-65, com endereço na Rua Santa Catarina nº 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Davir Marcos Alves Cardoso**, Inscrito no CPF nº 620.193.092-20 e RG nº 633845-SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 057/2021, Processo Licitatório nº 583/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais farmacológicos para o hospital São Lucas para atender pacientes diagnosticados com COVID19, conforme documento anexo, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 124/2021 - SRP 005/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 583/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 13.143,45 (treze mil cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os
dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços da seguinte forma:

Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Nova Zelândia nº 1192, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial - MAC
3.3.90.30.09.00.00 - Material Hospitalar – Conta (2369)
Recurso SUS.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente,

de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55
inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 124/2021, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 583/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Contratante

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Medical Comercio, Importacao e Exportacao Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Luana Camila Nascimento

Maria Lourença Almeida da Silva

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0950-A8F7-0E7B-83E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUANA CAMILA SILVA NASCIMENTO (CPF 010.XXX.XXX-35) em 20/01/2022 16:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDERSON LOPES (CPF 800.XXX.XXX-20) em 20/01/2022 16:59:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 21/01/2022 08:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA LOURENÇA DE ALMEIDA SILVA (CPF 395.XXX.XXX-00) em 21/01/2022 11:07:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 30.511.964/0001-65) VIA PORTADOR ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-49) em 24/01/2022 10:26:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/0950-A8F7-0E7B-83E1

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:ACEF92E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 309/2021 EMPENHO INICIAL Nº 000085/22
PROCESSO Nº 470/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 309/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M.F. MARTINS – EPP.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOSÉ CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 419.500.462-49 e RG n° 17R2721279 SSP/RC residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M. F. MARTINS – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com sede Rua Rio de Janeiro, nº 2165 – Bairro Jardim São Paulo, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Marcos Flávio Martins**, inscrito no CPF. nº 084.574.208.60, e portadora do RG nº 12.143.476 SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 470/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a objeto a o Empenho Estimativo de R$ 112.449,36 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais trinta e seis centavos), para a Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilhas

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Orçamentárias, Composição de Custos, e Composição Analítica do BDI, com Recursos Próprios.
Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 016/2021**, **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 470/2021, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL
Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 016/2021**.

PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 02 de dezembro de 2021.

A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste
CONTRATO são os seguintes:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

154520005.2.025000 – Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Conta (226) Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 111.784,32** (cento e onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais trinta e dois centavos).

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.
CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12
(doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V I0

I1 – I0,

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**; **I1** = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da
PROPOSTA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica
– ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO.

Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 112.449,36 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais trinta e seis centavos) sendo que:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), participará com o valor integral destes recursos, e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

154520005.2.025000 – Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Conta (226) Recursos Próprios.

CLÁUSULA DOZE – DAS RETENÇÕES
12.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de
5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

À LICITANTE:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

À CONTRATADA:

Advertência;

Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:
Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.17. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VINTE - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
20.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra
'b' da Lei nº 8.666/93.

A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO, e Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado para acompanhar os engenheiros/arquitetos da empresa de ficalização e como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Adilson Felix Soares, Ag. Conservação/Eletricista, devidamente inscrito no CPF sob n° 716.313.052-04 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.137.932-76.

A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E FERRAMENTAL.
A licitante vencedora deverá comprovar no momento da assinatura do contrato sob pena de desclassificação possuir os equipamentos, equipe técnica e ferramental a seguir descriminados:

Equipamentos básicos
Dentre outros equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá possuir:

Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV):

Montada em um veículo automotor com capacidade de 2 toneladas, com dispositivo de elevação, lanças articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, comandado pelo eletricista embarcado em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 do Ministério do Trabalho. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 10 metros.

Guindauto:

Montado em um veículo automotor com capacidade de 8 toneladas, equipado com suporte para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico.

Capacidade de carga:
braço com 4,0 metros → 10 toneladas; braço com 8,0 metros → 5 tonelada.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Utilizado para serviços especiais em postes até 19 metros, comprovados através do seu gráfico de carga emitido pelo fabricante, constando marca e modelo do equipamento para verificação.

Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Equipe técnica
A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento de suas equipes de trabalho e número de funcionários necessários para o bom desempenho e agilidade nos serviços prestados dentre os quais, entretanto, deverá contratar ao menos um profissional de nível superior da área da engenharia elétrica com registro ativo junto ao respectivo conselho da classe profissional – CREA, detentor de Acervo Técnico expedido pelo CREA.

24.3.1 Qualificação Técnica de equipe de campo
A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro de funcionários, pessoal devidamente qualificado para execução de serviços elétricos em média e baixa tensão, bem como em altura, com cursos profissionalizantes nas seguintes áreas:

NR 10- Norma Regulamentadora para Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Operador de guindastes tipo Munck).

NR 35- Norma Regulamentadora para Trabalho em Altura.

Materiais a serem utilizados na iluminação pública

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Reatores, relés e lâmpadas, braços, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas da concessionária local.

A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de pelo menos dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque, bem como emitir solicitação de materiais para reposição do estoque com antecedência mínima de noventa dias para a Secretaria de Obras Municipal afim de promover sua aquisição.

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública deverão obedecer às normas vigentes, e possuírem certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar. E deverão ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO
Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE

MARCOS FLÁVIO MARTINS
M. F. Martins - EPP CONTRATADA

Testemunhas:
Tiago da Silva Rodrigues Luma Thais Dourado Costa

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5ACC-E28D-F606-07AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO DA SILVA RODRIGUES (CPF 015.XXX.XXX-76) em 20/01/2022 18:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 21/01/2022 08:20:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUMA THAÍS DOURADO COSTA (CPF 005.XXX.XXX-64) em 21/01/2022 09:01:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS FLAVIO MARTINS (CPF 084.XXX.XXX-60) em 21/01/2022 12:04:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ CARLOS VALENDORFF (CPF 419.XXX.XXX-49) em 24/01/2022 13:12:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/5ACC-E28D-F606-07AE

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:034308B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 041/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do art. 1º do Decreto nº 509/2021, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 509/2021, de 23 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor Fabio Oliveira de Almeida, cad. 2270- 5**,** para exercer **interinamente,** a Função Gratificada de **Chefe Departamento de Tributação**, cód. 04.1.04 – FG 11, lotado na SEMFAZ, pelo período de 15 (quinze) dias, em substituição a servidora Adriana Alves da Silva, que estará em gozo de férias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

1
Decreto nº 041/2022

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D19C-D771-DB85-94A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 21/01/2022 12:55:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS VALENDORFF (CPF 419.XXX.XXX-49) em 24/01/2022 13:11:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/D19C-D771-DB85-94A9

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:C0E6A599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 025/2022 – 1Doc

Objeto: Aquisição de Material de Consumo – 120 Cestas Básicas.
Fiscal Titular: Humádson Dias Ribeiro – CPF: 047.472.136-19
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E5CA-B8B7-F9CD-6435

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA (CPF 315.XXX.XXX-68) em 24/01/2022 08:45:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/E5CA-B8B7-F9CD-6435

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:734BB1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Prodig n° 056/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões medico, clinica medica Dr. Jackson Henrique Dambros de Souza no Hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva CPF:395.564.921-00
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa CPF: 024.226.772-66

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F8F-116D-A9C1-42B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LOURENÇA DE ALMEIDA SILVA (CPF 395.XXX.XXX-00) em 24/01/2022 09:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDERSON LOPES (CPF 800.XXX.XXX-20) em 24/01/2022 10:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/2F8F-116D-A9C1-42B1

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:C4B0C5A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Prodig n° 058/2022
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões medico, clinica medica Dra. Fernanda Cristina Rocca Garcia no Hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva CPF:395.564.921-00
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa CPF: 024.226.772-66

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 307/2019

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 96D5-0909-57F9-64C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA LOURENÇA DE ALMEIDA SILVA (CPF 395.XXX.XXX-00) em 24/01/2022 09:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDERSON LOPES (CPF 800.XXX.XXX-20) em 24/01/2022 10:49:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/96D5-0909-57F9-64C3

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:1C1BE8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 027/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Gizele Silva Souza, no cargo comissionado de Assessor – Setor de Tributação, Cód. 04.0.03- CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Gizele Silva Souza,** inscrita no CPF n° 828.788.892.15 e portadora do RG nº 000830864 SSP/RO**,**

para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Setor de Tributação**, Cód. 04.0.03- CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir do dia 11 de janeiro de 2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
1
Decreto nº 027/2022

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73FA-7E74-DC2F-C0B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 20/01/2022 09:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS VALENDORFF (CPF 419.XXX.XXX-49) em 25/01/2022 08:43:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/73FA-7E74-DC2F-C0B0

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:52DEBB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 062/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Layza Zelinda de Barros Suzin, cad. 38989, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Layza Zelinda de Barros Suzin**, cad. 38989, para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, cód. **0201.0.01** – CC 01, lotada no GABINETE, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski, que estará afastada mediante atestado médico, pelo período de 25/01/2022 a 31/01/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de Abril de
2.017 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

1
Decreto nº 062/2022

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DD1-2BA5-2E75-03E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 24/01/2022 13:33:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS VALENDORFF (CPF 419.XXX.XXX-49) em 25/01/2022 08:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/4DD1-2BA5-2E75-03E0

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:B321877B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 246/2022

Fiscal Titular: Romildo Luiz da Silva – CPF: 609.522.372-53
Fiscal Suplente: Jhonatan Moura dos Santos – CPF: 035.310.432-93

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A988-E611-3FA4-7D9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA (CPF 419.XXX.XXX-10) em 25/01/2022 11:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/A988-E611-3FA4-7D9E

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:6D511F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com oDETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, Taxas de Vistoria, Taxa de Bombeiros e Licenciamento Anual dos Veículos da Frota da SEMED.

Conforme Termo de Referência(ID 213004), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 213101), NAD(ID 212904)e Parecer da Controladoria(ID 213514), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor de R$ 2.491,28(dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.15/2022.

Processo Administrativo nº. 103/2022.

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/01/2022 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID213913e o código verificadorEBB6EF49.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:06669276

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI, CNPJ 10.461.807/0001-85,**para**AQUISIÇÃO DO COLÍRIO TRACOLIMUS 0,03% COLIRIO OLEOSO C/10 ML**, para atender o paciente**KAWAN JÚNIOR DE OLIVEIRA**, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (ID-213612), Justificativa da Contratação ID-213698), NAD ID-(213799) e Parecer da Auditoria (ID-213877), conforme Acordo Judicial nº 004/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 148/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 13/2022.

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/01/2022 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID214003e o código verificador0888F4C2.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A056A943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.349, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO QUADRO EFETIVO DE CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO E A INCLUSÃO DE QUADRO DE CARGO CELESTISTA NA LEI N° 2.332, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE -RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**, e **Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º- Inclusão do Cargo de**Farmacêutico** com escolaridade de Nível **Superior,**com carga horária de 40 horas semanais, e um total de 02 (dois) cargos, junto ao ANEXO I, e a inclusão de suas atribuições junto ao ANEXO II.

Art. 2º- Exclusão do Cargo de**Agente Comunitário de Saúde**do **ANEXO I**e sua **inclusão em Quadro de Celetista** denominado **ANEXO I.I.**

ANEXO I.I QUADRO CELETISTA

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	05

Art. 3º-Alteraçãodas atribuições do Cargo de Advogado, junto ao ANEXO II, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único-Onde se lê"Atribuições do Cargo: Representam a administração pública na esfera judicial e extrajudicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes, compor comissões que necessitem de apoio jurídico; geram recursos humanos e materiais da procuradoria; acompanhar a elaboração e redação da legislaçãomunicipal,elaborarpareceresjurídicosedesenvolveroutrasativi dadesprevistasnaformação

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421– CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal da OAB**",leia-se"Atribuições do Cargo:**Representam a administração pública na esfera judicial e extrajudicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; prestam serviços e consultoria aos órgãos que constituem o Sistema Único de Assistência Social; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes, compor comissões que necessitem de apoio jurídico; geram recursos humanos e materiais da procuradoria; acompanhar a elaboração e redação da legislação municipal, elaborar pareceres jurídicos e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadaspelo Conselho Federal daOAB**"**.

Art. 4º-Inclusãodas atribuições do cargo de**Farmacêutico**, junto ao ANEXO II, a saber:**Cargo:**Farmacêutico**. Requisitos para investiduranocargo:**Graduação em Farmácia e registro no Conselho da Classe.**Atribuições do Cargo:**Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito deprovercuidado ao paciente; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; Solicitar exames laboratoriais, no âmbitodesua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processode autocuidado,

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421– CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes. Estabelecer processo adequado de comunicaçãocompacientes, cuidadores, família, equipe de saúde e sociedade, incluindo a utilização dos meios de comunicaçãode massa; Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêuticos; Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; Participar da coordenação, supervisão, auditoria, acreditação e certificação de ações e serviços no âmbito das atividades clínicas do farmacêutico; Realizar a gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;Buscar, selecionar, organizar, interpretar e divulgar informações que orientem a tomada de decisões baseadas em evidência, no processo de cuidado à saúde; Interpretar e integrar dados obtidos de diferentes fontes de informação no processo de avaliação de tecnologias de saúde; Participar da elaboração, aplicação e atualização de formulários terapêuticos e protocolos clínicos para a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; Participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas; Desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes e queixas técnicas relacionados aos medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico-científico na área da saúde; Integrar comitês de ética em pesquisa; Documentar todo o processo de trabalho dofarmacêutico.

Art. 5º-Alteraçãodas atribuições do cargo de**Cuidador**, junto ao ANEXO II, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único-Onde se lê"Desenvolver as atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno**",leia-se"**Desenvolver as atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno em âmbito escolar, bem como, das crianças e adolescentes que se encontram em casa de acolhimento; Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais, tais como: evitar a propagação e o surgimento de

doenças e piolhos, dentre outros. Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida remédios e tratamentos. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Desenvolver atividades de recreação socioeducativa orientando-os quanto ao relacionamentoem

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421– CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

grupo. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na unidade. Observar o comportamento dos acolhidos, dando-lhes atenção individualizada. Acompanhar os acolhidos a serviços de saúde. Orientar diariamente os acolhidos em relação às tarefas escolares, acompanhando o seu desempenho na escola, comparecendo a reuniões, se necessário. Zelar pelos compromissos dos acolhidos cuidando de seus horários, auxiliando-os no desenvolvimento de sua responsabilidade. Acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer. Orientar os acolhidos na execução de suas tarefas domésticas. Manter clima de harmonia e tranquilidade entre os usuários, zelando pela integridade física e moral intervindo em situações de conflito, aplicando medidas educativas de acordo com as normas internas, para restaurar e manter a disciplina e um bom ambiente na unidade. Preencher fichas cadastrais com registros da rotina do assistido. Manter atualizado arquivos sobre os dados pessoais dos assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros. Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado. Realizar levantamentos de dados diversos para estudo e identificar problemas a serem analisados. Executar outras atribuições afins**"**.

Art. 6º- Esta**Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO"PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421– CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B6C909CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.350, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO V DA LEI Nº 1.658, DE 5 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE COMPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e **Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Inclusão dos Cargos: Analista de Tecnologia da Informação; Analista Educacional- Pedagogo; Arquiteto e Urbanista; Auditor do Tesouro Municipal; Bibliotecário; Biomédico; Cirurgião Dentista; Engenheiro Florestal; Farmacêutico - Bioquímico; Fisioterapeuta Neurofuncional; Gestor Ambiental; Nutricionista Clínico e Psicólogo Clínico junto ao **ANEXO V da Lei nº 1.658, de 5 de abril de 2012**.

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:89F8FA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JERFFHERSON SANTOS LINO SIQUEIRA**
para ocupar o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EMEXERCÍCIO**, em 24/01/2022 às 20:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **118477** e o código verificador **1ED91760**.
Docto ID: 118477 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:12167B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 52/2021, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1836/2021/SEMUSA. Cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 320/2021, Processo n°. 1836/2021. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Sendo ADJUDICADO às empresas:Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 02.564.852/0001-37Detentor do(s) Lote: 01Valor Adjudicado: R$ 42.206,98 (Quarenta e dois mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 42.206,98 (Quarenta e dois mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)

Corumbiara-RO em 25 de Janeiro de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8AE8F71A

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias para servidores desta secretaria.

CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.000,00(cinco mil reais).
FONTE DE RECURSOS:
04.122.0004.2014.0000 – Manutenção da Atividades da SEMAD
3.3.90.33.00– Passagens e despesas com Locomoção
Ficha Principal - 047
FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.
RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico folha 066 à 068, pelo Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 144/2022.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 25 de Janeiro de 2022

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice - Prefeito Municipal
Termo de P.197

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2306618E

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **003/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de faturas de Água do exercício de 2022 do Poder Legislativo, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39
ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, N° 2112- BAIRRO SÃO CRISTOVÃO– PORTO VELHO – RO - CEP– 76.804-046
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Corumbiara – RO,25 de janeiro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:C59CE233

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **004/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de tarifas bancárias do Poder Legislativo em 2022, embasado com fulcro no caput do artigo 25 da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: TARIFAS BANCÁRIAS - BANCO DO BRASIL/S.A
CNPJ: 00.000.000/4349-49
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, Nº 1978
BAIRRO: CENTRO– CORUMBIARA– RO - CEP– 76995-000
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Corumbiara – RO, 25 de janeiro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:66D1DD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 173/SEMECEL/2022.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2022, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

· Escola Américo Casara;
· Escola Nossa Senhora Aparecida;

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 173/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:68594929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 629/SEMFAZ/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 59/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria em contabilidade financeira e orçamento público em geral, visando atender a prefeitura (administração direta) FUNDEB, FMS e FMAS (administração indireta), conforme termo de referência, solicitado pela secretaria municipal de fazenda, o referido objeto à empresa: **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME** - inscrita no **CNPJ: 21.496.144/0001-50,** que sagrou-se vencedora da licitação, com o valor total de **R$ 178.800,00** (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da Nota de empenho e posterior elaboração de contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 25 de Janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EF46CF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 149.133,23 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais Vinte e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.
Cujubim - (RO) 25 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21AC38DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1001 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1001 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA do Governo do Estado Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria Regional de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 03/02/2022 à 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:5EE57E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1002 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1002 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA do Governo do Estado Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria Regional de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 03/02/2022 à 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B78DB8F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1003 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1003 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA do Governo do Estado Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria Regional de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **PATRÍCIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 03/02/2022 à 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:9BC1C90D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1004 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1004 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA do Governo do Estado Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria Regional de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **ANA ZELIA DE LIMA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 03/02/2022 à 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:2F45B67D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1005 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 1005 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Oficio nº06/SEMGOV/ADM/2022,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **GRASIELA GONCALVES DIAS SANTANA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o município de Ariquemes.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/02/2022 à 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:F3245117

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 886/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal

nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 886/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2021

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos fornecidos pela Atenção Básica e Utilizados na Urgência/Emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

Data Homologação: 25/01/2022

Valor Total Homologado **R$ 311.884,00 (Trezentos e Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

Empresa: **FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPIT.** - CNPJ: **25.034.906/0001-58**.
Valor R$: **47.895,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).**

Empresa: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIB. DE MEDIC.** - CNPJ: **35.250.918/0001-73.**
Valor R$: **100.217,00 (cem mil duzentos e dezessete reais).**

Empresa: **LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **33.561.946/0001-86.**
Valor R$: **33.602,50 (trinta e três mil seiscentos e dois reais cinquenta centavos).**

Empresa: **MEDIC VET DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **20.637.873/0001-17.**
Valor R$: **4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais).**

Empresa: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDIC. LTDA** - CNPJ: **21.227.039/0001-16.**
Valor R$: **14.390,00 (quatorze mil trezentos e noventa reais)**

Empresa: **REALMED HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **04.847.959/0001-18.**
Valor R$: **76.605,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Empresa: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **14.595.725/0001-84.**
Valor R$: **19.787,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e sete reais)**

Empresa: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **02.564.852/0001-37.** Valor R$: **9.762,50 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos)**

Empresa: **A DAINERS MEDICAL EIRELI** - CNPJ: **16.849.094/0001-08.**
Valor R$: **76.605,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Cujubim – RO, 25 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:37AE6F0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 887/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 887/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Atenção Básica para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 25/01/2022

Valor Total Homologado **R$ 235.526,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais)**

Empresa: **L FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: **35.250.918/0001-73**.
Valor R$: **90.751,00 (noventa mil setecentos e cinquenta e um reais)**

Empresa: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **25.034.906/0001-58.**
Valor R$: **60.560,00 (sessenta mil quinhentos e sessenta reais)**

Empresa: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDIC. LTDA** - CNPJ: **21.227.039/0001-16.**
Valor R$: **10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).**

Empresa: **LOBOFARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **33.561.946/0001-86.**
Valor R$: **8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais)**

Empresa: **REALMED HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **04.847.959/0001-18.**
Valor R$: **46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**

Empresa: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **02.564.852/0001-37.**
Valor R$: **18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais).**

Cujubim – RO, 25 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:86738D82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2021

Processo Eletrônico (Digital)nº**1-364/2020**. Contrato Administrativo nº**09/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**- Objeto Contratado:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO,Objeto do Aditivo: Aditivo de valor de **100.000,00**(cem mil reais) correspondente

a **16,67%** do valor do contrato n°**09/2021**.Celebrado em **20/01/2022**. AMPARO LEGAL:**Art. 57,**inciso II, da Lei nº**8.666/93.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:79698D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação , resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº 1/2021
b) Licitação nº 1/2021
c) Modalidade nº Inexibilidade
d) Data de Homologação 24/01/2022
e) Objeto Homologado Valor estimado com o pagamento de tarifas de agua e esgoto para o exercicio de 2022, conforme art. 25, da lei 8.666/1993

01.031.200.3.000 CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	fatura serviços de fornecimento de àgua e coleta de esgoto	1,00	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00

Valor Total Homologado - R$ 2.640,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:44A498B6

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação , resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº 3/2021
b) Licitação nº 1/2021
c) Modalidade nº Dispensa
d) Data de Homologação 24/01/2022
e) Objeto Homologado Valor estimado com o pagamento de tarifas de energia elétrica para o exercicio de 2022, conforme art. 24, inciso XXII da lei 8.666/1993

01.031.200.3.000 CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: CNPJ: 05.914.650/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	fatura serviços de fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal	1,00	R$ 56.885,00	R$ 56.885,00

Valor Total Homologado - R$ 56.885,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:CC50879B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação , resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº 3/2021
b) Licitação nº 2/2021
c) Modalidade nº Dispensa
d) Data de Homologação 24/01/2022
e) Objeto Homologado Valor estimado com o pagamento de tarifas de energia elétrica para o exercicio de 2022, conforme art. 24, inciso XXII da lei 8.666/1993

01.031.200.3.000 CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	fatura serviços de fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal	1,00	R$ 5.625,53	R$ 5.625,53

Valor Total Homologado - R$ 5.625,53
Espigão do Oeste, 24 de Janeiro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:6745D181

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 039/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4407/2020
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO
INTERESSADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de valor, formulado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 001/PGM/2021.

No processo, foram anexados: o Contrato 001/PGM/2021 (ID 39586); a Ordem de Serviço (ID 45236); os Termos Aditivos (IDs 73493, 98479, 110508, 115179, 146146 e 189705); a Solicitação de Aditivo de Prazo (ID 223969) e o Ofício 11 (ID 223977).
O Contrato nº 001/PGM/2021 foi assinado no dia 06/01/2021, porém sua Ordem de Serviço (OS) foi emitida apenas em 27/01/2021. Tanto o prazo de execução como de vigência desse contrato era de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da OS. Foram emitidos 5 termos aditivos a estre contrato, sendo que em todos o prazo foi prorrogado por igual prazo.
I) DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Nos termos aditivos do Contrato nº 001/PGM/2021, em todos foi prorrogado o prazo de execução previsto na Cláusula 5ª. Porém, os prazos de vigência e execução previstos nas cláusulas 8ª e 7ª, respectivamente, não foram aditados.
Por se tratar de um erro material, ocasionado pelo lapso dos servidores que realizaram os aditamentos anteriores sem se atentar a estas demais cláusulas, tendo também como base o disposto na Súmula 473 STF, que autoriza a Administração Pública de rever seus próprios atos, desde que respeitada a boa-fé, a segurança jurídica e o interesse público, esta Procuradoria entende que caberá a emissão de erratas referente aos termos aditivos de 1 a 5, de maneira que fique também prevista a prorrogação do prazo de vigência do contrato.
II) DO ADITIVO DE PRAZO
Analisando as informações apresentadas, esta Procuradoria entende que não são plausíveis os argumentos apresentados pela empresa para a não execução dentro do prazo da obra.
Conforme consta no processo, **o prazo de execução da obra era de 60 (sessenta) dias, e este prazo já se estendeu por mais de 300 (trezentos) dias**. Além disso, o fato de a contratada ter encontrado dificuldades para contratação de mão de obra qualificada para realizar a obra, ou mesmo para compra dos insumos, trata-se apenas da falta de planejamento por parte da empresa. O contrato tinha um prazo de execução e, mesmo sabendo do prazo para finalização da obra, a Contratada não se planejou adequadamente a fim de cumprir com o que foi acordado.
Sabemos, também, que os preços dos insumos, essencialmente aqueles necessários para a construção civil, vêm subindo substancialmente nos últimos tempos. Por isso, ficar aditando um contrato por tanto tempo, além de trazer prejuízo para os munícipes, que não estão recebendo o serviço em tempo hábil, também causa prejuízo aos cofres públicos, visto que os valores da obra têm que ser revistos conforme os preços dos produtos vão subindo, a fim de que seja respeitado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Por estes motivos, essencialmente pelo viés da legalidade estrita, esta Procuradoria é contra que o prazo seja novamente aditado. Porém, tendo em vista a necessidade dos munícipes em receber o serviço, bem como demonstrando boa-fé, entendemos que **poderá ser o contrato novamente aditado no prazo estritamente necessário para conclusão dos serviços**. Neste sentido, caberá ao setor de engenharia desta Prefeitura, essencialmente acompanhado pelos fiscais da obra, verificarem qual porcentagem da obra já foi realizada e qual o prazo necessário para sua conclusão.
Ressaltamos que, caso a secretaria entenda como necessário que o contrato seja mais uma vez aditado, deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos pela engenharia. Caso contrário, recairão sobre a empresa as penalidades constantes no contrato.
Por todo exposto, esta Procuradoria entende que os argumentos apresentados pela empresa não são plausíveis para a concessão do aditivo de prazo. Entretanto, visando a aplicação da medida mais adequada, tanto para os munícipes quanto para a contratada, **recomendo que seja realizado levantamento pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, a fim de que informem o percentual da obra já concluída e o prazo estritamente necessário para o término das obras**.
Após, que a
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B1D5EE33

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 040/PGM/2022

Processo Administrativo: 474/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, para a CAMINHONETE 4X4 HILUX, ANO 2021/2022, PLACA RSZ-1C89, TOMB. 36755, pertencente a frota da SEMED, e que se encontra na garantia do fabricante (ID 223684).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, por se tratar de um veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONETE 4X4 HILUX, ANO 2021/2022, PLACA RSZ-1C89, TOMB. 36755, constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo deste valor R$ 5.000,00 para peças/óleo e R$ 5.000,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 474/2022

Adoto as razões do parecer n° 040/PGM/2022;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo deste valor R$ 5.000,00 para peças/óleo e R$ 5.000,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C18C44BF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 094/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 732/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 094/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 732/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao objeto do contrato, previsto na Cláusula 2ª, o quantitativo de 15.400 (quinze mil e quatrocentos) litros de óleo diesel comum, 20.000 (vinte mil) litros e óleo diesel S-10 e 500 (quinhentos) litros de gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 212.921,00 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos aos recursos orçamentários, previstos na Cláusula 6ª, as dotações orçamentárias: 12.361.0003.3016.0000.3.3.90.30.00 e 12.361.0003.3012.0000.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula 2ª, 3ª e 6ª, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº ***.718.672-**

CELIO SILVEIRA
CPF nº ***.356.602-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0CC8C80A

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução e vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº: ***.982.402-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5CF79AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 760-1/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°.002/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 760-1/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

CNPJ:00.604.122/0001-97

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021 e empenho global n°. 1195, em anexo ao processo.

VALOR:R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:A dotação orçamentária que acobertará a despesa nesse exercício de 2022, será:

3 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0023 – SAÚDE EFICAZ
10.122.0023.2081.0000 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA – 236
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal n°.07/GP/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO

DA VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 24 de Janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:83F86FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 004-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 004/CMGM/2022 Em 03 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Meurin Daiana Leite Azzi Santos Manussakis do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 04 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 04 de fevereiro de 2022.

Nome	Cargo
Meurin Daiana Leite Azzi Santos Manussakis	Analista de Controle Interno

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F9BCBB4A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 005-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 005/CMGM/2022 Em 11 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de férias a Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 10 (**Dez**) dias de férias compreendida do dia 07 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022 relativas ao exercício 2019/2020, devendo reassumir dia 18 de fevereiro de 2022.

Nome	Cargo
Lindiberto Caldeira dos Santos	Técnico de Informática

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 11 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:2393137B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 006-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 006/CMGM/2022 Em 17 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Fábio Marques Amaral do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 03 de março de 2022.

Nome	Cargo
Fábio Marques Amaral	Auxiliar de Operação de Serviços Diversos

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E784BEA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 007-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 007-CMGM/2020 Em 21 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para as Comunidades Indígenas Capoeirinha, Graças a Deus, Bom Futuro, Santo André e Rio Negro Ocaia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 002, ao vereador **Kerling Aparecido Moreira**, para custear despesas de viagem nas Comunidades Indígenas Capoeirinha, Graças a Deus, Bom Futuro, Santo André e Rio Negro Ocaia, para realizar levantamento de alunos de 04 a 05 anos de idade, para fomentação do ensino pré-escolar, Fiscalizar as estradas de acesso das referidas Aldeias, Fiscalizar a Saúde Indígena das Comunidades citadas no período de 25 a 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A4D06909

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 008-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 008/CMGM/2022 Em 21 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para as Comunidades Indígenas Capoeirinha, Graças a Deus, Bom Futuro, Santo André e Rio Negro Ocaia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 003, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear despesas de viagem nas Comunidades Indígenas Capoeirinha, Graças a Deus, Bom Futuro, Santo André e Rio Negro Ocaia, para realizar levantamento de alunos de 04 a 05 anos de idade, para fomentação do ensino pré-escolar, Fiscalizar as estradas de acesso das referidas Aldeias, Fiscalizar a Saúde Indígena das Comunidades citadas no período de 25 a 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:6ECA8B93

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 009-CMGM/2020 Em 21 de janeiro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Eduardo Rosas Paes de Azevedo visando deslocamento para as Comunidades Indígenas Capoeirinha, Graças a Deus, Bom Futuro, Santo André e Rio Negro Ocaia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 004, ao servidor, Eduardo Rosas Paes de Azevedo para custear despesas de viagem nas Comunidades Indígenas Capoeirinha, Graças a Deus, Bom Futuro, Santo André e Rio Negro Ocaia, para realizar levantamento de alunos de 04 a 05 anos de idade, para fomentação do ensino pré-escolar, Fiscalizar as estradas de acesso das referidas Aldeias, Fiscalizar a Saúde Indígena das Comunidades citadas no período de 25 a 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:8450E1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.001/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Executivo do IPREGUAM**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**MADSON DIEGO MAGNI DELGADO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR EXECUTIVO DO IPREGUAM,**do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos MunicipaisIPREGUAM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7EFB6AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.002-CHEF.GAB/2022 DE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
Art. 1º-LOTARo servidor**MARCELO ALVES RODRIGUES,**matrícula 469, ocupante do cargo Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará -Mirim IPREGUAM.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5175C41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.002/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Previdenciário**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºEXONERAo servidorMADSON DIEGO MAGNI DELGADOdo cargo emFUNÇÃO GRATIFICADAda Administração Municipal deASSESSOR PREVIDENCIÁRIO,do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos MunicipaisIPREGUAM**.**
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B25B0B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.003/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Saúde**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F09EA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.004/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora Clínica Interina do Hospital Regional**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art.1º-EXONERAa senhora**DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA CLÍNICA INTERINA DO HOSPITAL REGIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 29 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:47F7ECCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.005/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daChefe do Centro de Saúde Irmã Maria Agostinhoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**EDILANY DE LIMA MONTEIRO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D289ECBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.006/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daCoordenadora De Doenças Tropicais (Tuberculose, Leishmaniose E Hanseníase)e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**CORDELIA CRUZ SANTANA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE E HANSENÍASE)**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 26 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E806AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.007/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daCoordenadora De Doenças Tropicais (Tuberculose, Leishmaniose E Hanseníase)e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**EDILANY DE LIMA MONTEIRO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE E HANSENÍASE)**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5EC45592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.970/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Ouvidora Interina Municipal**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **MARIA YOLENE DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **OUVIDORA INTERINA MUNICIPAL,** da Chefia de Gabinete

Parágrafo Único – A servidora ocupará o cargo interinamente durante o período das férias do titular do cargo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5EEDBC65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – PROCESSO Nº015/2022

OBJETO: O objeto da presente justificativa, dado nos termos exigidos pelo artigo 25 da Lei nº 8.666/93, é a contratação de empresa de Serviços de link de acesso a internet de 100mb de download e upload e ip fixo, visando acessos permanente e completos para atender à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA COMERCIO EIRELLI**., CNPJ nº 14.629.705/87, a qual está sendo adjudicado o objeto desta dispensa.

O valor total anual é estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais) para a prestação dos serviços.

Itapuã do Oeste, RO, 24 de janeiro de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:569B72F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 0012022 (PROCESSO: 3736/2021)

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 0012022 (Processo:3736/2021)

Nº Da Carta Contrato: 001/2022
N.º do Processo:3736/2021
Objeto do contrato: Contratação de serviços para manutenção em ar condicionado com substituição de peças, conforme Mem. Nº 175/2021, termo de referência e documentos anexosatendendo as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**F TEODORO DA SILVA LTDA***
CNPJ do Contratado:35.290.233/0002-31
Data de Assinatura do Contrato: 19/01/02022
Programa de Trabalho: 1030200072052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
*Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA***
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total da Carta Contrato:R$ 16.630,00(dezesseis mil e seiscentos e trinta reais)
Empenho:020
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:7154A2C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6033/2022

PORTARIA DE Nº 6033/2022. Em, 24 de Janeiro de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais.

a) Fabrice Freitas Silva- Presidente
b) Suzania Alves Barros- Secretaria
c) Kênia Rodrigues Pereira- Membro
d) Glauciânia Santos- Membro
e) Sandra Mara Campagnolli– Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessarias para a realização processo seletivo simplificado;

a) Elaborar edital do certame;
b) Homologar inscrições;
c) Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8BAA89D9

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE TRABALHO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Elizangela da Cruz Carias, Brasileiro (a), Técnica em Enfermagem, Carteira de Identidade nº 1659089 SSP/RO, CPF nº 167.718.398-50 residente e domiciliado a Linha 58 da linha 81, S/N, Km 05 LT 34 GB 51, CEP 76926-000, Cidade Mirante da Serra- RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 29 do mês de Julho de 2021, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª.O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 30 de Dezembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B29E1110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas referente à Contratação de Empresa especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema denominado PABX e terminal inteligente para atender as necessidades da Câmara Municipal por um período de 11 (onze) meses, no valor estimado para a despesa de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em favor da empresa M. PEREIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME 10.803.274/0001-72.com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **012/2022**.

Monte Negro - RO, 25 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A26907E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 149-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 149-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 016/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 149-1/2021, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEGAFIN**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA**,**CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a

despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:92E6E4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 45-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 45-1/2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **017/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 45-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE CUSTOS DE BOLETOS/GUIAS, PARA REGISTRO DE PROJETOS EMITIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em favor da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA**,**CNPJ: 04.920.948/0001-16,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 24 de Janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:F5C8B7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1388/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO E CALÇAMENTO DA ENTRADA DA PREFEITURA.	1,00	R$ 139.186,03	R$ 139.186,03
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO E CALÇAMENTO DA ENTRADA DA PREFEITURA.	1,00	R$ 10.117,38	R$ 10.117,38

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Tomada de Preços Nº 10/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1388/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 148.750,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme consta no pregão eletrônico Nº 06/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 104/2022.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2022 anexado ao processo administrativo 1388/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 25.01.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8CFF478A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato nº. 38/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 14/2020, que obteve como resultado a Contratação de empresa especializada para a Conclusão da Reforma do Teatro Municipal no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, mediante convênio federal firmado pelo contrato de repasse OGU nº 846963/2017 – Operação 1040209-75 - Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo – Reforma do Teatro Municipal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a empresa NFM SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.209.450/0001-78, entre si celebram, o redimensionamento do objeto contratado na importância de R$ 33.674,03 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 25 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:73723694

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 004/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 004/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, JOCELMA OSTROWISKI, matrícula N° 1982, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio correspondente aos meses de março, abril e maio de 2022, referente ao 2º Quinquênio 2012/2017. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E57941C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 006/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 006/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, EDISON PEREIRA BARBOSA, matrícula N° 922, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio correspondente aos meses de março, abril e maio de 2022, referente ao 4º Quinquênio 2010/2015. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:81BCB6F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 005/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 005/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, MARTA RAIMUNDO LUCIO CAMPOS, matrícula N° 2288, auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio correspondente aos meses de maio e outubro de 2022. Referente ao 2º Quinquênio 2015/2020. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1B2BA3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 0002/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 001/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A**, CNPJ nº 005.914.650/0001-66, no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). Para a prestação de **"Serviços de fornecimento de energia elétrica, para o exercício de 2022"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:82479079

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 003/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 002/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 005.914.254/0001-39, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Para a prestação de **"Serviços de fornecimento de água encanada, para o exercício de 2022"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 24 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:1D1DDCB8

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 004/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 003/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Para a prestação de **"Serviços de Telecomunicações e Internet, para o exercício de 2022"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 24 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:F5E94F58

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 005/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 004/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **Banco do Brasil S/A** CNPJ nº 00.000.000/4342-72, no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais). Para **"Pagamento de Tarifas Bancária, para o exercício de 2022"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3D64CAAD

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 008/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 005/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 2924,33 (dois mil e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Para **"a 8ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:8E982E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021
PROCESSO N° 1113/COMAD/2021

Ata de Registro de Preços n°001/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR **COMBATE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **07.529.101/0001-01, com o valor de R$ 1.765.725,60** (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual* ***Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/01/2022 até 17/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 25 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6BAA617B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2021
PROCESSO N° 1113/COMAD/2021

Ata de Registro de Preços n°002/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **13.674.500/0001-50, com o valor de R$ 2.582.752,32** (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual* ***Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/01/2022 até 17/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 25 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:734A5668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2021
PROCESSO N° 772/SEMED/2021

Ata de Registro de Preços n°003/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR **CASA NORTE LTDA** inscrita no CNPJ de nº **04.338.476/0001-98, com o valor de R$ 548.128,76** (quinhentos e quarenta e oito mil cento e vinte oito reais e setenta e seis centavos). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/01/2022 até 17/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 25 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:64D579EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2021
PROCESSO N° 772/SEMED/2021

Ata de Registro de Preços n°004/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR **E. P. K. VALADAO SAMPAIO** inscrita no CNPJ de **11.172.774/0001-16, com o valor de R$ 760.899,86** (setecentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/01/2022 até 17/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 25 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:391D56BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2021
PROCESSO N° 772/SEMED/2021

Ata de Registro de Preços n°005/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR **N. C. BESSA - EIRELI** inscrita no CNPJ de **36.720.031/0001-64, com o valor de R$ 885.790,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/01/2022 até 17/01/2023.

Palácio 21 de Julho, 25 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F382C0A1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº004

Portaria n° 004 - GP/2022 em, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Roselita da Silva Ramos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Roselita da Silva Ramos**, portadora do RG nº 723.126 , CPF nº 765.001.362-68 matricula nº 1925 estatutária na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 14/12/2021 e término em 11/06/2022, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 041-1/2022 COMAD/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de dezembro de 2.021.

Nova Mamoré –RO, em 05 de janeiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:841EC447

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº005

Portaria n° 005 - GP/2022 em, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Ariane Pereira Nascimento".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Ariane Pereira Nascimento**, portadora do RG nº 1300121 , CPF nº 025.811.132-19 matricula nº 1925 estatutária na função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2022 e término em 30/06/2022, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 009-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2.022.

Nova Mamoré –RO, em 05 de janeiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:9DFB5DF3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006

Portaria n° 006 - GP/2022 em, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Tatiane Rodrigues Bianchini**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Tatiane Rodrigues Bianchini**, portadora do RG nº 1041760, CPF nº 98768123272 matricula nº 4206 estatutária na função nutricionista 40 horas, lotada na secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2022 e término em 03/07/2022, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 062-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré –RO, em 05 de janeiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6117C1BD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007

Portaria n° 007 - GP/2022 em, 05 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Avila Karin Aguiar da Costa".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Avila Karin Aguiar da Costa**, portadora do RG nº 1107744 , CPF nº 005.455.832-84 matricula nº 4007 estatutária na função Educador Social II, lotada na secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2022 e término em 04/07/2022, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 062-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2.022.

Nova Mamoré –RO, em 05 de janeiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4C3DC155

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº008

Portaria n°008- GP/2022 em, 05 de janeiro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 2º, §1º Lei Municipal nº634/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários Mamoré-RO) e Artigo 18, §4º da Lei Municipal nº634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder a Progressão,e percas salariais entre os anos 2018/2020, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme Parecer.

NOME	FUNÇÃO	matricula	Setor	Assunto
Luciléia Péres	Professor I nível I 20 horas	627	SEMED	Progressão/percas salariais

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A9744331

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº11

Portaria n° 011 - GP/2022 em,05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER - Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 710/SEMED/2022, a partir de 01/12/2021.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação	secretaria
Antônia Ferreira Leite	Agente de Limpeza e Conservação	20%	586	Secretaria Municipal de Educação	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.12. 2021.

Palácio 21 de julho, 05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:FEBE9C8F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº13

PORTARIA N° 013-GP/2022 em, 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 044,14 /SEMUSA/2021 referente ao mês de dezembro de 2021.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Gilson Lopes Dias	Técnico em Radiologia	4437	dezembro/2021	04-pl de 12 horas
Liliane Aires Lucindo	Técnico em enfermagem	4179	dezembro/2021	02-pl -12 horas
Ivonete da Silva Oliveira	Técnico em enfermagem	4011	dezembro/2021	04-PL- 12 horas
Iranilson Gonçalves	Técnico em enfermagem	11161	Dezembro/2021	04-PL-12 horas
Emilson de Alencar Rocha	Técnico em radiologia	44360	dezembro/2021	01-Pl de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.12.2021.

Palácio 21 de Julho,05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7F1F95D3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº15

PORTARIA N°015-GP/2021 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Ana da Silva Ramos	Agente comunitário de	1581	(Janeiro) Um mês	2º(quinquênio)	SEMUTAS

	saúde				
Gerlany Kessia Guedes Alves	Assistente Social	4185	(janeiro) Um mes	1º(quinquênio)	SEMUTAS
Jose Ailton Barroso	Motorista	027	Janeiro, fevereiro março	6º(quinquênio)	SEMUSA
Julião Vasques de Assis	Aux. De enfermagem	687	Janeiro Fevereiro março	3º(quinquênio)	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	Janeiro Um mês	1º(quinquênio)	SEMUSA
Jose Pereira da Silva	Aux.Operc de Serv. Diversos	298	Janeiro Fevereiro março	6º(quinquênio)	COMAD

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:34393D13

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº17

PORTARIA N° 017-GP/2022 Em, 10 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Gratificação Administrativa de 30% referente ao mês de janeiro/2022, conforme o memorando nº007,2022 SEMOTRAN 012, 2022.SEMUSA

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação	Conceder A PARTIR
ADAILZA VIEIRA CORREIA	FISCAL DE TRASPORTE	5089	SEMOTRAN	01.01.2022
JOSÉ ALVES BATISTA	AUX.OPER.SERV. DIV.	187	SEMOTRAN	01.01.2022
FATIMA ANDRADE DE PAULO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	704	SEMUSA	01.01.2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.01.2022.

Palácio 21 de julho, em 10 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:2C1FFCD8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº18

Portaria nº18- GP/2021 em, 10 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à os servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Adriano Moreira	Motorista de veículos leves	SEMUSA	05/01/2022
Daniela da Araújo	Fiscal de Transporte	COMAD	19/01/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de janeiro de 2022,

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:09E0B920

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº19

Portaria n° 19/GP/2021 em,10 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício da licença paternidade* do servidor Wagner da Silva Souza *"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei de n° 1415/GP/2.018 que assegura a concessão do benefício de licença paternidade; conforme processo administrativo nº059-1/2022

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Paternidade, ao servidor **Wagner da Silva Souza**, portadora do RG nº 1000170, CPF nº 985.183.132-87, matricula nº 8022, efetivo na função Motorista de Veículos Pesados 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Transito (SEMOTRAN) Quinze dias (15 dias) com início em 10/01/2022 e término em 24/01/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 10/01/2022.

Nova Mamoré - RO, em 10 de janeiro de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:78804551

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº21

Portaria nº 21 - GP/2021 em, 10 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 036/SEMED/2022.

Nome	Lotação	A partir	Matric
Nilma Neves da Silva	EMEIF. Iranilda da Silva	25/10/2021	8369

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo à 25-10-2021
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO,10 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:2EA224EE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº20

Portaria n° 020 - GP/2022 em, 10 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Edvania Mendes da Costa".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Edivania Mendes da Costa**, portadora do RG nº 1072704 , CPF nº 89292880225 matricula nº 7974 estatutária na função Professor II Pedagogo 25 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 10/01/2022 e término em 08/07/2022, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 059-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré –RO, em 10 de janeiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:9C5A9A42

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº23

Portaria n° 23 - GP/2022 em, 19 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender o Auxílio de Formação Superior de (01) um salário Mínimo, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal a conforme requerimento partir de 01 de janeiro de 2022.

Servidor(a)	Função	Lotação	Matricula
Lindomar Carlos Candido	Motorista de Veículos Pesados	SEMUSA	4010

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. A partir de 01 janeiro de 2022
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de janeiro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:D6D7652A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº24

GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 024 - GP/2022 em, 19 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de s c0uas atribuições
00 legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguardar a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio	Matricula
Rosa Maria do Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	COMAD	19-01-2022	121

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 19/01/2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de janeiro de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6C867057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.498-GP/2021

DECRETO N° 6.498-GP/2021
Em, 18 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Administração, pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, para dar reforço à dotação para despesa com contratação de serviços de pessoas físicas (locação de imóvel).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*		
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*		
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	7.200,00	
TOTAL		**7**.200,00	

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*		
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*		
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	7.200,00	
TOTAL		**7**.200,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:67FD0E91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/PMNM/2022.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/PMNM/2022.

DISPENSA LICITAÇÃO, ART. 24, X da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1197-1/SEMED/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **MOACY NUNES DANTAS**.

OBJETO: *Aquisição do lote de terras urbano nº 05A, da quadra 08.03, nesta cidade de Nova Mamoré-RO, para ampliação da escola Municipal, Educação Infantil Paraiso da Criança.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**		
Funcional:	**1287 – Aquisição de bens imóveis**		
Elemento Despesa:	**4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel**		
Destinação do Recurso	**0.1.001.0046 RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha nº:	**461**	**Valor (R$):**	**50.000,00**

VALOR: *R$50.000,00(Cinquenta Mil Reais)***.**

Publicado Mural em: 24/01/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0D46A83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.590- GP/2022

DECRETO Nº 6.590- GP/2022. Em, 24 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS E TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 296-GP/2001, de 20 de março de 2002 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Nova Mamoré de 10 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião de Posse e Eleição para as funções de Presidência e Vice Presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, realizada no dia quatorze de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o Memorando nº 039-SEMED/2022 de 20 de janeiro de 2022 solicitando Decreto de Nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros para compor o ***CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR– CMAE*** formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de **24.01.2022 a 24.01.2026,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na forma que segue:

- I – SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS :

TITULAR – MARIA JOSELMA TRAJANO DE BRITO – 98107 1668 CPF: 035.909.164-43
SUPLENTE – JESSICA PEREIRA DOS SANTOS – 999560220 / 98310708 CPF: 012.920.062-00
TITULAR – GIGLIANE ANGELA – 9957 4775 CPF: 715.833.432-53
SUPLENTE – EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU – 99367 5790 CPF: 879.236.296-34

- II – SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR – DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES – 99962 2455 CPF 974.001.902-10
SUPLENTE – MARIA PEREIRA ROSA – 984641598 CPF 616.880.452-87

- III – SEGMENTO DAS ENTIDADES CIVIS:

TITULAR – FRANCISCO SÁVIO ARAÚJO DE FIGUEIREDO CPF
SUPLENTE – EDINALDO FRANÇA DOS SANTOS – CPF: 886.948.642-20
TITULAR – JOÃO BATISTA – 99375 7836 CPF: 719.468.888-34 – **VICE-PRESIDENTE**
SUPLENTE – MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO CPF: 861.337.996-68

- IV – SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

TITULAR – ROBERTO PEREIRA ROSA AGUIAR CPF: 712.991.732-68 – **PRESIDENTE**
SUPLENTE – MARIA ZINELSA PEREIRA LEITE MESQUITA CPF: 005.643.732-30
TITULAR – IVANILDE RUBIRA SCATOLIN CPF 308.469.789-20
SUPLENTE – ROSENILDE DO NASCIMENTO SILVA CPF 903.832.902-44

Art. 2º - As atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CMAE, constituirão no acompanhamento e controle da distribuição da merenda escolar.

Art. 3º- Os Membros empossados não farão jus a ônus dessa municipalidade pelas atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.622-GP/2017 de 06 de outubro de 2017 e o Decreto nº 5.155-GP/2011 de 07 de junho de 2019.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0B4754C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.576 - GP/2022

DECRETO Nº 6.576 - GP/2022. EM, 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – II COMPIR DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.774, de 23 de agosto de 2021 que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO o Decreto nº 26.807 de 06 de janeiro de 2022 que convoca ordinariamente a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V CONEPIR e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Memorando nº 010/SEMUTAS/2.022 de 11 de janeiro de 2.022.

DECRETA

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a II CONFERÊNCIA MUNCIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – II COMPIR, no dia 09 de fevereiro de 2022, das 08 às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: **"Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós"**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9AAE3949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.505-GP/2021

DECRETO N° 6.505-GP/2021
Em, 19 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.100,00** (mil e cem reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, para dar reforço à dotação para despesa com contratação de serviços de pessoas físicas (locação de imóvel).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*		
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*		
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	1.100,00	
TOTAL		**1.100,00**	

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*		
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*		
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	1.100,00	
TOTAL		**1.100,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:068BF55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.524-GP/2021

DECRETO Nº 6.524-GP/2021. Em, 25 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA Senhora MARIA DO SOCORRO MENEZES RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão ASSESSORA DE CONVÊNIO da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora***MARIA DO SOCORRO MENEZES RAMOS***, brasileira, maior, portadora do RG nº 28.170.210-X – SESDEC/RO e do CPF nº 614.510.532-15, servidora pública municipal, para exercer o cargo em comissão de**ASSESSORA DE CONVÊNIO,**em apoio a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em25 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0D211B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 21/01/2022	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21/01/2022	**VALOR UNT.**	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes-RO	**VALOR TOTAL**	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rogério Alonço de Queiroz		**CADASTRO**: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 767.447.792-49		**RG**: 876 999 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência **Nº.** 632		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99259-8244
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1401-X	**CONTA:** 28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do Município de Nova União/RO, no dia 21 de Janeiro do ano corrente, para comparecer a Empresa detentora do Software Fiorilli, para participar de um treinamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 107,92*** (Cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO:24/01/2022.

_____

Rogério Alonço de Queiroz
RG: 876 999 SSP/RO

Autorizo em 24/01/2022 Autorizo em 24/01/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF

Portaria nº. 001 de 05/01/2021
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFFAF9D0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**24/01/2022 **Chegada:**24/01/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levara coleta de testes de Covid-19 para análise na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO
Autorizado em: 24/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:40366AC2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 23/01/2022 **Chegada**: 23/01/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Ruth Celia Da Silva Alves** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **409.549.002-000** Endereço: **RUA João Valdino Lopes** Nº 2313. Cidade/Estado: **Tailândia- Jaru RO**	Lotação: **Semsau** RG: **443429** SSP/RO Bairro: **centro.** Telefone: **69 93650388**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-x** Conta: **26.376-1**	

DESCRIÇÃO DOS FORAM SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde realizou acompanhamento do paciente até ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ruth Celia Da Silva Alves
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 24/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:581988D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/01/2022 **Chegada:** 23/01/2022	**Nº de Diárias**	1 (um) 30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Willian Wendel acompanhado pela técnica de enfermagem Ruth Celia da Silva Alves até ao Hospital Municipal em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 24/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1A4973C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 25/01/2022 **CHEGADA:** 25/01/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Cacoal/ RO	**V. TOTAL**	107,92
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em:24/01/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BB19636

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 27/01/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (50%)	
	CHEGADA: 27/01/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	179,87
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Galdete Alves Barros		**CADASTRO:** 141
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagogica		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 486.314.002-97		**RG:** 00507892 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista , 1864		**BAIRRO: Centro**
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 9950-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslorca-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 27 de Janeiro do ano corrente, para irem até o CEE - Conselho Estadual de Educação tratar assuntos pertinentes a Educação do nosso município.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R $179,87***(cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/01/2022

Galdete Alves Barros
RG: 00507892 SSP/RO

Nova União – RO 24/01/2022 Autorizado em: 24/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8DCBFA4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 27/01/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (50%)	
	CHEGADA: 27/01/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	179,87
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO:** 61
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículo		**LOTAÇÃO:** Gabinete
CPF: 351.301.302-78		**RG:** 00105715 SSP/RO
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gl 06, Lt 05		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslorca-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 27 de Janeiro do ano corrente, acompanhar a coordenadora pedagógica Galdete Alves Barros até o CEE - Conselho Estadual de Educação tratar assuntos pertinentes à Educação do nosso município.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 179,87***(cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/01/2022

Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 00105715 SSP/RO

Nova União – RO 24/01/2022 Autorizado em: 24/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:561BDA1F

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

Referente ao Edital n° 001/2021

Celebração: 25.01.2022

Partes: Município de Nova União – RO e as Empresas Credenciadas.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditiva o Edital 001/2021 referente à contratação de empresas Credenciadas para a prestação de Serviços de horas Médicas fornecida no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, conforme a necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento.

Prazo: Prazo do Edital por um período de 12 (doze) meses a parti de 01 de Fevereiro de 2022.

Interveniente: Secretário Municipal de Saúde.

Processo nº 112-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD3D645D

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 43-1/SEMPLACAF/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido

pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
A favor de: Companhia de águas e Esgotos de Rondônia, CNPJ: 05.914.254/0001-39.
Valor R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 24/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F395251

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 44-1/SEMPLACAF/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMPLACAF).
A favor de: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Valor R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 24/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1C09471

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 24-1/SEMECET/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA SEMECET E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARCOS ADRIANO ISLLER E MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA.
A favor de: Companhia de águas e Esgotos de Rondônia, CNPJ: 05.914.254/0001-39.
Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 24/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FA78E87

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 23-1/SEMECET/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEMECET E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARCOS ADRIANO ISSLER, MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, PÓLO ANTÔNIO E PÓLO PAULO FREIRE.
A favor de: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 24/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5202C5A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20/01/2022 **Chegada:** 20/01/2022	**Nº. De Diária**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98105-0168**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento da paciente Terezinha Varela para tratamento médico especializado no Hospital de Campanha em Porto Velho/RO, o motorista que os conduziu foi Alexandre Nunes de Oliveira. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leonice Alves Lima
Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 24/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC9DFA9D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 20/01/2022	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
	Chegada: 20/01/2022	**Valor Unitário**	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Terezinha Varela para tratamento médico especializado no Hospital de Campanha em Porto Velho/RO, acompanhado pela enfermeira Leonice Alves Lima. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 24/01/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19D14DAA

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 25-1/SEMECET/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DA SEMECET E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: MARCOS ADRIANO ISLLER E MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA. .
A favor de: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 25/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C948CC32

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 47-1/SEMPLACAF/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".

Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DAS LINHAS TELEFONICAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
A favor de: OI BRASIL TELECOM S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43.
Valor R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 25/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F2CB89E

P M N U - RO
DECRETO 2.350, DE 24 DE JANEIRODE 2.022.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL DE NOVA UNIAO – JOENU.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Comissão Especial dos Jogos Escolares Municipal de Nova União – JOENU de 2022.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

a) Manuel Pereira da Silva (pai)
b) Eudes Werner (pai)
c) Walisson Morais de Laia (pai)
d) Galdete Alves Barros (professora)
e) Moacir Custodio (professor)

Suplentes:

a) Jeniffer Ribeiro Dias (aluno)
b) Mayk Leone Dias Couman (aluno)
c) Osvaldo Soares de Oliveira
d) Cris Lorrayne Pereira (aluna)
e) Isaú da Silva

Art. 3º.Conforme o ART. 2º da Lei Municipal nº 820/21 "deverão fazer parte professores, pais, e alunos adolescentes".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 24 de janeiro de 2.022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:44A415CA

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 61-1/SEMOSP/2022, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Objeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM COSIP, PERTENCENTE À SEMOSP.
A favor de: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Valor R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 25/01/2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94791BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3758/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES PARA CORTAR GRAMA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Data de abertura: 9/2/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:00367688

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0207/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (HASTES E MUDAS DE CACAU), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Data de abertura: 10/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A31040B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 02/2022 DATA: 25/01/2022

DECRETO Nº 15.196
DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA LUCIA SILVA RIBEIRO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3796/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º: exonerar, a pedido, a servidora Lucia Silva Ribeiro, Cargo Enfermeira, cadastro nº 8216-9, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0405BB85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o Despacho 1, em (ID 247503);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 247558);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 037/2022 de 18 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2022, edição 3138, que concedeu o afastamento não remunerado por 02 (dois) anos do serviço público à LOIZA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEDROSO, matrícula 102644, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6402CB12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando Decreto n.º 12.113/2022 de 17 de Janeiro de 2022(ID 245186);

Considerando Parecer 46, em (ID 247732);
Considerando Despacho 32 da Secretaria, em(ID 247952);
Considerando Despacho do Chefe do Poder Executivo, em(ID 248029).

R E S O L V E

Art. 1º Aceitar a partir de 07/01/2022, a cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.421.312-** servidora pública municipal de Buritis - RO, ocupante do cargo de zeladora nível III, com ônus para este município, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C1F128D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2022 P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ nº 06.881.771/0001-11
Rua Francisco P. Coelho Filho,nº 2633, Bairro São João Bosco, Porto Velho-RO.

DO OBJETO:Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, concernente a consultoria, assessoria, fiscalização e serviços para elaboração de projetos e planos para captação de recurso junto aos órgãos federais, estaduais e outros acompanhamento técnico, com vistas a atender a prefeitura municipal, conforme especificações no Termo de Referência, Edital e Anexos, inseridos nos processo administrativo nº 7306/2021.

DO VALOR: É de R$598.999,92(quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.**

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VERBA: Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios onerando as dotações da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, do orçamento vigente para o exercício de 2021/2022, suplementada se necessário. E em se tratando de serviços contínuos (artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93), deverão ainda serem oneradas as dotações do exercício de 2022 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) - Projeto Atividade: 04.122.0002.1956 Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 2.500.0000 Recursos não vinculados impostos exercícios anteriores.

DATA: 24 de janeiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8E038D1D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 018/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: VACINADOR

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Edimara Cora de Almeida	4º	30/01/1987

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:25F673AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 022

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº 9316/2021, através dos Editais de Convocação nº 034 e 035, classificadas em 35º e 36º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	35º	03/02/1995

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	36º	15/01/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:44D0CB71

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CLEONICE PÊGO DA SILVA	39º	01/04/1994
KEILI EDONIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	40º	22/03/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão do Edital de Não Comparecimento 022 do Teste Seletivo Simplificado 04/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/
1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:ED3ECE35

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Luiz Henrique Bizinoto Sales	9º	26/08/1991

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, em razão da desclassificação do 8º colocado, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Janeiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6F970A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 010/2022. PIMENTA BUENO, 25 DE JANEIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º887/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7 **(Sete) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$490,00 - (Quatrocentos e Noventa Reais), Para o Servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
José Aparecido Pereira	CPF: 248.779.082-72	7

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades do setor da Regulação Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 25 de Janeiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:FA1BDF04

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Local**. **Objeto:Aquisição de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 3.022.078,29(três milhões vinte e dois mil setenta e oito reais e vinte e nove centavos), em conformidade com Planilha OrçamentáriaAnexo II.**Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura**: 09/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.** Pimenta Bueno-RO, 25 de janeiro de 2022.
JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6E1B4BFA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**. **Objeto:Aquisição e instalação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD).** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 138.358,00(cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais), em conformidade com Planilha Orçamentária Anexo II.**Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura**: 10/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E5FD3C75

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2021
Processo Administrativo n°: 8505/2021
Validade: 12 (doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 8505/2021.

Fornecedor:NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ:14.595.725/0001-84
Endereço: Comercial: GOTARDO MAZAROTTO, 330 -, Nº , CENTRO BARAO DE COTEGIPE/RS,
Valor fornecedor: R$ 72.865,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

****
Fornecedor:FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:05.400.006/0001-70
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, ***** SUBAE FEIRA DE SANTANA/BA***
Valor fornecedor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

****
Fornecedor:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00
Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, Nº S/N, QUADRA45 PARQUE PRIMAVERA APARECIDA DE GOIANIA/GO
Valor fornecedor: R$ 198.440,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)

****
Fornecedor:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:19.391.064/0001-99
Endereço: AVENIDA GABRIEL MULLER, N°127, Nº , MDULO 2 JUINA/MT
Valor fornecedor: R$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais)

****
Fornecedor:CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA
CNPJ:12.418.191/0001-95
Endereço: RUA PEDRA VERMELHA , N°112, Nº 112, TABULEIRO CAMBORIU/SC

Valor fornecedor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
****
Fornecedor:HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ:26.921.908/0002-02
Endereço: o TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710, Nº S/N, ***** ZONA INDUSTRIAL (GUARA) BRASILIA/DF,***

Valor fornecedor: R$ 35.505,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 20/01/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Central de Compras
Em Substituição de Férias

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:92513B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 048/CMPV-2022

DECRETO Nº 048/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Cleiton de Lima Santos	Assessor Parlamentar Volante APV – 16	APV-15
Mevelyn Rosa Breves	Assessor Parlamentar Volante APV – 13	APV-09
Monica Nonato C. Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 15	Assessor Téc. Legislativo
Vauvenargues Pereira Dantas	Assessor Parlamentar Volante APV – 16	APV-15
Jaqueline Sobreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 15	APV- 09
Alexandre dos Santos Trindade	Assessor Técnico Legislativo	APV - 07
Leonardo Pereira Pires	Assessor Parlamentar Volante APV – 13	Chefe de Gabinete
Luiz Carlos da Silva Paes	Assessor Parlamentar Volante APV – 17	Assessor Téc. Legislativo

Lincon Pereira Santos	Chefe de Gabinete	APV-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F23BDCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 047/CMPV-2022

DECRETO Nº 047/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	Cargo
Ana Clara Brito de Araújo Lima	Ass. Parl. Volante -APV 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3880CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 049/CMPV-2022

DECRETO Nº 049/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Oriana Reinolds Camargo de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Welligton de Mendonça Castelo	Chefe de Gabinete
Melissa da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Paulo Ribeiro de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F6B1027A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 050/CMPV-2022

DECRETO Nº 050/CMPV-2022 Porto Velho 21 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	**De:**	**Para:**
EVELLYN TAVARES DOS SANTOS	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	APV-26
FELIPE REIS DA SILVA	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-28
MARIA TERESA ALENCAR DE LIMA	Assessor Parlamentar Volante APV – 09	APV-07
PAULO SÉRGIO ALVES PEREIRA	Assessor Parlamentar Volante APV – 08	APV-04
CESAR LINO GUIMARÃES TEIXEIRA	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-28
DIEGO EDSON PEREIRA CORREIA	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-28
RAILTON LIMA S. DE ANDRADE	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-28
EDUARDO ANDRÉ MOTA OLIVEIRA	Assessor Executivo da Presidência	APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4151EBED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 051/CMPV-2022

DECRETO Nº 051/CMPV-2022 Porto Velho 16 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de Janeiro de 2022

NOME	**CARGO**
Raiza Ferreira Melo	Ass. Parl. Volante APV-01
Caroline Stefany L. de S. F. da Silva	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C30F99B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 052/CMPV-2022

DECRETO Nº 052/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	**CARGO**
José Joedson Alencar da Silva	Ass. Parl. Volante APV 09
Guilherme Andrade Levinski	Ass. Parl. Volante APV 01
Vitor Pazinato Oliveira	Ass. Parl. Volante APV 01
Ueliton Batista Silva	Ass. Parl. Volante APV 08
João Evangelista Martins de Souza	Ass. Téc. Legislativo
Leandro Francisco Silva Sena	Ass. Parl. Volante APV 04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD09F9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 053/CMPV-2022

DECRETO Nº 053/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador Isaque Machado**,** a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Ediete Canto Guimarães	Assessor Técnico Legislativo	APV-19
Renan Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 10	APV-04
Cicero Martinho de Sá	Assessor Parlamentar Volante APV – 23	APV-20
Evaldo Santos Guillen	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-30
Mateus Leal da Rocha	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Técnico Legislativo
Emile Reis da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 05	APV-04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:778E8584

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 054/CMPV-2022

DECRETO Nº 054/CMPV-2022 Porto Velho 16 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador Isaque Machado**, a** partir de 1º de Janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Jamilton da Silva Costa	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45816B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 016/PGM/2022

EXTRATO Nº 016/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.09.01131-00/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI AASCAM entidade mantenedora da FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA – FCR CNPJ
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 092/PGM/2021

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de instituição especializada em fornecimento de formação em nível de pós-graduação "StrictoSensu", para formação de 45 docentes da rede municipal de ensino de Porto Velho, em nível de Mestrado, , conforme termo de referência 001/2021, fls. 32-41.

O valor total da contratação é de R$ 3.645.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.128.03132.712, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.01 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº004701, no valor de R$ 3.645.000,00 (três milhões e seiscentos e quarenta cinco mil reais), fls. 249.

O prazo de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº.8.666/93.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B8B391F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.146/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.134/I, de 21 de janeiro de 2022 que nomeou **VAEVERSON CASTRO CAVALCANTE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Onde se lê: VAEVERSON CASTRO CAVALCANTE

Leia-se: EVERSON CASTRO CAVALCANTE

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD629FE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.147/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 26 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E537A385

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.148/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 26 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0836BCF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.149/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

EMERSON SOUSA DOS SANTOS	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5	01.02.2022
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	26.01.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00FF2BA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.150/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 26 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00403B8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.151/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IVANETE DE OLIVEIRA BARBOSA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20D049F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.152/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC503017

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.153/I DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DARIO RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 24 de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:228379F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0048 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0048 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CRISTINA DE CARVALHO,** cadastro nº 21750, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **06/01/2022,** conforme processo nº 07.00246.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E64CC7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0049 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0049 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSE ALVES DE LIMA FILHO,** cadastro nº 406, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **07/01/2022,** conforme processo nº 07.00333.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:756BDB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0050 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0050- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de Fevereiro de 2018**, do cargo de Motorista, ocupado por **DOMINGOS RAMOS DE BRITO**, Cadastro nº 225517, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 09604001552018400070241001404108, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 28/02/2018, conforme processo nº 07.00904.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD38019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0051 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0051- DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de Dezembro de 2021**, do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado por **RUTH MARIA POSTIGO BARROS**, Cadastro nº 519514, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00014 167 0004067 47, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 26/12/2021, conforme processo nº 07.00205.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
/Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E68B86D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0052 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0052 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1002500	Fernanda Nascimento Souza	Médico	07.00063.000/2022	30/12/2021
1002449	Gabriel Pereira Fonseca	Médico	07.00060.000/2022	24/12/2021
1002507	Guilherme Nunes Barbosa	Médico	07.00064.000/2022	07/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B3488BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0053 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0053 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, a qual **optaram por cumprir aviso prévio**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Período do Aviso Prévio
1001791	Bárbara Caminha Ramires	Médico	07.00062.000/2022	11/12/2021 a 09/01/2022
1001606	Flavia Raiane da Silva de Oliveira	Médico	07.00061.000/2022	27/12/2021 a 25/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D1F163E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0054 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0054 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO**, Cadastro nº 37467, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 12/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	10/08/2013 a 08/08/2018	02/02/2022 a 02/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3EA048EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº0055 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0055 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 17641, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme relatório de 22/12/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	14/04/2014 a 12/04/2019	02/02/2022 a 03/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81DFD0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0061 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0061 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **AMANDA LOPES SÁ**, Cadastro nº 99954, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUA**, conforme relatório de 22/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	02/07/2016 a 30/06/2021	02/02/2022 a 03/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D864F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0062 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0062– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA GERONIMO SOUZA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 195877, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** concedida pela Portaria nº 1142 de 01/12/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3104 de 02/12/2021, a partir de **02/02/202,** conforme o Ofício nº 004/DRH/GAB/SEMUSB, de 07/01/2022, requerimento de 07/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E17439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0063 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0063 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ**, Cadastro nº 114166, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 19/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	05/02/2009 a 03/02/2014	03/03/2022 a 31/05/2022
4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/06/2022 a 29/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B47F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0064 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0064 - INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, da servidora **IVIE RIBEIRO BARCELOS**, Cadastro nº 264284, ocupante do cargo de Farmacêutico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/01/2022,** conforme Processo nº 07.07205.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95EBDEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0065 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0065 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/02/2022,** concedida a servidora **DAIANE RAMOS DE SOUZA,** Cadastro nº 236746, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 0688 de 20/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3014 de 23/07/2021, conforme processo nº 07.02517.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B404BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°011/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 24 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 6.194/I, de 31 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO, o Programa Pró Café, que visa o fomento e o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cafeicultura, com o objetivo de alavancar e subsidiar o processo produtivo e o sistema de produção, gerando renda, acesso a tecnologias de produção e oportunidade ao produtor;
CONSIDERANDO, que o programa visa a aquisição de Mudas de Café Clonal para distribuição a produtores rurais inseridos na agricultura familiar, localizados nos Distritos e ao entorno do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de averiguação in locu de informações requisitos para contemplação do Programa Pró Café, sendo o CAR, DAP do produtor; se a terra está preparada para recebimento das mudas de café e se há irrigação na área:

NOME	CADASTRO	CARGO	FUNÇÃO
Raimundo Leoncio Rebouças Neto	1002630	Gerente de Divisão de Escoamento da Produção	Presidente
Rubens Aleine de Melo Nogueira	38952	Auxiliar Administrativo	Membro

Art. 2º – Segue abaixo os produtores rurais contemplados pelo Programa Pró Café, para recebimento de mudas de café:

Nome	CPF	Endereço	Qnt. Mudas
Sebastião Marques da Silva	390.939.992-49	Linha H45 KM15 Rio das Graças	2.222
Antero Júlio do Nascimento	068.169.832-20	BR319 Linha C-01 KM 5 Lado Direito	2.222
Augustinho Vieira de Oliveira	035.921.892-04	Linha C-10 KM 32 BR319	2.222
Danilo Lima	921.162.132-15	Lote 07 Setor 04 Gleba Cuniã	2.222
Jandira da Conceição Leite	348.847.772-04	BR319 Lote 06 KM 108 Quadra 04	2.222
Alonso Pedro	348.847.502-68	BR319 Lote 06 KM 108 Quadra 04	2.222
Joselito Alves de Oliveira	590.616.002-78	BR 319 KM 110 Ramal 04 Olho Gleba Cuniã	2.222
Luzia Nunes de Oliveira	571.039.172-72	BR 319 KM 106 Ramal 04 Olho Gleba Cuniã	2.222
Leila Maria Borges de Araújo	327.157.222-49	Linha H45 KM 10 Gleba Garças	2.222
Isaías Barbosa Rodrigues	661.480.142-20	BR 364 Linha G33 Gleba Garça Lote 44/A	2.222

Art. 3º – A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, para entrega do relatório de averiguação, a contar da publicação desta portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:127CA2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 33/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **RECEBEU** em 18/10/2018 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Lic. Ambiental de Instalação nº 33/SOL/DLA da obra de Construção da Praça e Campo Bairro Mariana, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Processo **16.12044.00/2018**.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05ED4DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LIC. AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 33/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara, para devidos fins, que **REQUEREU** em 12/01/2022 do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a renovação da Lic. Ambiental de Instalação nº 33/SOL/DLA da obra de Construção da Praça e Campo Bairro Mariana, na cidade dePorto Velho/RO, conforme Processo **16.12044.00/2018**.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B0FB408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO LAI Nº 1 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA, a renovação LAI Nº 1 SOL/DLA em 21/01/2022, para Construção de Instalação Esportivas e Recreativas: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte, conforme Processo 16.00684.00/2015.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E3B6232

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 06 /GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
DAVID ROGER DE SOUZA GOES	1001188	1932509417

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB3F0A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/SEMAS/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 143/SEMAS/2022. **DO OBJETO:** Construção do centro profissionalizante multiuso, com área da construção 2º etapa: 369,87m², referente a área total: 577,74m² no endereço RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, QUADRA 12, LOTE 01-A, pertencente ao município de Presidente Médici, Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897608 /2020/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 08 244 0016 1125 0000 CONSTR. DO ENTRO PROF. MULTIUSO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 432 com valor de **R$801.600,00**, 08 244 0016 1125 0000 RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha433 com valor de R$ **8.020,00**. **VALOR ESTIMADO:** R$ **809.619,97** (oitocentos e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **25 de fevereiro de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.
Presidente Médici, 25 de Janeiro de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 223/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8155A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo 834 -2020 CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, anuente ao Contrato o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici-RO, CNPJ nº 08.460.326/0001-03 e do outro lado a CAIXA, firmam o presente contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças. OBJETO: Prestação de serviços de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pelo Município de Presidente Médici-RO. VALOR: Total estimado de R$ 511.353,99 (quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), exclusivamente pelo período de 21/01/2022 a 20/01/2027. Ficando designada a Agencia Presidente Médici/RO nº 3664, localizada na Rua Nova Brasília, 2689, Centro de Presidente Médici, responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE. TRANSAÇÃO: Dispensa de licitação, de acordo com o Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. VIGENCIA: 60 (sessenta meses).

Presidente Médici-RO, 25 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B0C7A8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 001/CM/2022 DE 24.01.2022

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 001/CM/2022 DE 24.01.2022

"Concede gratificação a servidor público efetivo".

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia e dá outras providencias conforme Lei Ordinária n° 923/CMPR/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora **JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES**, portadora do CPF. 867.154.292-00, matrícula nº 59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controle Interno, a gratificação de FG – 05 - Nível Superior - Coordenador de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria Retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 24 de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:ADD5E150

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01 DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO N° 37-1/SEMAF/2022

ONDE SE LE
Projeto de Atividade: 0020 – Contribuição PIS/PASEP
Elemento de Despesa: 33.90.91 – Obrigações Patronais;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras destinações de recursos;
Ficha: 39

LEIA –SE
Projeto de Atividade: 0020 – Contribuição PIS/PASEP
Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas;
Sub-Elemento de despesa: 00 – Obrigações Tributarias e Contributivas;
Ficha: 39

Primavera de Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:301975B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (30) dias de Férias, a servidora, **TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA – Zeladora - 40 Horas,** matricula 1120, início do gozo 01/02/2021 a 02/03/2021, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia - RO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1C7AED80

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 070/SEMSAU/2021

ERRATA

Errata da Portaria Nº 070/SEMSAU/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2021. Edição 3116. Código Identificador:A5805DAD

ONDE LÊ-SE:

com início ao gozo de férias dia 10/01/2022 A 09/02/2022.

LEIA-SE:

com início ao gozo de férias dia 10/02/2022 A 09/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D1862D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 526/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 09) e elaboração e atualização dos Perfil Provissiográfico Previdenciário – PPP (IN-INSS/DC N°.95)**,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes Dotações orçamentária: **Gabinete do Prefeito**: 02.001.04.122.0004.2004 - Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito**; Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 526/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **09 de fevereiro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 17.239,90 (dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 25 de janeiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT**.** 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:94D81ACA

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. "VANEIDE DE OLIVEIRA" TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Rio Crespo – RO e a Associação de Pais e Professores da Escola Muncipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira no Município de Rio Crespo – RO"

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns;
Considerando que a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira em Rio Crespo – RO, não dispõe de estrutura e de pessoal para a realização do PREGÃO;
Considerando que a **cooperação mútua** entre a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira em Rio Crespo – RO, **contribuem para eficiência e moralidade para atuação do interesse público.**
O MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1160, Centro, neste ato sendo representado pelo **Prefeito, Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.950.246-95, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. "VANEIDE DE OLIVEIRA",** 3º Setor, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.684.797/0001-93, com sede na Rua Cerejeiras, nº 1570, Setor 03, neste ato sendo representada pela **Presidente, Kelly Patrícia Biron Trindade,** brasileira, viúva, não convivente em união estável, portadora da RG nº 1096767 - SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 946.949.312-53, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objetivo desse termo de cooperação técnica o apoio técnico – operacional à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA**, na realização de licitações na modalidade pregão, por intermédio da designação de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, pelo MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, para a condução dos pregões a ser realizados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo do PREGOEIRO, designado pelo MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, entre os quais:
o credenciamento dos interessados;
b) recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) a adjudicação da proposta de menor preço;
f) a elaboração de ata;
g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade presidente da associação;
j) visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as competências atribuídas a administradora da associação ou não atribuídas expressamente ao PREGOEIRO pela Lei Federal nº 10.520/2002, permanecerão sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, entre elas:
a) determinar a abertura de licitação;
b) designar o PREGOEIRO e os componentes da equipe de apoio (com base no termo de cooperação técnica);
c) decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO;
d) homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, não terá nenhum custo relativo a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO.

a) disponibilizar PREGOEIRO e a equipe de apoio necessário para a realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade PREGÃO, lançados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA;

b) encaminhar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA, por intermédio do PREGOEIRO, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para apreciação e decisão pelo Setor responsável junto à Associação de Pais e Professores da Escola Muncipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira no Município de Rio Crespo – RO.

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA

a) informar ao MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, Setor de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos desse termo de cooperação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua celebração, findando-se em 31 de dezembro 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato desse termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Esse termo de cooperação técnica poderá ser rescindido, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, por vontade entre as partes, devendo, nesse caso, fazer a notificação prévia de 30 (trinta) dias e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão no decorrer de procedimento licitatório, surtirá efeito tão logo seja finalizado o pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo de cooperação técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para que surta os efeitos legais, o termo de cooperação técnica é assinado por duas testemunhas maiores, idôneas e cientes dos fatos aqui transcritos.

Rio Crespo – RO, terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE ADEMIR
Presidente da APP

TESTEMUNHAS:

1.....
2.....

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8314C03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2021**, Pregão 79/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 2582/2021. **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMPRESA**:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM REALINHADO:

Fornecedor: CNPJ: 07.094.705/0001-64 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Descrição	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPELGRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	GLOMED	UND	61.857,0000	1,3400	82.888,38

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9A5278DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos que os relatórios de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, relativo ao 2º Semestre/2021, em atendimento ao disposto nos Art. 54,55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no período de 24/01/2022 a 24/02/2022.
Santa Luzia, D´Oeste-RO, 24 de janeiro de 2022.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessor Contábil CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CAEE9D81

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022.
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 04 de fevereiro de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, das 08h às 12h, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01.	HERBICIDA - GLIFOSATO CONCENTRAÇÃO MINIMA 690 G/KG, HERBICIDA PÓS EMERGENTE, SISTÊMICO E SELETIVO CONDICIONAL DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUIDA, PRODUTO REGISTRADO NO MAPA, FORMULAÇÃO WG, PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROUNDUP WG. **EMBALAGEM DE 5 LT.** VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	01

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o pátio desta autarquia limpa, zelando pela visibilidade deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. "

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para entrega, a contar após o recebimento da nota de empenho;
3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
4- DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público;

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 25 de janeiro de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:0239762E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 51-1/2022
Inexigibilidade de licitação nº 21/2022
Objeto: Despesas com Faturas de Energia Elétrica.
Procedência: Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 51-1/2022 HOMOLOGA E ADJUDICA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBURIDORA DE ANERGIA S/A
CNPJ: Nº 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7AF1A212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2071/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2071/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1001/2022 de 18/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.27.451.0004.1.253.		CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA C/ GRAMA SINTETICA TC 897593/2020 TERMO DE CONVENIO 029/DPCN/2020	
123 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E6EF3E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2073/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022

Decreto nº 2073/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1003/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.282.		CONVENIO Nº 367/PGE-2021-SESAU - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
51 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	67.500,00
Total Suplementação:			67.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	67.500,00
Total da Receita:		67.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:69CEFEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2074/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2074/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1003/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.282.		CONVENIO Nº 367/PGE-2021-SESAU - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
51 - 3.3.90.30.00.00	20130037	MATERIAL DE CONSUMO	3.895,00
Total Suplementação:			3.895,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.895,00
Total Redução:			3.895,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2DD048AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2077/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39

Exercício: 2022
Decreto nº 2077/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1006/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.800,00 (cem mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.267.		CONVENIO Nº 909695/2021 PLAT. BRASIL + DPCN-MD – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTE DE PESSOAL	
56 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.800,00
Total Suplementação:			100.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	100.800,00
Total da Receita:		100.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D7DD1404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2080/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2080/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1008/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 48.938,19 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.232.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA FNS PROPOSTA 11295.659000/119003	
58 - 4.4.90.52.00.00	30280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.938,19
Total Suplementação:			48.938,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:46DF8FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2081/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2081/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1009/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 47.248,19 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.234.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA FNS PROPOSTA 1295.659000/1190	
59 - 4.4.90.52.00.00	30280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.248,19
Total Suplementação:			47.248,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:337CE7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2083/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2083/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1011/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.582,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.249.		TERMO DE CONVENIO Nº 070/DPCN/2020 AQUIS. DE MICRO TRATORES	
124 - 4.4.90.52.00.00	60140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.582,00
Total Suplementação:			4.582,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:76AE2A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2085/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2085/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1013/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 99.945,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.284.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11295.659000.12100-5 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE PARA UBS	
62 - 4.4.90.52.00.00	30280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.945,00
Total Suplementação:			99.945,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DA5A0CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2086/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2086/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1014/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 348.503,26 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.237.		CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/2021 PROGRAMA IR e VIR	
126 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	348.503,26
Total Suplementação:			348.503,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1E2A01A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022
PROCESSO nº 27/2022 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09 de fevereiro de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A A Z de REFERENCIA, SIMILARES E GENÉRICOS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 26/01/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09/02/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09/02/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09/02/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09/02/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 700.000,00 (setecentos mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, 25 de janeiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B53C0AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 002/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Contratação de Empresa para Aquisição de gás de cozinha e água mineral. Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 008/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 28/01/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 horas

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:36A8DC10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 002/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Contratação de Empresa para Aquisição de gás de cozinha e água mineral. Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 008/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 28/01/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 horas

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:48A50607

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2022

DECRETO 0013 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.943/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIA.
02.06.26.782.0026. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
02.06.26.782.0026.1049 CONVENIO N° 229/2021/PJ/DER-RO – AQUI. E INST. DE TUBOS DE CONCRETO
3.3.90.30 FICHA: **427** Material de Consumo R$ 105.125,76
Total do Crédito R$ 105.125,76.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 105.125,76 (Cento e Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV 229/2021/PJ/DER-RO,** que celebram o **Estado** por intermédio do **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil de Reais)**,** que tem por Objeto **a Aquisição e Instalação de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 5.125,76 (Cinco Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Aquisição e Instalação de Tubos,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV 229/2021/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será

aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de janeiro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B916102B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 032/IMPES/CF/2022

Aos vinte e cinco dias de Janeiro de dois mil e vinte e dois (25/01/2022), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de presencial às 8h. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco comentou o necessidade da alteração da data da reunião deste mês devido à mudança para a nova sede, em conformidade com os membros do Conselho, em seguida foi apresentado o Relatório de investimento mensal referente ao mês de Dezembro de 2021, onde os investimentos, performaram positivamente com rentabilidade de R$ 309.031,51. B) Foi apresentado o Relatório Consolidado com as informações do retorno dos investimentos mensais. C) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Dezembro de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos com as contribuições: Patronal e Servidor atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; D) Por fim, a Superintendente apresentou o Balancete de Dezembro de 2021. Sem mais eu, Srª Elisete dos Santos Miranda, secretária substituta deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h50m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt – Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda – Vice-Presidente; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – Membro.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:F2F68963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1872/2021
b) Licitação Nrº :	136/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. J. GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ/CPF: 84.636.455/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 130.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9B50F90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIBLIDADE

PROCESSO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 01/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº142/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO

A Diretora Executivao do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos Municipais de Seringuerias, Jerriane Pereira Salgado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2021
b) Licitação Nrº :	01/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação :	24/01/2022
e) Objeto da Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DATAPREV.
CNPJ:42.422.253/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPESAÇAO FINANCEIRA	MES	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

Seringueiras, 24 de janeiro de 2022.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021
Seringueiras-RO

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:48FCC028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022. PROCESSO Nº. 1282/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: N°. 04.617.319/0001-11.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 2106/2021.
PRAZO; PARA A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 224.899,44 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:848A2AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 026/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 026/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 25/01/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **KATIA APARECIDA DE ARAUJO**, portadora do CPF 325.575.312-00 e Cédula de Identidade RG 391.418 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Especial de Cidadania,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F0A193B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2021. PROCESSO Nº. 1393/SEMAGRI/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AC8B2F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2021. PROCESSO Nº. 1403/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 085/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1BC11DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2022. PROCESSO Nº. 14/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.099.538/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 10/2022.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 013/01/2022 A 13/07/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R$: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 12(DOZE) REAIS POR QUILÔMETRO, SENDO CONTRATADO 2.760 KM/MÊS E TOTALIZANDO 16.560 KM – QUE PERFAZ O MONTANTE DE 198.720,00 – CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 10/2022.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:808AA233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 027/GP/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 027/GP/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO:
Cesar Gonçalves de Matos
Contador;
Michelle Andrade
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento;
Daiane Ribeiro Gomes
Secretária Municipal de Administração;
II- IPMS- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS:
Cesar Gonçalves de Matos
Contador;
Jerriane Pereira Salgado
Diretora Executiva.
III- CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
Fabiano Antônio Antonietti
Contador.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 25 de janeiro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D5337A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1127/GAB/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA NO COMBATE AOS ENTORPECENTES NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Teixeirópolis, o programa de proteção as crianças e aos adolescentes da rede de Escolas Municipais, operando pelos seguintes parâmetros:

I – Atuação preventiva nas Escolas Municipais, apoiado sempre que possível por pessoal treinados e especializados pela polícia civil e militar, psicólogos e outros, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre riscos e consequências do tráfico e uso de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito do Município, dentro e fora da Escola;

II – Ações permanentes com cursos e orientações sobre o tema, voltadas de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público alvo os educadores, os funcionários, os alunos e seus familiares;

III – Apoio as Diretorias das Escolas Municipais e Educação Fundamental na instituição, e desenvolvimento das atividades preventivas na avaliação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos;

IV – Firmar termo de cooperação e parceria com Escolas de rede Estadual de ensino para atuação preventiva, uma vez que, mesmo sendo da rede Estadual, os alunos são pertencentes ao Município dignos de serem contemplados pelo programa instituído por essa lei;

Art. 2º - As associações de pais e metres das Escolas poderão contribuir para as ações de prevenção, discutindo as estratégias propostas sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando seus resultados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O prefeito municipal terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para execução de todos os termos deste texto legal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 25 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A34EA88E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1128/GAB/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"VEDA NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO A CONTRATAÇÃO, ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 - LEI MARIA DA PENHA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica vedada a contratação, eleição e nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta de Teixeirópolis, para todos os cargos eletivo, efetivo, seletivo e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Art. 2º A vedação se dará por qualquer tipo de condenação.

Art. 3º Inicia-se essa vedação na data do transitada em julgado da condenação, vigorando até o prazo do dobro estipulado na pena.

Art. 4º Os servidores eletivo, seletivo e em comissão, perderão o cargo na data da decisão transitada em julgado da condenação, sumariamente.

Art. 5º Para os servidores efetivo a condenação será considerada falta grave, devendo ser objeto de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 25 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:54E2398E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito	79 02.04.01	12.361.0010.2044	3.3.90.30.00	0.1.008.0031
Recurso	81 02.04.01	12.361.0010.2044	4.4.90.52.00	0.1.008.0031

40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F18366A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/SEMAGRI/2022

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 3.101/GP/2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 7.166,19 (SETE MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS E DEZENOVE CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 12h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **26/01/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:12FB9833

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	026/2022
b) Licitação Nrª	004/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	24/01/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado –R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Theobroma, 24 de janeiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C2D98ABD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	066/2022
b) Licitação Nrº	003/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	24/01/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado –R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Theobroma, 24 de janeiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E05CC856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/01/2022	**Data de Retorno** 26/01/2022
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito estará em Porto Velho/RO nos dias 24 (período da tarde) 25 e 26 de janeiro de 2022, realizando atividades concernente a este Município, junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal, AROM e participando de uma reunião junto a Funasa.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1A5242E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2591-2022

PORTARIA Nº 2591/GP/22
De 25 de Janeiro de 2022.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR CLEBERSON SÍLVIO DE CASTRO POR ABANDONO DE CARGO E ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS"

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo legal no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari (Lei Municipal nº 046/98), e:

CONSIDERANDO que o servidor efetivo *Cleberson Sílvio de Castro*, inscrito sob o CPF nº 778.559.902-59, portador da CI-RG nº 746.760 SSP/RO, Fiscal de Rendas, matrícula nº 4491, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, teve sua cedência ao Município de Ji-Paraná/RO revogada através da Portaria nº 2555/GAB/PMVA/2021 em 08/10/21;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo *Cleberson Silvio de Castro* mesmo após ter sido pessoalmente cientificado da revogação de sua cedência ao Município de Ji-Paraná/RO não compareceu perante esta Administração Municipal para retorno ao seu cargo efetivo, encontrando-se em evidente e manifesto abandono de cargo (art. 121 do Estatuto dos Servidores) e;

CONSIDERANDO que, extra oficialmente, chegou ao conhecimento desta Administração Municipal que desde 01/11/21 o servidor efetivo *Cleberson Silvio de Castro* encontra-se exercendo o cargo em comissão de Fiscal de Renda junto ao Município de Ji-Paraná/RO, em evidente e manifesto acúmulo ilegal de cargos públicos (art. 102 do Estatuto dos Servidores);

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor *Cleberson Silvio de Castro*, com o objetivo de apurar o abandono (art. 121 da Lei Municipal nº 046/98) e a acumulação ilegal de cargos públicos (art. 102 da Lei Municipal nº 046/98).

Art. 2º. A Comissão que realizará o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será constituída pelos seguintes servidores:
a) *Paulo Ferreira dos Santos Júnior* - Presidente;
b) *Solange Aparecida Paiva* - Secretária;
c) *Silvio Molina Sales* - Membro.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) visando a apuração dos fatos.

Parágrafo único - Em havendo necessidade, mediante justificativa e requerimento da Comissão, o prazo do ***caput*** poderá ser prorrogado, por até 90 (noventa) dias.

Art. 4º. A Comissão conduzirá o processo administrativo disciplinar com vistas a cabal apuração do abandono do cargo e da acumulação ilegal de cargos públicos, com a identificação dos responsáveis e a elaboração de relatório conclusivo.

Art. 5º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados lhe prestar a colaboração necessária.

Art. 6º. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 7º. Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar farão jus ao recebimento da gratificação por atividade de apuração interna instituída pela Lei Municipal nº 825/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2959/2018, enquanto perdurarem seus trabalhos.

Art. 8º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos servidores nomeados para essa Comissão configura serviço público relevante, devendo ser consignado elogio escrito em suas respectivas fichas funcionais.

Art. 9º. O Processo Administrativo Disciplinar atenderá o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Vale do Anari/RO e, em especial aos Princípios da Racionalidade Administrativa, do Devido Processo Legal, da Economia Processual, da Celeridade, da Ampla Defesa e do Contraditório.

Art. 10º. Excepcionalmente, como medida de proteção e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) a Comissão de Processo Administrativo disciplinar fica autorizada a praticar seus atos através de notificações eletrônicas via ***whatsApp*** e realização de audiências por meio audiovisual, que deverão ser gravadas em meio eletrônico e seu conteúdo transcrito no PAD.

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C11545B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidora,**MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA**, do Processo Administrativo nº.**1-88/2022**referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de**24/01/2022 a 12/02/2022**, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 24 de janeiro de 2022.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3C5EF908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N° 7465 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSERE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n°**1-815 /SEMOSP/2021**.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias do servidor**JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER,**do processo**n º 1-815 /SEMOSP/2021**referente ao período Aquisitivo de**2019/2020**, a partir de 12 de Janeiro de 2022, por tempo indeterminado.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:507ACE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7464

DECRETO N° 7464 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALÉRIA NEIVA BATISTAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1113/2021.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora**VALERIA NEIVA BATISTA**,do Processo Administrativo nº**1-1113/2021**referente ao período Aquisitivo de**2017/2018**, a partir de 24 de Janeiro de 2022, por tempo indeterminado.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:DC9687FB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, Homologa férias Adquiridas, da servidoraGERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS, Agente de Limpeza e conservação,referente ao período aquisitivo2020/2021, para gozo a partir de 14/01/2022,conforme Processo Administrativo nº. 1-69/2022.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F2322272

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 07/2022
Data da celebração: 07 de Janeiro de 2022

PROCESSO N°2-509/2021

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO,**
CONTRATADA:**C. V. MOREIRA EIRELI.**
CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**91/2021,**pormais**05 (cinco) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA- O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Vale do Paraíso, 24 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:FF10967F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato n° 7/2022
De: 20 de janeiro de 2022
Processo n.º 1-49/2022
Data da celebração: 20 de Janeiro de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- SEMECE, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Taxa Administrativa no valor de0,01% - R$ 7,00
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro meses), contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
INTERVENIENTE: SEMTAS

Vale do Paraíso, 24 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1E478336

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 09/2022
Ata de Registro de Preço nº 109/2021/ARP do Pregão Presencial nº 09/CPL/2021
Processo n° 1-41/2022
Data da celebração: 20 de Janeiro de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex, para atender a necessidade da SEMECE.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) Meses, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
INTERVENIENTE: SEMECE

Vale do Paraíso, 24 de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8BE50CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 137/GP, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Lei Complementar nº. 137/GP, de 25 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E SECRETÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial, como revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, conselheiros tutelares e secretários, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição

Federal, mediante a aplicação do índice de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), aplicado sobre o vencimento vigente no mês de janeiro de 2022.
§ 1º A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 2º A revisão geral anual, de que trata o *caput* deste artigo, está baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 (10,42%).
§ 3º O reajuste de que se trata este artigo será em caráter geral aos servidores efetivos, comissionados, conselheiros tutelares e secretários, a exceção dos professores e dos agentes comunitários de saúde, que possuem atualização salarial anual prevista em Lei Federal específica, a qual desde já fica autorizada sua implantação.
§ 4º Após o reajuste, caso algum vencimento resulte em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, far-se-á a equiparação.
§ 5º Ficam, de acordo com o disposto neste artigo, atualizados os valores do item I e II do anexo IV, da Lei Complementar n.º 067/09, e os valores do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 127/2020, que passam ter a redação conforme anexos desta lei.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei aplica-se às tabelas de progressão das carreiras, em relação aos respectivos níveis e classes, de todos os cargos abrangidos por esta Lei.

Art. 3º Fica equiparado, em todos os seus níveis, o percentual para aferição das verbas de representação referente ao vencimento dos respectivos cargos em comissão.

Art. 4ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º do artigo 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

I. CARGOS EFETIVOS:

REFERENCIA	VENCIMENTO – R$
PM/CE 11	1.203,44
PM/CE 12	1.203,44
PM/CE 13	1.203,44
PM/CE 14	1.203,44
PM/CE 15	1.203,44
PM/CE 16	1.203,44
PM/CE 17	1.203,44
PM/CE 18	1.222,74
PM/CE 19	1.426,53
PM/CE 20	1.830,49
PM/CE 21	2.453,91
PM/CE 22	2.851,85
PM/CE 23	3.677,86
PM/CE 24	7.355,71

II. CARGOS COMISSIONADOS:

Referencia	Verba de representação	Vencimento
PM/DCA – 1	1.079,24	1.199,16
PM/DCA – 2	1.246,48	1.384,98
PM/DCA – 3	1.558,10	1.731,22
PM/DCA – 4	2.596,83	2.885,37
PM/DCA – 5	2.908,45	3.231,62
PM/DCA – 6	3.843,31	4.270,35

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2020 – FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA O MANDATO DE 2021-2024

CARGO	REFERÊNCIA	SUBSÍDIO
Secretários	Art. 3º	5.742,03

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:762DE344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18345/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ R$ 3.701.903,94 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 35 de 24/01/2022 (ID 720032) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 3.701.903,94 (três milhões, setecentos e um mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	768	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.701.903,94
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.701.903,94**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**3.701.903,94**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	3.701.903,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FF034310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022 ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022
ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2022, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a falha no sistema para publicação e divulgação do Edital, **TORNA PÚBLICA,** as alterações do Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2022, passando a vigorar o **ITEM 2. DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** com as seguintes datas**,** com objetivo de não haver qualquer prejuizo aos interressados.
- ONDE SE LÊ:

DATA	ATO
21/01/2022	Publicação do Edital.
24/01 às 00h até 04/02/2022 às 23h59min.	Inscrições online.
07/02/2022.	Homologação das Inscrições Online.
08, 09 e 10/02/2022 das 7h30min às 15h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
11/02/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
15/02/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
16/02 das 00h até às 23h59min.	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
17 e 18/02/2022 até às 13h	Análise e Resultado do Recurso.
18/02/2022 a partir das 15h	Resultado Final Oficial.

- LEIA – SE:

DATA	ATO
21/01/2022	Publicação do Edital.
24/01/2022	Divulgação do Edital.
24/01 às 00h até 07/02/2022 às 23h59min.	Inscrições online.
08/02/2022.	Homologação das Inscrições Online.
09, 10 e 11/02/2022 das 7h30min às 15h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
14/02/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
16/02/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
17/02 das 00h até às 23h59min.	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
18/02/2022 e 21/02/2022 até às 13h	Análise e Resultado do Recurso.
21/02/2022 a partir das 15h	Resultado Final Oficial.

Buritis, 24 de janeiro de 2022

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60EE1EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 25 de Janeiro de 2022

Cargo/Função: Professor de anos Finais do Ensino Fundamental

Nome	Cargo	Lotação
José Humberto de Lima	Professor de Arte	E.M.E.F. Nelso Alquieri/ E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura
Munique dos Santos C. Bortoloto	Professora de Matemática	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura
Rodrigo Diogo Vidal	Professora de Matemática	E.M.E.F. Valdir Alberton
Leiliane Oliveira da Silva	Professor de Língua Inglesa	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura/E.M.E.F. Valdir Alberton
Jhonatta Soares da Silva	Professora de C. Biológica	E.M.E.F. Valdir Alberton
Raimunda Costa Sodré	Professora Língua Portuguesa	E.M.E.F. Valdir Alberton
Wesley Medeiros dos Santos	Professor de Educação Física	E.M.E.F. Valdir Alberton
Max Ribeiro Filho	Professor de Geografia	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura/E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Cargo	Lotação
Daniela Cristina Lopes Pereira	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Fabiana Fernandes da Silva Pereira	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri
Alana Santos Freitas	Professora Educação Infantil	E.M.E.I. Criança Feliz
Katiane dos Anjos Metzker Martens	Professora Educação Infantil	E.M.E.I. Criança Feliz

Cargo/Função: Orientador escolar:

Nome	Cargo	Lotação
Maria Aparecida de Paula	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Valdir Alberton
Haellen Ravane Alves da Cruz	Orientadora Escolar	E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura

Cargo/Função: Supervisor Escolar:

Nome	Cargo	Lotação
Renato Moura Lazzarotti	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Nelson Alquieri
Talita Almeida Nascimento Cunha	Orientadora Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Regina Pereira de Moura Silva	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Psicólogo Educacional:

Nome	Cargo	Lotação
Géssica Pereira da Silva	Psicóloga Educacional	SEMECET

Cargo/Função: Psicopedagogo (a) Educacional:

Nome	Cargo	Lotação
Doralice André Lopes Maxímo	Psicopedagoga Educacional	E.M.E.F. Nelson Alquieri
Ítalo Henrique Muniz de Castro	Psicopedagogo Educacional	Secretaria Municipal de Educação

Cargo/Função: Nutricionista

Nome	Cargo	Lotação
Mário Fumiyoshi Okamoto	Nutricionista	Secretaria Municipal de educação

Cargo/Função: Agente de Gestão Escolar-Agente Administrativo

Nome	Cargo	Lotação
Franciely Gabriel de Alencar	Agente de Gestão Escolar-Agente administrativa	Secretaria Municipal de educação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E8031CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 023/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO 104		1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	13/01/2022		15/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas Clínicas POC, DAIA e Hospital de Amor, e ainda conduzir paciente que realiza tratamento fora do Estado de Rondônia ao aeroporto. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 142/2022, Processo 16/2021. Justificativa: Mem. nº 022/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 13/01/2022 as 13h00min Retorno: 15/01/2022 as 19h50min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6102F970

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 27/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 27/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		10/01/2022	11/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar pacientes para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 82, solicitação de despesa 151/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 021/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 10/01/2022 as 05h00min Retorno: 11/01/2022 as 04h30min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E71B54C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 28/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 28/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.:9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/01/2022	19/01/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base em Porto Velho / RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 152/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Memorando nº 31/HMMI/2022 Saída: 18/01/2022 as 13h00min. Retorno: 19/01/2022 as 01h50min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FFADD11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.539/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude de equivoco material na formulação orçamentária do ano de 2022.
A Constituição Federal estabelece a aplicação mínima obrigatória de parcela dos impostos e transferências que deve ser aplicada em educação. Cabe aos Municípios a aplicação mínima de 25% decorrentes da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).
Ocorre que a fonte decorrente de rendimento de aplicação de depósitos bancários não poderá ser computada como parte da aplicação de 25% dos recursos municipais na educação, sendo necessária a adequação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SEMED**		**14**		**SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.000.0069		**Recursos Ordinários - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**		**1.001.0069**		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**	
317	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	116	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

TOTAL:	R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28568B17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.541/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Considerando o Convênio n°.129/PGE-2020, relativo à construção de muro na Escola Santos Dumont, executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.
Considerando Memorando nº 010/2022 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa valor devido para devolução é de R$ 95.023,54 (noventa e cinco mil vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos);
Considerando memorando nº 006/Contadoria/2022, no qual fica demonstrado a existência de saldo de superávit financeiro no valor de R$ 95.023,54 (noventa e cinco mil vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), vinculado a conta corrente 61836-5 – Conv. n°.129/PGE-2020, Construção de muro na Escola Santos Dumont., faz-se necessário realização de vinculação orçamentário referente ao Superávit Financeiro visando a aprovação das contas e garantir assim o bom andamento das ações da gestão municipal.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 95.023,54 (noventa e cinco mil vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A				B			
	A CRIAR			A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio n°. 129/PGE-2020 – Construção de muro na Escola Municipal Santos Dumont, no valor de R$ 95.023,54 (noventa e cinco mil vinte e três reais cinquenta e quatro centavos), vinculados a agência nº 2757 - X, Conta Corrente 61836-5, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
6.012.0037		REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO DO ESTADO					
318	3.3.90.93.00.	Indenizações e Restituições	R$ 90.496,55				
6.012.0069		REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS - RENDIMENTO APLICAÇÃO					
319	3.3.90.93.00.	Indenizações e Restituições	R$ 4.526,99				
Total Geral				R$ 95.023,54			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.935/PMC/2021.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F940C557

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
SAAE
Competência Gerada: Dezembro/2021

Filtros: Dados do Relatório=19 - Nome/Situação Mes Competência=Dezembro Ano Competência=2021 Situação=1;2 Nome Entidade=SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE Data Admissão Inicio=01/01/1900 Data Admissão Fim=24/01/2022 Data Rescisão Inicio=01/01/1900

Funcionários Cadastrados

Matrícula	Nome	Situação
155	ADILSON MORAIS PRIMO	Ativo
157	NEY RANGEL SOARES	Ativo
158	CLAUDIVAN RODRIGUES VIANA	Ativo
161	SIDNEY GONCALVES RIBEIRO	Ativo
163	JOSE EDSON BONIFACIO DA SILVA	Ativo
165	KLEBER GOIS	Ativo
167	SIMONE MAGALHAES NOVAES	Ativo
172	MARCOS MENDES	Ativo
176	ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES	Ativo
181	CELSO KLOOS	Ativo
183	ADELINO DA SILVA BARROS	Ativo
192	MARIAAUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	Ativo
194	RODRIGO LUIZ DAMIANI	Ativo
199	FRANCISCO ANGELINO RAGNINI	Ativo
200	MESSIAS DE OLIVEIRA	Ativo
203	ADEMILSON MARQUES DA SILVA	Ativo
206	SEBASTIAO BIZERRA DA SILVA	Ativo
207	FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO	Ativo
208	JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE	Afastado - ATESTADO MEDICO > SUPERIOR A 15 DIAS - ESTATUTARIO
209	OSMAR DOS SANTOS	Ativo
211	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	Ativo
212	MANOEL FRANCISCO DE MELO NETO	Ativo
213	JOSE FELIX LIMA DE ALMEIDA	Ativo
217	TONI RODRIGO DIAS BRITO	Afastado - AFASTADO - AFASTAMENTO EM CEDENCIA S/ ÔNUS
218	DAILSA PILAR RAMON AGUIAR	Ativo
225	ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA	Ativo
228	JESSE SILVA FLOR	Ativo
Matrícula	**Nome**	**Situação**
230	PAULO ROBERTO RODRIGUES	Ativo
234	ELIAS BONIFACIO DA SILVA	Ativo
236	DORAZIR RODRIGUES SOARES	Afastado - ATESTADO MEDICO < IGUAL OU INFERIOR A 15 DIAS - EST/INSS
237	JAIR ALBANO GOMES	Ativo
240	PEDRO ALVES MORI	Ativo
241	DENIVAL NERIS DOS SANTOS	Ativo
245	WAGNER APARECIDO SANTOS	Ativo
247	SIDNEI DE ASSIS	Ativo
248	GILMAR ANTONIO LINO	Ativo
252	ROSIANE REINOSO GARCIA	Ativo
253	DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	Afastado - AFASTADO - AFASTAMENTO EM CEDENCIA S/ ÔNUS
270	ELIZEU DOS SANTOS	Ativo
271	ALISSON AINE MARTINS ANGELO	Ativo
274	GIDEAO ROCHA DE OLIVEIRA	Ativo
276	ELIEL PAIXAO DA SILVA	Ativo
277	ROSIANE RIBEIRO RAMBINSKI	Ativo
278	RAULDINEI SOARES DOS SANTOS	Ativo
279	SIVALDO TESCH	Ativo
280	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Ativo
282	ISMAEL GULARTE	Ativo
285	ELVIO SIMPLICIO ALVES	Ativo - LICENCA PREMIO
287	JOSE EXPEDITO DE LIMA	Ativo
288	RODRIGO FLAVIO DOS SANTOS LOPES	Ativo
289	HELTON PIRES MORAIS	Ativo
293	VANDIMAR KEMPIM	Ativo
296	JHONATHAN CARDOSO SILVA	Ativo
298	LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
Matrícula	**Nome**	**Situação**
299	ANDREIA MOREIRA BELING DE FIGUEIREDO	Ativo
300	OSMAR ANTONIO GONCALVES	Ativo - LICENCA PREMIO
302	NELSON RODRIGUES DE LIMA	Ativo
303	ALEXANDRE WELBER DA SILVAARAUJO	Ativo
304	DANIEL CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	Ativo
305	HIRAN BARSANULFO DE ALBUQUERQUE	Ativo
306	SUSILEINE KUSANO	Ativo
307	EVANDRO CESAR KREITLOW	Ativo
308	HEITOR SANTIAGO DE ALMEIDA	Ativo
309	MAYCON MARQUES KLIPPEL	Ativo
311	RENATA SIMOES	Ativo
313	ROSILDA GONCALVES DA SILVA	Ativo
314	ANDRE ROSA LOPES	Ativo
315	MARCOS SILVA MIGUEL	Ativo
317	JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Ativo
318	GENIVALDO DE OLIVEIRA	Ativo
319	CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	Ativo
320	MARLENE FRANCISCO SANTOS REIS PEDRONI	Ativo
322	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA	Ativo

323	ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	Ativo
324	ADENILSON JOSE NASCIMENTO	Ativo
326	MASSAO DOI	Ativo
327	MARCELINO TESCH	Ativo
328	ELAINE XAVIER KLOCH	Afastado - LICENCA GESTANTE/ESTATUTARIO
330	EVALDO SULLIVAN JOSE	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
331	EDIANA MONTHAY	Afastado - ATESTADO MEDICO > SUPERIOR A 15 DIAS - ESTATUTARIO
335	TANIA DE ALMEIDA GUEDES	Afastado - LICENCA GESTANTE/ESTATUTARIO
Matrícula	**Nome**	**Situação**
336	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	Ativo
337	JOÃO FERREIRAVIEIRA	Ativo
339	RODRIGO APARECIDO SANTANA	Ativo
341	HELIO JUNIOR DE SOUZA LEITE	Ativo
343	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Ativo
344	JOSE CARLOS PEREIRA DA GAMA	Ativo
345	VALDEMIR DA SILVA COSTA	Ativo
350	HELIO LIMA	Ativo
351	APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA	Ativo
352	ALLAN ANTONIO DA SILVA	Ativo
353	INDRID LORENA DA SILVA CASARA	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
382	ALTAIR RODRIGUES VALIM	Ativo
383	FABIO CARDOSO	Ativo
397	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	Ativo
404	CINTIA GOMES DE SANTANA	Ativo
406	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO	Ativo
408	EURIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	Ativo
409	JOYCE BULHOSA BRANTS	Ativo
413	KARINA SOUZA BERNARDO	Ativo
415	VAGNER DOUGLAS GNOATTO	Ativo
417	DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA	Ativo
418	HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA	Ativo
419	DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA	Ativo
420	MATTEUS MOORE CORTEZ SOAREZ	Ativo
Total Geral de 105		**Total Geral de Servidores c/ Ficha 103**

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4D215EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/01/2022
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa para prestar SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE ESPECIFICAMENTE DE POMBOS E MORCEGOS, DEDETIZACAO E LIMPEZA DO FORRO E ÁREA EXTERNA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL, E VEDAÇÃO COM SILICONE EM TODOS OS BURACOS QUE SE ENCONTRAREM ABERTOS QUAIS ESTEJAM POSSIBILITANDO A ENTRADAS DOS POMBOS E MORCEGOS NO FORRO DO PRÉDIO DA CMC. (GARANTIA DO SERVIÇOS DE PELO MENOS NO MINIMO 90 DIAS), da Câmara municipal de Castanheiras-RO

Fornecedor: MATLDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 24 de janeiro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:52353865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.146/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nova Estrutura Político- Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, revoga-se a Lei Municipal n° 2582/2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através de seus órgãos e respectivos cargos e funções, desenvolverá os seus objetivos básicos, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas nesta lei.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras constitui-se dos seguintes órgãos, com seus respectivos cargos/ funções:

Órgãos de Assessoramento Direto	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**
02.02	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**
02.03	**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**
02.04	**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

02.05	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
02.06	**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS**	
Órgãos da Administração Direta		
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**	**DE ADMINISTRAÇÃO E**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL AMBIENTE**	**DE AGRICULTURA E MEIO**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTOS E LAZER**	**DE EDUCAÇÃO, CULTURA**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
0201.0.01	CC – 01	Chefe de Gabinete	01
0201.0.02	CC – 05	Assessor – Gabinete da Prefeita	01
0201.1.01	FG – 10	Assessor – Emissão de Documentos Oficiais	01
0201.1.02	FG – 04	Assessor – Chefe da Junta Militar	01
0201.1.03	FG – 09	Assessor – Motorista do Gabinete do Prefeito	01
0201.1.04	FG - 06	Assessor – Apoio Administrativo	01
0203.0.05	FG - 12	Assessor – Controladoria Interna do Gabinete	01

Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
0203.0.01	CC – 01	Controlador Geral Interno do Município	01
0203.0.02	CC - 07	Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC	01
0203.1.01	FG - 09	Chefe – Ouvidoria Municipal	01

Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
0204.0.01	CC – 04	Assessor – da Coordenadoria Geral de Licitação	01
0204.0.02	CC - 01	Coordenador Geral de Licitações	01
0204.1.01	FG – 12	Pregoeiro Oficial do Município	01

Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
0205.0.01	CC – 05	Assessor – Imprensa Comunicação, mídia e Cerimonial	01

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
03.0.01	CC – 01	Procurador Geral do Município	01
03.0.02	CC – 06	Assessor – Procuradoria Geral do Município	01
03.2.01	FG – 01	Subprocuradoria	02

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
04.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Fazenda	01
04.0.02	CC – 03	Coordenador Geral de Engenharia	01
04.0.03	CC – 07	Assessor – Setor de Tributação	01
04.1.01	FG – 14	Diretor – Contadoria Geral do Município	01
04.1.02	FG – 12	Diretor – Financeiro	01
04.1.03	FG – 09	Chefe – Tesouraria	01
04.1.04	FG – 12	Chefe – Departamento de Tributação	01
04.1.05	FG – 10	Gestor Municipal de Convênios	02
04.1.06	FG – 10	Assessor de Engenharia	01
04.1.07	FG – 04	Assessor – Setor Execução Fiscal	02

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

04.1.08	FG – 12	Assessor – Contadoria Geral do Município	01
04.1.09	FG - 10	Chefe – Dívida Ativa Municipal	01

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
05.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01
05.0.04	CC – 05	Diretor – Coordenação de Planejamento	01
05.0.05	CC – 03	Diretor de Departamento Pessoal	01
05.0.06	CC - 05	Assessor de Regularização Imobiliária	01
05.0.07	CC – 02	Diretor – Desenvolvimento econômico	01
05.0.08	CC - 07	Assessor de RH	01
05.1.01	FG – 12	Diretor – Divisão de Material	01
05.1.02	FG – 12	Diretor – Geral de Patrimônio	01
05.1.03	FG – 10	Chefe – Divisão de Administração interna	01
05.1.04	FG – 09	Coordenador do DRH	01
05.1.05	FG – 06	Chefe – Setor de Limpeza e Conservação	01
05.1.06	FG – 06	Chefe – Setor de Arquivo Municipal	01
05.1.07	FG – 06	Assessor – Setor de Protocolo	01
05.1.08	FG – 06	Assessor – Arquivo DRH	01
05.1.09	FG – 06	Assessor – Serviços Topográficos	01
05.1.10	FG – 09	Diretor – Setor de Engenharia	01
05.1.11	FG – 06	Assessor – Setor Informática	01
05.1.12	FG – 07	Assessor- Setor administrativo e Receita Federal	01

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
06.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01
06.0.02	CC – 04	Secretário – Adjunto	01
06.0.03	CC – 04	Diretor – Repartição de Serviços Públicos	01
06.0.04	CC – 04	Coordenador de peças e compras	01
06.0.05	CC - 04	Diretor – Limpeza Urbana	01
06.0.06	CC - 07	Chefe – Repartição de Cemitério Municipal	01
06.0.07	CC - 07	Chefe – de Jardinagem	01
06.0.08	CC - 08	Chefe – Setor de Campo	01
06.1.01	FG – 06	Chefe – Setor de Borracharia	01
06.1.02	FG – 09	Diretor – Almoxarifado SEMOSP	01
06.1.03	FG – 08	Chefe – Setor de Mecânica	01

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

06.1.04	FG – 11	Chefe – Setor Administrativo de compra de peças	01
06.1.07	FG - 04	Chefe – Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos	01

7 – SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE (Lei Municipal nº 2.840/2.019)

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
07.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente	01
07.0.02	CC – 04	Secretário – Adjunto	01
07.0.03	CC – 10	Assessor – SEMAGRI	01
07.1.02	FG -09	Assessor – Engenheiro agrônomo	02
07.1.02	FG – 09	Chefe do Viveiro Municipal	01
07.1.03	FG – 12	Diretor do programa de porteira a dentro	01

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
08.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Educação,	01
08.0.02	CC – 04	Secretário – Adjunto	01
08.0.03	CC - 10	Coordenador do Estádio	01
08.0.04	CC – 07	Coordenador de programa do esporte	01
08.0.05	CC – 10	Coordenador do Ginásio de esporte municipal	01
08.0.06	CC – 10	Assessor de desporto amador	01
08.0.07	CC – 07	Coordenador apoio a cultura	01
08.2.01	FG – 01	Diretor – nas Escolas e/ou creches	09

08.2.02	FG – 01	Vice-Diretor – nas Escolas e/ou Creches	02
08.2.03	FG – 01	Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches	05
08.2.04	FG – 01	Secretário Escolar – nas Escolas e/ou Creches	02
08.1.05	FG – 09	Diretor Transporte Escolar	01
08.1.06	FG – 10	Diretor Pedagógico	01
08.1.07	FG – 09	Diretor Administrativo SEMED	01
08.1.08	FG – 05	Chefe – Secretarias Escolares	01
08.1.09	FG – 03	Chefe – Bolsa Família	01
08.1.10	FG – 06	Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I	02
08.1.11	FG – 07	Assessor – Apoio as Repartições	02
08.1.12	FG – 04	Assessor – Apoio ao Educando	01
08.1.17	FG – 08	Diretor do Teatro	01
08.1.18	FG -10	Assessor de Turismo e Programas	01

Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**	**Vagas**
09.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Assistência Social	01

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

09.0.02	CC – 04	Secretario – Adjunto	01
09.0.04	CC – 10	Diretor – Programas Sociais	01
09.0.05	CC – 05	Diretor -Casa de Acolhimento	01
09.0.06	CC – 10	Assessor do Serviço de Convivência	01
09.0.07	CC – 10	Chefe – Repartição Apoio ao Idoso	01
09.0.08	CC – 10	Coordenador do Serviço de Convivência	01
09.0.10	CC – 10	Assessor – de Secretaria/ Cuidador Social	05
09.0.11	CC - 10	Assessor – Apoio Operacional do Programa Criança Feliz	03
09.0.12	CC - 07	Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz	01
09.0.13	CC - 08	Assessor – Apoio as Repartições	01
09.0.14	CC - 04	Assessor – Secretaria/Educador Social	01
09.0.15	CC - 07	Coordenador do CREAS	01
09.0.16	CC - 04	Assessor da Vigilância e Socioassistencial	01
09.0.17	CC - 07	Coordenador do CRAS	01
09.1.01	FG – 08	Assessor – Coordenador CRAS	01
09.1.02	FG – 07	Assessor – Apoio Administrativo	01
09.1.03	FG – 05	Assessor – Setor de Estatística	01
09.1.04	FG – 09	Coordenador do Bolsa Família	01
09.1.06	FG - 07	Assessor de apoio dos conselhos	01

Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
10.0.01	CC – 01	Secretário Municipal de Saúde	01
10.0.02	CC – 04	Secretário - Adjunto	01
10.0.03	CC – 03	Diretor – Administrativo do Hospital	01
10.0.05	CC – 07	Diretor – Centro Atenção Psicossocial – CAPS I	01
10.0.06	CC – 07	Diretor – UBS – Unidade Básica de Saúde	05
10.0.07	CC – 07	Diretor – Sistema de Regulação	01
09.0.10	CC – 05	Diretor – Coordenação de Enfermagem	01
09.0.11	CC – 05	Coordenador de Alimentação Hospitalar	01
09.0.12	CC – 10	Assessor – Setor de Protocolo da SEMSAU	01
10.0.13	CC-07	Diretor – Centro de Fisioterapia	01
10.0.14	CC-04	Gestor de convênios - SEMSAU	01
10.0.15	CC – 04	Diretor – Coordenador da Atenção Básica	01
10.0.17	CC-04	Assessor – Atividades sociais da Casa de Apoio	01
10.1.02	FG – 10	Diretor – Tesouraria do FMS	01
10.1.03	FG – 09	Coordenador – Vigilância Sanitária	01
10.1.04	FG – 06	Chefe – Almoxarifado do Hosp. Mun. São Lucas – HMSL	01
10.1.05	FG – 09	Chefe – Repartição PSF	02
10.1.06	FG - 06	Chefe –Setor de Limpeza/ Agente de Portaria do HMSL	01
10.1.07	FG – 05	Chefe –Setor de Estatística - SEMSAU	
10.1.08	FG – 05	Chefe –Setor de Vigilância	01
10.1.09	FG - 10	Coordenador – Programa de Imunização	02
10.1.10	FG – 09	Assessor – Contadoria Fundo Municipal de Saúde – FMS	01

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

10.1.11	FG – 03	Assessor – Setor Manutenção de veículos SEMSAU	01
10.1.12	FG – 05	Assessor – Sala de Vacinas/ Vacinador	02
10.1.13	FG – 05	Assessor – Programa E-SUS	01
10.1.14	FG – 09	Diretor – Farmácia Hospitalar – HMSL	01
10.1.15	FG – 02	Diretor Técnico do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	
10.01.16	FG – 09	Assessor da Farmácia Básica	01
10.1.17	FG - 12	Diretor – Vigilância Epidemiológica	01
10.1.18	FG - 09	Diretor de laboratório	01
10.1.19	FG – 09	Diretor odontologia	01
10.1.20	FG – 14	Diretor – Rede Saneamento Básico (lei 2611)	01
10.1.21	FG – 09	Diretor – Farmácia da Rede Básica	01

TÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DA COMPETÊNCIA DOS TITULARES DE CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETORES, CHEFES E ASSESSORES.

CAPÍTULO I
I – Órgão de Assessoramento Direto 02 – GABINETE
Art. 3º. O Gabinete é órgão ao qual incumbe assessorar ao Prefeito em suas Relações Político-Administrativas e nas atividades de Relações Públicas.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito será dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo com as seguintes atribuições e competências:
- Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Prefeito;
- Assessorar o Prefeito em matéria de sua competência;
- Coordenar o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com o Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração, Entidades, Associações de classe e com os Munícipes em geral;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Encaminhar aos órgãos de assessoramento, auxiliares e de Administração específica, as solicitações de emissão de pareceres ou prestação de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;
- Transmitir aos Secretários e Autoridades do mesmo nível hierárquico as ordens do Prefeito;
- Coordenar as informações que devam ser prestadas à Câmara
Municipal;
- Encaminhar ao Prefeito as correspondências ou quaisquer documentos
a ele endereçados;
- Emitir pareceres, informações ou despachos em assuntos de sua competência e outros que lhe sejam desejados pelo Prefeito;
- Decidir sobre quaisquer assuntos de alçada do Gabinete do Prefeito sem prejuízo de delegação de competência;
- Providenciar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
- Delegar aos seus subordinados matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento dos serviços;
- Assessorar ao Prefeito quanto à supervisão das atividades da junta de Serviço Militar e da Unidade Municipal de Cadastro;
- Organizar os compromissos do Prefeito, dispondo e fazendo as necessárias anotações em agenda;
- Recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu Setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;
- Atender telefonemas dirigidos à Chefia;
- Acompanhar o Executivo, se convocado este, quando da realização de
reuniões;
- Providenciar a publicação pela imprensa, e se preciso por outros
meios de comunicação convenientes;
- Coordenar as atividades de programação orçamentária do Gabinete

do Prefeito;

do Prefeito;

- Supervisionar todas as atividades de Cerimonial e Programas Oficiais

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Promover a redação e expedição de circulares, ofícios, telex, instruções, recomendações e outros documentos emanados do Prefeito;
- Fazer manter a ordem e controle do arquivo de correspondência, documentos e processos que interessam as atividades do Gabinete do Prefeito;
- Anotar ditados ou cópias, relatórios e outros tipos de documentos, tomando-os em linguagem correta;
- Desempenhar outra atividade que lhe seja atribuída pelo Prefeito, e que se coadune com o cargo que exerce;
- Preparar, organizar e promover as atividades de cerimonial e programas oficiais do Prefeito;
- Preparar, promover e organizar as atividades de recepção de visitantes e hóspedes oficiais do Governo Municipal;
- Manter atualizado o registro dos nomes, endereços, telefones e datas de nascimento de autoridades e cidadãos que mantenham relacionamento com o Prefeito;
- Executar outros serviços correlatos.

Da Controladoria Geral

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município é órgão dirigido pelo Controlador Geral do Município, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, podendo ser ocupado apenas por pessoa com formação em Contabilidade ou Economia ou Administração de Empresas ou Direito, e terá as seguintes atribuições e competências:
§ 1º - A Controladoria Geral do Município terá que ser objetiva, com base em programas de trabalho previamente elaborados, de modo a assegurar também o satisfatório cumprimento de suas atribuições. Esses programas conterão, obrigatoriamente, instruções específicas sobre o objetivo, as fases do trabalho a executar, a definição dos aspectos a examinar, os métodos de exame e verificação, os papéis de trabalho e os resultados ou análises de auditagens anteriormente realizadas no mesmo campo.
§ 2º - Compete ao Controlador Interno:

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA – e a regularidade e eficácia na execução dos Planos e Políticas de Governo, no mínimo uma vez ao ano;

- avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- acompanhar a execução orçamentária, avaliando quadrimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas em relação às renúncias e evasão de receitas, bem como em relação à eficácia das medidas adotadas a fim de conter a inadimplência;
- acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades; e - acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como as respectivas prestações de contas;
- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
- exercer o controle das Operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- acompanhar a inscrição e a baixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores";
- acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
- realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

- acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;
- acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;
– elaborar e cumprir anualmente o Plano Anual de Auditorias, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
– aprovar e enviar ao TCE/RO, o Plano Anual de Auditoria, até 31 de janeiro de cada exercício, compreendido o plano de auditorias e capacitações para o exercício;
- Verificação da execução orçamentária e sua compatibilizarão, em termos financeiros, com auditagens que realiza, não se esquecendo de que se torna corresponsável pelas irregularidades existentes na data da auditagem e não apurada por inépcia culpa dolo ou negligência, limitada essa responsabilidade, no entanto, ao campo da amostragem realizada.

Da Coordenadoria de Licitação

Art. 6º. A Coordenadoria de Licitação é o órgão responsável de toda a tramitação dos processos administrativos licitatórios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, etc, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal nº 5450/05 e todas as outras correlatas.
§ 1° - Os Órgãos que compõem a Coordenadoria de Licitação são a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro com seus devidos ocupantes:
1.1- Comissão Permanente de Licitação – CPL 1.1-1. Presidente
1.1-2. Membros (02)

1.1-3. Suplentes (02)
1.2- Pregoeiro
1.2-1. Pregoeiro Oficial
§ 2° - Cabem a CPL e ao Pregoeiro as determinações abaixo, quando cabíveis ao melhor desempenho de suas funções:
- Realizar o procedimento licitatório, assim como dispensa e/ou inexigibilidade de licitação de compras de bens, serviços e obras, quando devidamente autorizados, de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal;
- Fazer cumprir as normas vigentes à licitação em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 5.450/05 e Decreto Municipal nº 250/07.
- Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município.
- Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra de bens, serviços e obras;
- Elaborar Editais de Licitações;
– Enviar os documentos pertinentes aos procedimentos licitatórios para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo as resoluções e/ou instrução normativas vigentes;
VII- Gerenciar e controlar os registros de preços;
VIII - Controlar, registrar, analisar e distribuir processos administrativos; IX - Registrar e Controlar o cadastro anual das pessoas jurídicas.
§ 3° – Ao Pregoeiro Oficial cabem as competências da Lei de sua criação, conforme Lei Municipal n° 1.534/07.

Da Assessoria de Comunicação

Art. 7º. A Assessoria de Comunicação será dirigida pelo Assessor- Chefe de Cerimonial e atos oficiais, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com as seguintes atribuições e competências:

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativo, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal;
- Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, etc.
– Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais. IV – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;
– Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da
Administração Pública Municipal;
– Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo

Municipal; Cerejeiras;

– Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de VIII – Executar outras tarefas correlatas.
Da Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis

Art. 8º. A Coordenação Geral de Controle de Combustíveis é órgão de assistência imediata, pessoal e direta do Prefeito Municipal, dirigido pelo Diretor de Combustíveis, de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com as seguintes atribuições:
– Fazer o controle de entrada e saída de todo o combustível adquirido pela administração direta;
– Emitir relatórios de controle da entrada e saída de todo o combustível da administração direta;
– Vistorias e fiscalizar a utilização do combustível nos veículos do
município;
– Executar outras tarefas correlatas.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CAPÍTULO II
II – Órgãos da Administração Direta 03 – PROCURADORIA MUNICIPAL
Art. 9º. A Procuradoria-Geral do Município de Cerejeiras é um órgão permanente da estrutura organizacional vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e essencial à atuação judicial e extrajudicial do Município, embasada na Lei Orgânica do Município de Cerejeiras – RO, ocupando nível hierárquico de Secretaria Municipal na estrutura organizacional e sendo regulamentada por lei específica.

– SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, e controlar a programação financeira de desembolso, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do Município, o acompanhamento da execução do Orçamento pela programação financeira de desembolso de modo a ajustar o ritmo de execução do Orçamento-Programa ao fluxo provável de recursos a prestação de forma centralizada dos. Serviços de fiscalização no âmbito municipal.

Art. 11. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda:
- Controlar a execução física e financeira dos planos municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
- Tomar providências executivas para alteração de recursos financeiros de origem tributária, transferência e outros;
- Conceder Alvarás de Licença;
- Promover a cassação de licença quando resultar um processo irregular;
- Instruir ou fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação físico-tributária seja por atendimento pessoal, seja pela publicação de editais, avisos, circulares ou outros meios de comunicação;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Decidir, em primeira instância, os processos de matéria pertinente à legislação tributária do Município, bem como, os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no Executivo de sua competência;
- Fixar e alterar o calendário fiscal;
- Propor ao Prefeito a fixação e alteração de tarifas e taxas sobre serviços prestados, sempre que necessário;
- Propor ao Prefeito, com base em estudos realizados e de conformidade com a legislação tributária, as alterações para efeito de enquadramento de edificações, de zoneamento e de planta de valores;
- Regulamentar a prestação de contas;
- Promover o aperfeiçoamento da legislação tributária do Município;
- Assinar juntamente com o Prefeito Municipal todos os pagamentos emitidos com cheque e/ou ordem bancária ou similar;
- Assinar juntamente com o Coordenador Municipal de Finanças, boletins, cheques e/ou ordem bancária ou similar;
- Autorizar a movimentação de contas bancárias;
- Promover a amortização de empréstimo e/ou pagamento de juros;
- Acompanhar o movimento financeiro-econômico, verificando as disponibilidades;
- Promover a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses das Finanças Municipais;
- Promover a fiscalização de tributos, obras e posturas;
- Promover a elaboração da programação financeira de desembolso de modo a assegurar automática e oportuna de recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;

- Levantar nos prazos legais e na periodicidade determinada pela lei, os balancetes mensais e elaborar o balanço Geral da Prefeitura com os respectivos anexos, diários e outros documentos de apuração contábil.
– Autorizar/Permitir a utilização de eventos em espaços privados. XXII - Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

– SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades de elaboração e atualização do programa global do Governo Municipal, bem como programar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, material e licitações, patrimônio, protocolo, arquivo, ao controle e manutenção de veículos e equipamentos, administração do Paço Municipal, vigilância dos bens municipais, programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar a ajustar o ritmo de execução do Orçamento-Programa ao fluxo provável de recursos a prestação de forma centralizada dos. Serviços de fiscalização no âmbito municipal.

Art. 13. Compete ao Secretario Municipal de Administração e Planejamento:
- Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- Elaborar, atualizar a execução dos planos municipais no desenvolvimento, bem como elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias aos desenvolvimentos das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- Estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento;
- Executar a regularização, a venda e legislação de toda a área ocupada ou não, de domínio da Prefeitura Municipal e as que porventura vierem a ser incorporadas ao Patrimônio Municipal, podendo para tanto promover a tramitação;
- Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras públicas e serviços a cargo da Prefeitura;
- Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às posturas Municipais;
- Executar atividades concernentes à elaboração de Projetos de obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Apoiar, orientar e informar as demais Secretarias sobre assuntos que dizem respeito à esfera de atuação da Secretariaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Assinar as carteiras de trabalho do pessoal da Prefeitura, sujeito à consolidação das Leis do trabalho, bem como as anotações de direito e demais atividades relacionadas com a administração do pessoal;
– Autorizar/Permitir a utilização de espaço público. XI – Gerir concessões de uso bens e serviços públicos.
XII - Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

– SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 14. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração de obras e serviços públicos municipais, a execução de serviços concernentes a praças, parques, jardins, limpeza pública, coleta de lixo, conservação de vias urbanas, logradouros públicos e estradas municipais, bem como a coordenação de execução de obras.

Art. 15. Compete ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos:
- Promover a elaboração dos planos municipais de obras e serviços em consonância com os projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- Desenvolver a política rodoviária municipal em harmonia com os planos Estaduais e Federais;
- Coordenar, controlar e providenciar a manutenção de equipamentos e máquinas utilizadas pelas unidades administrativas da prefeitura;
- Promover em consonância com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a elaboração do Plano Municipal de Serviços Urbanos;
- Coordenar, supervisionar, executar os planos, programas e projetos de Obras e Serviços Públicos;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Promover a fiscalização do cumprimento da Postura Municipal referente a obras e serviços públicos solicitando aos órgãos competentes da Prefeitura a aplicação da legislação dos infratores;
- Promover a conservação, limpeza e arborização de parques e jardins, praças, cemitérios e demais logradouros públicos;
- Coordenar a execução juntamente com a administração distrital a prioridades levantadas, na área rural do Município;
- Desenvolver outras atividades inerentes à sua competência;
Parágrafo único – O Secretário-Adjunto terá posição hierárquica imediata ao Secretário Municipal, a quem compete, além das atribuições do caput deste artigo, a substituição deste nos seus impedimentos e afastamentos eventuais legais.

– SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar as atividades relativas a Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do Município.

Art. 17. Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

– Promover o incentivo das atividades agrícolas, levando ao conhecimento dos representantes legais, todos os conhecimentos possíveis do setor primário;
– Promover ação conjunta das atividades de plantio e conservação da
lavoura;
– Promover ação conjunta com outros órgãos em programas de estímulo
no cultivo de produtos hortifrutigranjeiros e reflorestamento;
– Desenvolver programas de melhoria genética dos rebanhos existentes no município;
– Produzir e distribuir mudas de produtos cultiváveis no município;
– Incentivar a implantação de agroindústrias no município, desenvolvendo e incentivando o setor produtivo do mesmo;

– Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do município;
– Exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;
– Elaborar e desenvolver políticas de coleta, armazenamento e distribuição de alimentos;
– Elaborar e desenvolver políticas voltadas à agricultura, pecuária e abastecimento;
– Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar e execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados à secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos conselhos;
– Executar a política de preservação ambiental e de proteção das reservas naturais, dos mananciais hídricos e de proteção ao solo, no combate às erosões e na formação de reservas renováveis ou de florestas de manejo, por conta do município ou de terceiros;
XII – Promover a Execução de campanhas educativas que visem à coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano;
– Promover em todos os níveis a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção ao Meio Ambiente, através de seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;
– Levantar, produzir, analisar e divulgar dados e informações ambientais básicas e conjunturais de interesse do Município, do Estado e da União;
– Programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes às praças, jardins, cemitérios, limpeza pública e coleta de lixo;
– Executar outras atividades correlatas.

– SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à administração da rede educacional e cultural do Município, em

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

consonância com os sistemas Federal e Estadual de Educação, bem como as atividades relacionadas com o desporto e lazer.

Lazer:

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e

I - Propor aos diretores, medidas que objetivem o aprimoramento de

métodos de trabalho;
– Promover o incentivo das atividades culturais, esportivas e de lazer a todo o seguimento no âmbito municipal;
– Participar ativamente da vida cultural, desportiva e de lazer na comunidade escolar;
- Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua
função;
- Participar da vida comunitária escolar;
– Desenvolver ações e projetos de incentivo, planejamento, execução e
avaliação do esporte amador, do lazer e da recreação, contemplando a população;
- Dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão;
- Recorrer à autorização própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas Leis vigentes;
- Executar penas de advertências;
- Participar de reuniões, encontros, onde são tratados assuntos relacionados com a educação;
- Assinar todo e qualquer documento relacionado com Educação; XII - Autorizar despesas, inerentes a educação, esporte e cultura;
- Representar as escolas rurais e a SEMED perante as autoridades;
- Manter com as Secretarias/REP/SEDUC, um constante fluxo de informações;
- Solicitar junto às autoridades competentes contratações de pessoal
necessário;
- Levantar as necessidades junto a quem de direito sobre materiais
permanentes, consumo e didático;
- Executar outras atividades correlatas.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Parágrafo único. O Secretário-Adjunto terá posição hierárquica imediata ao Secretário Municipal, a quem compete, além das atribuições do caput deste artigo, a substituição deste nos seus impedimentos e afastamentos eventuais legais.

– SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 20. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar as atividades relativas ao Programa de Assistência à população carente do Município.

Art. 21. Compete ao Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social:
- Programar assistência de alimentação realizada mensalmente através de visitas domiciliares com objetivo de detectar real carência das famílias assistida;
- Programar assistência de doação de caixão fúnebre;
- Atendimento com passagem intermunicipal e interestadual para casos de tratamento médico;
- Assistência médico-hospitalar no Município e em outros centros, bem como, atendimento de receituários médicos;
- Organização comunitária com a formação de grupos de mães visando à busca de suas próprias soluções;
- Programar apoio ao idoso através de reuniões sistemáticas com um trabalho voltado para a área sócio terapêutica e recreativa;
- Proporcionar atendimento a menores com ou sem problemas de conduta e/ou em situação de abandono, na faixa etária de zero a 17 anos, contribuindo para o seu desenvolvimento psicossocial, motora e profissionalizante, visando a sua reintegração ao meio familiar e na sociedade;
- Proceder ao estudo socioeconômico da comunidade através do
cadastro;
- Realizar cursos profissionalizantes e semiprofissionalizastes para
grupos comunitários e menores;
- Expedir carteiras de trabalho e atestado de pobreza junto ao Cartório de Registro Civil;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Proporcionar atendimento aos menores trabalhadores de rua engajados no mercado de trabalho formal, assegurando-lhes atividades que possibilitem remunerações compatíveis com a sua situação econômica;
- Executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. O Secretário-Adjunto terá posição hierárquica imediata ao Secretário Municipal, a quem compete, além das atribuições do caput deste artigo, a substituição deste nos seus impedimentos e afastamentos eventuais legais.

10 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à execução de programas para prestar assistência médica e odontológica à população carente de recursos, e realizar exames de saúde, fiscalizar a higiene dos estabelecimentos comerciais e industriais.

Art. 23. Compete ao Secretário Municipal de Saúde:
- Manter e operar os serviços de interesses da população local, especialmente os serviços básicos de saúde, observando as diretrizes da Política Nacional de Saúde, ajustados às condições socioeconômicas;
- Definir, junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS as diretrizes do sistema Municipal de Saúde;
- Elaborar a Programação e Ornamentação Integrada em conjunto com as demais instituições de saúde do Município;
- Manter serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do Programa Nacional de Imunização;
- Articular planos de saúde com planos Federal e Estadual para as respectivas áreas;
- Fazer observar as normas vigentes do Sistema Nacional de Informação de Saúde com dados estatísticos, de acordo com o estabelecido nas normas técnicas especiais;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Fazer observar as normas sanitárias sobre coleta de lixo, destino final
dos dejetos,
prédios destinados à habitação coletiva e individual, locais de reuniões de
público para lazer ou atividades desportivas e outras aprovadas, para preservação da saúde;
- Prestar colaboração, quando solicitada, as autoridades estaduais competentes para o desenvolvimento de planos e programas governamentais de prevenção, tratamento e recuperação de alcoólatras e dependentes de drogas e substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;
- Observar o cumprimento, conforme determinação do Governo Estadual, o quadro de lotação de pessoal das unidades de saúde;
- Prestar apoio técnico ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Estado da Saúde e Coordenadoria Regional de Saúde;
- Coordenar e supervisionar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas e específicas da Secretaria;
- Coordenar campanhas de prevenção de doenças; XIII - Executar outras atividades correlatas.

TITULO IV - DA COMPETENCIA COMUM AOS TITULARES DE CARGOS/ FUNÇÕES

CAPÍTULO I
Da competência comum aos Assessores Adjuntos e Assessores das Secretarias

Art. 24. São atribuições comuns dos Assessores Adjuntos e Assessores das Secretarias, sendo de sua competência:
- Planejar as atividades das Secretarias e Assessoria bem como: promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob a sua direção;
- Assessorar ao chefe imediato em assuntos referentes à especialidade da

pasta;

que dirige;

- Despachar com o Secretário ou chefe imediato o expediente do órgão

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Representar oficialmente o Prefeito e Secretários sempre que para isso for credenciado;
- Submeter à consideração do Secretário ou chefe imediato os assuntos que excedam à sua competência;
- Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Procuradoria ou Secretaria nas atividades do Governo Municipal;
– Assessorar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
- Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades sob sua responsabilidade;
- Indicar ao órgão competente da Prefeitura, servidores para participarem de cursos, seminários, conferências de interesse da pasta;
- Treinar permanentemente o seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os seus subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do órgão;
- Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas do órgão;
– Recomendar ao Secretário sindicâncias e instauração de inquéritos ou processos administrativos e/ou disciplinar, para apuração de irregularidades em qualquer setor sob sua direção;
– Recomendar a aplicação de penas disciplinares ou propor ao Prefeito a aplicação daquelas que excederem de sua competência, de acordo com a legislação vigente, aos servidores que lhe são subordinados;
– Recomendar a lotação de servidores de acordo com as conveniências;
- Propor a programação financeira de desembolso do órgão que dirige de acordo com os programas e projetos pré-estabelecidos;
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças devidamente consolidada, e com base nos programas de atividades, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, correspondente ao órgão sob sua direção;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do órgão que dirige, promovendo o controle rigoroso das despesas;
- Apresentar ao seu superior, mensal e anualmente, o relatório das atividades do órgão sob sua direção;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito; XX – Assessorar nos assuntos solicitados além de executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
Da competência comum dos Diretores Coordenadores

Art. 25. São atribuições comuns dos Diretores Coordenadores, sendo de sua competência:
- Programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
- Representar seu superior quando para isso for delegado;
- Propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da Divisão;
- Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da Divisão, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
- Prover ao superior informações das atividades de seu cargo;
- Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas
vigentes;
- Promover e presidir reuniões de coordenação com os responsáveis
pelas diferentes unidades de trabalho;
- Expedir e autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos específicos da Diretoria;
- Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção de unidades de trabalho no âmbito da Diretoria;
- Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica da Divisão nas atividades da Secretaria;
- Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho;
- Propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão que pertencem;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do respectivo desempenho funcional;
- Indicar ao órgão competente da Prefeitura servidor para participarem de cursos, seminários, conferências e outras atividades de interesse da Diretoria;
- Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Diretoria;
- Propor ao seu superior à realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores da Diretoria;
- Opinar sobre pedidos de licença, requisição e remoção de servidores do órgão que dirige;
- Organizar a escala de férias dos servidores lotados na Diretoria;

- Propor ao seu superior sindicância e instauração de processos administrativos e disciplinares para apuração de irregularidades em qualquer setor da Diretoria;
- Determinar o arquivamento de papéis e processos no grau de sua competência;
- Requisitar o material permanente e de consumo para utilização da
Diretoria;
- Promover o recebimento e controlar o consumo de materiais e
fiscalizar a execução de serviços de terceiros;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Acompanhar a execução física e financeira das atividades da
Diretoria;
- Controlar os custos operacionais da Diretoria, evitando o desperdício
e a duplicidade;
- Proceder à previsão anual das necessidades de material de consumo e permanente para fins de programação de aquisições, controle de estoque, e elaboração da proposta orçamentária;
- Controlar a execução orçamentária da Diretoria, através, de programação financeira de desembolso;
- Apresentar mensal e anualmente ao superior relatório das atividades da Diretoria;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos Secretários e que se coadunem com cargo que exerce.

CAPITULO III
Da competência comum aos Chefes de Repartições

Art. 26. São atribuições comuns dos Chefes de Repartições sendo sua competência:
- Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar, fiscalizar e executar as atividades da Chefia, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
- Despachar com o Diretor o expediente da chefia, quando necessário;
- Informar o superior sobre assuntos referente à administração, métodos e procedimentos de trabalho;
- Prover o Diretor de informações sobre as atividades a seu cargo;
- Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- Emitir e autorizar a emissão de informações em assuntos de sua competência da seção, dentro dos prazos estabelecidos;
- Realizar reuniões periódicas de coordenação com os subordinados, discutindo sugestões ou assuntos referentes às atividades da chefia;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como, nas decisões técnicas e administrativas da chefia;
- Comunicar ao superior a existência de qualquer irregularidade cometida
na chefia;
XI - Promover o recebimento e controlar o consumo de material;
X - Auxiliar o Chefe imediato na elaboração dos programas de atividades e
da proposta orçamentária da chefia para o exercício seguinte; XI - Zelar pelo patrimônio da chefia;
- Apresentar mensal e anualmente ao Diretor relatório das atividades da
chefia;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior
e que se coadunem com o cargo que exerce.

Art. 27. Cabe especialmente ao Chefe da Junta Militar:
I – Realizar as inscrições e registros para o serviço militar obrigatório; II – Controlar os dados e informações dos registros da Junta Militar; III – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 28. Cabe especialmente aos assessores de apoio operacional:
– Assessorar o Secretariado e equivalentes na manutenção dos veículos de uso do Secretariado e equivalentes, mantendo-os abastecidos e revisados sempre prontos para viagens.
– Acompanhar o Secretariado e equivalentes em viagens fora do Município, cuidando da guarda e segurança do veículo;
– Assessorar diretamente ao Secretariado e equivalentes para facilitar o desempenho de suas ações fora e dentro do Município;
– Cuidar do transporte e entrega de documentos das secretarias quando necessários;
– Executar outros serviços necessários ao andamento das atividades do Secretariado e equivalentes.
– Executar outras tarefas correlatas.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CAPÍTULO IV
Das atribuições específicas

Art. 29. São atribuições dos Secretários Adjuntos:
- Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação, execução e controle de atividades e ainda exercer atividades por ele delegadas;
- Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais;
- Coordenar e supervisionar as atividades da respectiva secretaria; IV - Elaborar, analisar e apresentar relatórios periodicamente;

- Apresentar os serviços realizados por meio da secretaria em audiência pública e eventos equivalentes;
- Autorizar a emissão de requisições para aquisição de materiais de

consumo;

- Realizar a autorização das Notas de Pedido de despesas – NPD; VIII - Realizar despachos;
IX - Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de

acordo com as determinações do Secretário.

Art. 30. São atribuições do Diretor de Laboratório: I – Assumir a responsabilidade técnica;
II – Elaborar processo de compras; III – Acompanhar as licitações;
IV – Acompanhar as entregas; V – Certificar nota fiscal;
VI – Gerenciar negociações com fornecedores; VII – Elaborar escala de plantão da unidade; VIII – Participar de capacitações e reuniões; IX – Liderar equipe;
X – Promover ações e divulgação da unidade.

Art. 31. São atribuições do Diretor de Odontologia:

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

I – Assumir a responsabilidade técnica; II – Elaborar processo de compras;
III – Acompanhar as licitações; IV – Acompanhar as entregas; V – Certificar nota fiscal;
– Gerenciar negociações com fornecedores;
– Monitorar e assinar folha de ponto dos servidores; VIII – Participar de capacitações e reuniões;
– Liderar equipe;
– Acompanhar os programas de saúde bucal ofertado pelo Ministério da Saúde e desenvolver a aplicação daqueles que convir a nossa realidade.

Art. 32. São atribuições do Gestor de Convênios:
– Elaborar plano de trabalho;
– Acompanhar a celebração de convênios;
– Início, meio e término da execução dos convênios; IV – Desenvolver metodologias de trabalho;
V – Participar de capacitações e reuniões, sendo o multiplicador; VI – Liderar equipe;
VII – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

Art. 33. São atribuições dos Diretores do Hospital, Unidade Básica de Saúde e CAPS:
– Liderar as ações de saúde da unidade;
– Monitorar processos de aquisição de medicamentos, insumos, EPI’s,
alimentação, equipamentos, mobilha, etc;
– Acompanhar e monitorar reforma, manutenção e ampliação predial; IV – zelar do patrimônio desde a estrutura física a equipamentos;
– Monitorar a execução das atividades dos servidores;
– Desenvolver metodologias de trabalho aplicando em sua amplitude, visando facilitar o acesso dos usuários do SUS;
– Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Art. 34. São atribuições do Diretor do Sistema de Regulação: I – Liderar as ações de saúde do setor;
– promover o atendimento aos usuários do SUS inserindo pedidos de procedimentos ou de especialistas de alta complexidade no sistema, acompanhando a autorização e mantendo contato com o paciente, esclarecendo a forma de concluir o atendimento;
– acompanhar e implantar as atualizações que se fizer necessárias no

setor;

– pronto atendimento ao telefone institucional do setor;
– Desenvolver metodologias de trabalho aplicando em sua amplitude,

visando facilitar o acesso dos usuários do SUS;
– Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

Art. 35. São atribuições do Coordenador de Enfermagem: I – Liderar as ações de saúde da unidade hospitalar;
– Elaborar escala da equipe de enfermagem;
– Aprimorar ou implantar protocolos hospitalares; IV – Pronto atendimento ao telefone;
– Monitorar as atividades laborais da equipe de enfermagem;
– Manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de uso;
– Promover capacitações continuadas de melhorias nos protocolos implantados ou já existentes;
– Manter relacionamento entre coordenadores das demais unidades objetivando conversas técnicas visando solução de casos específicos;
– Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

Art. 36. São atribuições do Coordenador de Atenção Básica: I – Liderar as ações de saúde da unidade;
– Elaborar escala da equipe;

– Aprimorar ou implantar protocolos de saúde; IV – Pronto atendimento ao telefone;
– Monitorar as atividades laborais da equipe;

– Manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de uso;
– Promover capacitações continuadas de melhorias nos protocolos implantados ou já existentes;
– Manter relacionamento entre coordenadores das demais unidades objetivando conversas técnicas visando solução de casos específicos;
– Desenvolver ações que se fizerem necessárias. **Art. 37.** São atribuições do Diretor de Fisioterapia: I – Liderar as ações de saúde do setor;
– Elaborar escala da equipe;
– Aprimorar ou implantar protocolos de saúde; IV – Pronto atendimento ao telefone;
– Monitorar as atividades laborais da equipe;
– Manter os ambientes de trabalho em condições adequadas de uso;
– Promover capacitações continuadas de melhorias nos protocolos implantados ou já existentes;
– Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

Art. 38. São atribuições do Assessor do Setor de Protocolo de Saúde:
– Atendimento ao paciente, coletando documentos necessários, orientando das regras e normas para aquisição de benefícios como medicamentos, alimentação nutricional, passagens, transporte terrestre, compras de serviços terceirizados, etc;
– Protocolar nota fiscal nos processos de aquisições de qualquer natureza; III – Recepcionar os pacientes *in loco* ou por telefone;
– Retornar as ligações aos pacientes comunicando-os da liberação ou não de qualquer benefício;
– Organizar viagens da equipe de motorista da secretaria de saúde; VI – Desenvolver ações que se fizerem necessárias.

Art. 39. São atribuições do Assessor de Tributação:
- Assessorar e coordenar o órgão ao qual incumbe programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à receita e

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

administração tributária, econômica, fiscal, e outros serviços de fiscalização no âmbito municipal;
- Autorização de cadastro no sistema empresa fácil, emissão de taxas diversa, taxa de lixo, IPTU, alvará, ISSQN;
- Coordenar serviços da fiscalização, atendimento ao público;
- Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

e SISMOB;

Art. 40. São atribuições do Coordenador Geral de Engenharia:
- Inserção de dados de engenharia nos sistemas Plataforma + Brasil, PAR,

- Fiscalização e medição de convênios e contratos de obras, levantamento

de dados para elaboração de convênios, medições e revisão de medição de obras, acompanhado dos fiscais dos órgãos de convênios;
- Elaboração e revisão de projetos;
- Elaboração de autos de notificações;
- Elaboração de pareceres técnicos, acompanhamento das obras de construção civil e emissão de alvarás de construção;
- Executar outras tarefas que se coadunem com o cargo que exerce.

Art. 41. São atribuições do Assessor da Ouvidoria Municipal:
- Organizar o serviço de atendimento da Ouvidoria de acordo com as diretrizes da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras;
- Receber e ouvir reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios; III - Dar retorno ao usuário reclamante referente ao seu questionamento; IV - Analisar e propor soluções para melhoria contínua;
- Orientar sobre os direitos e deveres do usuário;
- Encaminhar solicitações, reclamações e sugestões à secretaria responsável;
- Manter o Ouvidor informado de assuntos relativos a reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, elaboração de relatórios, preenchimento de formulários, elaboração de fluxogramas e rotinas de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

Art. 42. São atribuições do Assessor da SEMAGRI:
- Auxiliar na criação e elaboração de processos administrativos;
- Receber as demandas de processos administrativos sendo responsável por apresentá-las ao Secretário;
- Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Secretaria;
- Elaborar e analisar relatório mensal da Secretaria, encaminhando-o ao superior imediato;
- Promover o acompanhamento da execução físico e financeira dos contratos firmados entre empresas e a Secretaria;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios

firmados;
- Coordenar as atividades de recebimento de mercadorias relacionadas à
administração de material;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 43. São atribuições do Coordenador do Estádio Municipal:
- Administrar o Estádio Municipal zelando por sua conservação e manutenção;
- Organizar as competições esportivas realizadas no local;
- Promover todas as ações de segurança e preservação física dos frequentadores;
- Convocar, quando se fizer necessário, os órgãos de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros) para proteção da população e proteção do patrimônio público;
- Registrar em documento próprio os fatos que aparentarem ilicitude ou ocorrência de crime;

- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

Art. 44. São atribuições do Coordenador do Ginásio Municipal:
- Administrar o Ginásio de Esporte Municipal zelando por sua conservação e manutenção;
- Organizar as competições esportivas realizadas no local;
- Promover todas as ações de segurança e preservação física dos frequentadores;
- Convocar, quando se fizer necessário, os órgãos de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros) para proteção da população e proteção do patrimônio público;
- Registrar em documento próprio os fatos que aparentarem ilicitude ou ocorrência de crime.
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

Art. 45. São atribuições do Coordenador de Programas do Esporte:
- executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento;
- executar programas e ações de lazer que contemplem as áreas de atividade física, artística, intelectual, manual, turística e social;
- realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e participação e lazer;
- apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos
municipais;

V- promover a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;

execução.

- propor parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar sua

- Organizar e promover, em conjunto com a equipe, os campeonatos

desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização;
- Sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva, estabelecendo parcerias;
- Articular, em conjunto com a Assessoria Pedagógica, a execução de projetos desportivos voltados à clientela escolar;
- Participar de intercâmbio com entidades esportivas da região, estado e
país;
- Elaborar a proposta orçamentária anual do recursos geridos pelo
Departamento Desportivo;
- coordenar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de formalização de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações governamentais, vinculados ao Esporte;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

Art. 46. São atribuições do Assessor do Desporto Amador:
- Auxiliar na organizar e promoção, de campeonatos desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização;
- Orientar a execução de programas de difusão do esporte, especialmente entre as crianças e jovens;

- revitalizar a prática esportiva em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos
municipais;
- cooperar com a promoção e apoio a projetos envolvendo crianças,
adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
- contribuir para legitimação, a institucionalização do esporte como direito da população e para a constante evolução da legislação esportiva;
- subsidiar a formulação e a implementação dos programas, dos projetos e das ações com vistas ao desenvolvimento do esporte educacional, do lazer e da inclusão social;
- articular as ações necessárias para estruturar a implementação dos programas, dos projetos e das ações governamentais;
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

Art. 47. São atribuições do Coordenador de Apoio a Cultura:
- Promover o estudo e a discussão de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município, com o propósito de apoiá-los;
- Submeter à consideração do Secretário Municipal de Educação e Cultura estudos e planos de integração e financiamento de serviços culturais prestados pelo município;
- Negociar, com entidades públicas e da sociedade civil organizada, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais;
- Promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no município as opções de lazer a custo acessível;
- Coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da Sociedade Civil Organizada;
- Providenciar e orientar os trabalhos de conservação de obras e documentos de valor histórico e artístico;
- Cadastrar e manter atualizados os dados das Entidades e dos Promotores Culturais do município, bem como manter intercâmbio com outras do estado, país e exterior;
- Programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Acompanhar e auxiliar estudos e discussões das manifestações artístico- culturais do município;
- Auxiliar na organização de eventos e atividades artístico-culturais do
município;
- Providenciar e orientar os trabalhos de conservação de obras,
documentos e/ou similares de valor artístico / cultural / histórico;
- Propor e/ou acompanhar atividades de expansão e divulgação educativas – culturais nas escolas municipais;
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

Art. 48. São atribuições do Diretor do Teatro:
- articular com grupos, produtores, entidades e instituições interessadas na apresentação de espetáculos, orientando-os quanto ao regulamento, recursos e possibilidades técnicas do Teatro;
- planejar e garantir ações de valorização e incentivo ao Teatro;
- assegurar a utilização do Teatro como espaço de fomento à cultura e de circulação da produção cultural;
- responsabilizar-se pela guarda e integridade dos cenários, equipamentos e materiais utilizados no espaço do Teatro;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- implementar e manter atualizado o banco de dados do Teatro, visando facilitar o acesso às informações necessárias para o acompanhamento e a avaliação de suas atividades;
- organizar, coordenar as atividades relacionadas com a administração financeira e de material;
- manter cadastro dos bens móveis e imóveis do Teatro;
- acompanhar a execução orçamentária destinada ao Teatro;
- elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento das atividades desenvolvidas quando solicitado;
- coordenar a divulgação dos eventos e espetáculos realizados no Teatro
Municipal;
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas
pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência.

Art. 49. São atribuições do Assessor do Gabinete do Prefeito:
- Programar viagens, organizar agendas e contatos com autoridades para a Prefeita e o Vice-Prefeito sempre que necessário;
- Repassar orientações aos gestores das pastas a fim de dar agilidade a rotina da Prefeita e do Vice-Prefeito;
- Informar ao Chefe imediato sobre assuntos referente à administração, métodos e procedimentos de trabalho;
- Prover as secretarias com informações e suporte sempre que for

possível;

- Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes; VI - Emitir e autorizar a emissão de informações em assuntos de sua

competência da seção, dentro dos prazos estabelecidos;

Art. 50. São atribuições do Assessor de Regularização Imobiliária:

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Diagnosticar a situação fundiária dos contribuintes que necessitam de título de suas propriedades rural;
- Reunir os documentos e montar o processo via SEI,
- Acompanhar o andamento e situação do processo de regularização; IV - Providenciar a entrega dos títulos após a aprovação no SEI;
- Iniciar processo administrativo, emitir requerimento e realizar protocolo do município;
- Monitoramento da situação processual e demais providências para sua

conclusão;

Legal.

- Lavrar escritura e realizar a entrega dos títulos;
– Acompanhar e desenvolver as tarefas do Programa Meu Imóvel

Art. 51. São atribuições do Diretor de Desenvolvimento Econômico:
- Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;
- Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;
- Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;
- Promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;
- Elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas; monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas; VI - Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;
- Monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Atuar na redução das desigualdades regionais; IX - Gerir o Parque Industrial Aurélio Milioranza;
- Coordenar o Comitê de Governança Local do setor produtivo do Município de Cerejeiras;
- Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 52. São atribuições do Coordenador do CREAS:
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente o CRAS e Serviço de Acolhimento, na sua área de abrangência.
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 53. São atribuições do Assessor de Apoio as Repartições:

- Orientar e encaminhar os munícipes/interessados aos Setores competentes das repartições para solucionar ou atender as suas reivindicações;
- Atender ao telefone orientar e dar o devido encaminhamento;
- Receber, minutar, expedir e controlar as correspondências das repartições;
- Preparar relatórios, mensagens, comunicados e despachos em geral de interesse das repartições;
- Auxiliar no preparo diário do expediente de trabalho dos demais servidores, quando for o caso;
- Auxiliar as repartições na organização da agenda de atividades e programas e tomar as providências necessárias para a sua observância;
- Auxiliar as repartições na organização de eventos e atividades festivas; VIII - Assessorar as atividades dos cursos do SCFV;
- Encaminhar e dar recebido em ofícios;
- Acompanhar e certificar as faturas de internet água e luz.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Art. 54. São atribuições do Assessor do Serviço de Convivência: I - Assessorar assuntos de sua competência;
- Auxiliar na elaboração das programações, planos de trabalho e projetos a serem executados;
- Auxiliar no planejamento e execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Executar as atividades referentes aos indivíduos acompanhados pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização.

Art. 55. São atribuições do Diretor de Programas Sociais:
- Supervisionar e coordenar as equipes no desenvolvimento dos programas socioassistenciais;
- Coordenar as ações do BPC na Escola, do ACESSUAS Trabalho, AEPETI e Programa Criança Feliz e outros programas socioassistenciais no âmbito do Município;
- Planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas, acompanhando os resultados das metas pactuadas;
- Registrar as informações no sistema de monitoramento próprio;
- Aplicar os recursos recebidos por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e viabilizar a Prestação de Contas dos programas socioassistenciais e ações sob sua responsabilidade;
- Coordenar a implementação dos programas a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e direitos das crianças e dos adolescentes;
- Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Básica;
- Interagir com as equipes, promover reuniões, disponibilizar informações e compartilhar ideias com as equipes;
- Digitar textos, documentos e tabelas dentre outros; X - Participar de atividades de capacitação;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

XI - Preencher fichas, formulários e demais documentos conferindo informações e documentos originais.

Art. 56. São atribuições do Assessor de Secretaria/Educador Social:
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização;
- Assegurar a participação social dos usuários, promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional;
- Apoio à Equipe de Referência, na identificação, registro, acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; VI - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Auxiliar no planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas;
- Planejar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais;
- Apoiar articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Realizar o registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Organizar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais;
- Apoiar a elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Realizar o acompanhamento dos encaminhamentos;
- Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades; XIX - Participar da avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Apoiar a identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e

demandas.

visitador.

Art. 57. São atribuições do Diretor/Supervisor do Programa Criança Feliz: I - Realizar caracterização e diagnóstico do território.
- Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo

- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para

planejar e discutir as Visitas Domiciliares.
- Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário.
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver.
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores. VII - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor.
VIII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do
SUAS.

Art. 58. São atribuições do Diretor da Casa de Acolhimento: I - Gestão da entidade.
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço.
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.
- Articulação com a rede de serviços.
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.
- Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Art. 59. São atribuições do Coordenador do Serviço de Convivência: I - Auxiliar a articulação com a rede de serviços.
- Realizar os trabalhos do cotidiano do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Participar de reuniões intersetoriais. IV - Realizar a organização de registros.
- Assessorar assuntos de sua capacidade.
- Apoio às equipes na execução das programações, planos de trabalho e
projetos.
- Auxiliar na execução das atividades do Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos.
- Executar atividades referentes aos indivíduos acompanhados pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Auxiliar na execução das atividades Socioeducativas, de Convivência e Socialização.

Art. 60. São atribuições do Coordenador do CRAS:
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, na sua área de abrangência.
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CRAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CRAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 61. São atribuições do Assessor da Vigilância Socioassistencial:
- Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais;
- Produzir e disseminar informações de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações

territoriais.

município.

- Planejar, orientar, coordenar e apoiar as ações de Busca Ativa.
- Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores; VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do

VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao

cadastramento e atualização cadastral do Cad-Único em âmbito municipal.
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais –
Cad-Único.
- Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens
territorializadas das famílias em descumprimento do programa de Auxílio.
- Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos.
- Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial.
- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação.
- Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada.
- Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
- Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
- Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores.
- Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores.

Art. 62. São atribuições do Diretor de Repartição de Serviços Públicos: I - Coordenar o pátio no andamento das tarefas;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Coordenar em Geral o Controle de Combustíveis;
- Fazer o controle de entrada e saída de todo o combustível adquirido pela administração direta;
- Emitir relatórios de controle da entrada e saída de todo o combustível da administração direta;
- Vistorias e fiscalizar a utilização do combustível nos veículos do

município;

- Controle de Pagamentos das notas fiscais diversos; VII - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 63. São atribuições do Coordenador de Peças e Compras:
I - Responsável para compra de peças frota do Município de Cerejeiras; II - Organizar as tarefas de relatórios de prazo;
- Emitir nota fiscal;
- coordenar, orientar, organizar, controlar, fiscalizar e executar dentro prazo vigente de acordo com cotações atendidas.

atividades;

Art. 64. São atribuições do Diretor de Limpeza Urbana:
- Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar, fiscalizar e executar as

- Coordenar as limpezas urbanas, arborização de parques, praças, ruas e

avenidas e demais logradouros públicos.

Art. 65. São atribuições do Chefe de Repartição de Cemitério Municipal:
I - Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar, fiscalizar e executar as atividades; II - Informar o superior sobre assuntos referentes à administração, métodos e procedimentos de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- Emitir declaração de óbito e autorizar a emissão de informações em assuntos de sua competência da seção, dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicar ao superior a existência de qualquer irregularidade;

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo superior e que se coadunem com o cargo que exerce.

Art. 66. São atribuições do Chefe de Jardinagem:
I - Promover a poda e o cuidado com flores e plantas; II - bater inseticidas contra insetos;
- Plantar muda de árvores e flores;
- Zelar por jardins, canteiros e praças dos órgãos públicos.

TITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67. Todos os ocupantes dos Cargos Comissionados declarados nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com a parte final do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
Parágrafo único – Os nomeados investidos nos cargos ou funções, previstos nesta Lei, ficam sujeitos aos direitos e obrigações previstos no Estatuto do Servidor Municipal – Lei nº 1.900/2011.

Art. 68. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto outras competências e atribuições ESPECÍFICAS dos cargos e funções que compõem a Estrutura Política Organizacional e Administrativa deste Município que ficaram omissas, não podendo ser suprimidas as já estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único – Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a concessão de gratificação extraordinária por prazo determinado a servidores, em especial aos da SEMOSP, que trabalharem em serviços emergenciais em fins de semana e/ou fora do horário normal de expediente, ficando facultada a compensação.

Art. 69. Os nomeados nos Cargos Comissionados de Secretários Municipais e equivalentes terão os seus subsídios fixados em lei específica.
Parágrafo Único – Em virtude da natureza política dos Cargos Comissionados de Secretários Municipais e equivalentes, em razão da dedicação

exclusiva, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo, permanentemente em serviço.

Art. 70. As Funções Gratificadas definidas nesta lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, sendo suas atribuições regulamentadas por Portaria.
Parágrafo único – O servidor ocupante de cargo efetivo no exercício de Cargo Comissionado passa a ter denominação de função de confiança, não podendo acumular os vencimentos de ambos os cargos, tendo direito a optar pela remuneração mais vantajosa.

Art. 71. Todos os cargos preenchidos nos casos e condições previstos em lei destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único – Face à natureza jurídica de provimento dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas, aos seus ocupantes ficam vedados quaisquer tipos de gratificações, e/ou horas extraordinárias, independente de sua escala de trabalho.

Art. 72. Fica expressamente vedado a cedência e/ou permuta de pessoal, no exercício de Cargo Comissionado, com ou sem ônus para outro ente federativo, seja do Executivo, do Legislativo e/ou do Judiciário.

Art. 73. Todos os nomeados nos Cargos Comissionados criados por esta lei fazem jus a indenização das férias integrais e/ou proporcionais não gozadas com o correspondente abono de 1/3, e gratificação natalina.
Parágrafo Único – Os valores correspondentes às gratificações e verbas de representação inerentes aos ocupantes de cada secretaria não fazem relação umas com as outras, sendo independentes as suas correspondências.

Art. 74. Os assessores diretos do Prefeito Municipal assim como todos os Secretários Municipais e equivalentes, desde que devidamente habilitados, estão

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

autorizados a dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial.

Art. 75. Todo servidor nomeado por esta Lei deverá no ato da posse declarar se têm algum impedimento de acordo com a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal e preencher os demais requisitos legais, sendo de sua exclusiva responsabilidade informações 'falsas' não detectadas facilmente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 76. No anexo I desta Lei, além das denominações dos Cargos Comissionados/ Funções Gratificadas, constam seus códigos e símbolos, com suas verbas de representação e/ou gratificações, e mais a quantidade de vagas.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78. Revoga-se a Lei Municipal n° 2582/2017 e demais disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 309C-1AC8-EEBE-BFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 21/01/2022 13:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS VALENDORFF (CPF 419.XXX.XXX-49) em 21/01/2022 13:56:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/309C-1AC8-EEBE-BFC5

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:6B1310DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020//CMDCA/2021

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CMDCA/RO, designada pela Resolução 032/CMDCA/2022, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 001/2022/CMDCA, nos termos da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Municipal n° 2.631 de 27 de outubro de 2017, para a seleção de projetos de Entidades não governamentais.
Interessado: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS e CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0242/2022/CMDCA

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de Entidades que têm seu atendimento voltado a crianças e adolescentes com vulnerabilidade social, para disponibilização de valores em dinheiro para custear os projetos das entidades.
Local para inscrição / entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Entidades interessadas deverão enviar **a proposta** até o dia 13 de fevereiro de 2022, no email do CMDCA cmdca.cerejeirasro@gmail.com.
EDITAL: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.cerejeiras.ro.gov.br** podendo também ser retirado corretamente na Sala dos Conselhos, Rua Panamá 950 - PRIMAVERA,

preferencialmente com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas do prazo para a inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Sala dos Conselhos Rua Panamá 950 - PRIMAVERA, telefone: (069) 9 9355-1364.

Cerejeiras/RO, 25 de janeiro de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS
Membro da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

EDIVANE SILVA MACHADO
Membro da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA, por intermédio da Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cerejeiras/RO – torna público o presente Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil que desejam receber recursos provenientes do fundo, através de **Termo de Fomento** com o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Cerejeiras em conformidade Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.631/2.017 e as Resoluções nº 170 e nº 194 do CONANDA, nas condições especificadas a seguir.

INTRODUÇÃO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Município de Cerejeiras, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA , por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 2.631/2.017 de 27 de Outubro de 2.017, e as Resoluções nº 170 e nº194 do CONANDA, Resolução n°026/CMDCA/2020 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS
O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (Uma proposta por organização), limitado ao valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para entidades que atendem até 80 (oitenta) crianças e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as entidades que atendem acima de 80 crianças** por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras – CMDCA, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o período de maio de 2022 a dezembro de 2022, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com

as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cerejeiras e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital em consonância com os eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
As Propostas aprovadas poderão receber recursos para a execução da sua proposta, que se dará da seguinte forma:
Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;
Por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FMIA – Cerejeiras.

PLANO DE TRABALHO.
As Propostas de Plano Trabalho apresentadas devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades:
De atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transitórias e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;
De assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:
Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.
De defesa e garantia de direitos:
Ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
Estímulo à convivência familiar e comunitária;
Luta pela construção de novos direitos;

Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.
De acordo com o objeto, as Propostas submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:
Assistência Social;
Saúde;
Educação;
Esporte, recreação e lazer;
Trabalho;
Fortalecimento de ações para a primeira infância;
Cultura;
Fortalecimento de ações para a cultura de paz;
Combate às drogas
Combate ao trabalho infantil

Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.
No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação conforme disposto no Estatuto Social da Entidade

JUSTIFICATIVA
2.5.1. Mediante destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, busca-se oportunizar a participação social e o consequente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância das OSC's e sua lógica de atuação na busca de melhoria e eficiência no atendimento às pessoas beneficiadas. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos a serem voltados à defesa dos direitos difusos ou coletivos abrangidos no item 2 deste Edital.

IMPUGNAÇÃO
Os interessados poderão formular impugnações ao Edital conforme cronograma , no item 9, no endereço mencionado no subitem 3.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.
As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de elaboração de edital de chamamento público até a data prevista no cronograma, item 9 , com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail, apenas através do documento impresso e em duas vias protocoladas na sala de conselhos localizada na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Av. das nações, 1919, centro, Cerejeiras - RO.
O presente Edital e todas as etapas serão publicadas no site www.cerejeiras.ro.gov.br**.**

DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
O prazo para envio dos documentos e a forma de envio pelas Organizações interessadas será conforme cronograma, item 9, com o título do e-mail conforme abaixo:

ENVELOPE "A" - NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE "B" E ENVELOPE "C" - NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A proposta constante do **ENVELOPE "A"** será apresentada de acordo com o Anexos I e II
, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção de Projetos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 3.1.
As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Cerejeiras, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.
A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
É facultada à Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser cópia e no ENVELOPE "C" - COTAÇÕES** - poderão ser apresentados cópias e as cotações poderão ser anexadas print da internet, desde que excluído o valor do frete.
Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.
Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 60 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Somente será avaliada as cotações da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 60 pontos na avaliação da proposta e que tiver a documentação de habilitação aprovada**, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) que estejam com registro em vigência no Conselho Municipal de Direitos da criança e Adolescentes de Cerejeiras – CMDCA até a data da publicação deste edital, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

As OSCs cadastradas deverão atender às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Que possuam existência legal no mínimo de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;
As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 4.2.1 e 4.2.2.
Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
Não estejam cadastradas no CMDCA até a data de publicação deste edital.

É vedado à Organização interessada/contemplada:
Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;

Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.
O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.
Podem participar deste edital, entidades com propostas de editais anteriores em andamento, porém, a liberação dos recursos é condicionada à apresentação da prestação de contas e à aprovação na plenária do CMDCA.

DO ENVELOPE "DA PROPOSTA"
A proposta deve ser elaborada conforme anexo II.

Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concursos de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc). Caso a organização ainda tenha experiência com o objeto do Edital, justificar a demanda para a realização do plano de trabalho proposto.

CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO – BREVE RELATO SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SERÃO PÚBLICO-ALVO DO PROJETO:
Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas, Conhecimento sobre as políticas setoriais (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais), Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada para desenvolvimento da proposta.
Descrição de objetivos gerais e específicos, metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto e justificativa para a execução do projeto;
Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo fomento, com preço médio, que será conferido pela comissão de análise, seja via cotação presencial ou via internet;

Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;
Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta e de cada elemento de despesa, em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;
Dificuldades e desafios encontrados para realização propostas para superá-los.

Na proposta deve ser informado os itens a serem adquiridos de forma detalhada, com previsão de despesas de cada um dos itens que deverão ser comprovados pelas cotações posteriormente; Não serão consideradas cotações cujo prazo de validade seja inferior a 60 (sessenta) dias.

DO ENVELOPE "DA HABILITAÇÃO" E ENVELOPE "COTAÇÕES"
O **ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter todos os documentos especificados a seguir, com caráter eliminatório:
Cópia da ata e do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos Arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 13.019, de 2014 (caso a ata esteja para registro, anexar cópia da ata e do protocolo no envelope B, sendo liberado o recurso para a OSC, se aprovada, apenas após entrega da ata devidamente registrada)
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de fomento com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhada de declaração emitida pelo responsável Secretaria Municipal da Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente, conforme anexo IV.
Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme anexo V
Cópia de RG e CPF do presidente e da OSC
Alvará de Localização (emitido pela prefeitura)
Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividade ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;
I - Auto de vistoria contra incêndio e Pânico (emitido pelo Corpo de Bombeiros)

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante; Para comprovação podem ser apresentados pelo menos dois dos seguintes documentos:
Instrumento de fomento firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
Relatório de atividades desenvolvidas;
Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto de fomento;
Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades, tais como cadastro no CMDCA, CMAS, etc;
Prêmios locais ou internacionais recebidos;
Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, conselho tutelar; ou
VIX. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível em https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa Estadual, disponivel em https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
Certidão Negativa Municipal, disponível em http://177.125.133.186:7070/portalcidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, conforme anexo XXXXX endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
6.9. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação. (Suprimir, pois o alvará já atende esse quesito)
6.8. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme anexo VII
6.9 - cópia de extrato bancário de conta exclusiva para recebimentos de recursos do FMDCA
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do fomento.
Deve ser apresentado, no mínimo, 03 (três) cotações com validade superior a 60 dias para cada item descrito no projeto, juntamente com planilha de resumo de cotações, conforme modelo aprovado pela Resolução 027/2020/CMDCA anexo a este este edital.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída em ato legal.

Estará impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção de Projetos previamente designada.
A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do fomento e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o item 2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção de Projetos classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo de **60 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro 001:
Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Havendo ainda empate entre os projetos, será considerada sua maior abrangência, isto é, maior capilaridade e número de crianças e adolescentes atendidos. Persistindo o empate, será escolhida a entidade com maior tempo de constituição no Cartão do CNPJ.
Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a reprovação da proposta que não for adequada a o edital e as Leis que o regem.

A Comissão de Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
As propostas que não contemplarem os elementos incluídos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.
A Comparação da nota atribuída às propostas será realizada somente naquelas que apresentam o mesmo objeto e público alvo.
As propostas não selecionadas, mas que atingirem pontuação mínima de 60 pontos receberão a chancela do CMDCA para a captação de recursos (suprimir, pois não há previsão legal do cmdca ou lei municipal).

QUADRO 001:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; Compatível = 10 a 20 pontos	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	**30 pontos**

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do fomento, descritas no Anexo VII deste edital. Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho ou das diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. Não apresenta nexo = 0 ponto; Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	0 a 10

Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Descreve ações/atividades de maneira detalhada, Compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	
O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
Subtotal da pontuação	**60 pontos**
Total da pontuação	**100 pontos**

DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**		
	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/01/2022	www.cerejeiras. ro.gov.br
	Prazo para Impugnação do edital	27/01/2022	cmdca.cerejeirasro@gmail.com

	Respostas da Impugnação do Edital (se houver)	28/01/2022	www.cerejeiras.ro.gov.br
	Envio das propostas de trabalho pelas OSCs.	Até 13/02/2022	cmdca.cerejeiraro@gmail.com
	Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário	Até 21/02/2022	
	Divulgação do resultado Preliminar das Propostas Aprovadas	22/02/2022	www.cerejeiras.ro.gov.br
	Interposição de recursos/contrarrazões	24/02/2022	cmdca.cerejeiraro@gmail.com
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	25/02/2022	www.cerejeiras.ro.gov.br
	Entrega dos Envelopes "B" e "C" pelas entidades selecionadas	Até 03/03/2022	cmdca.cerejeirasro@gmail.com
	Homologação e publicação do resultado preliminar	15/03/2022	www.cerejeiras.ro.gov.br
	Interposição de recursos/contrarrazões	17/03/2022	cmdca.cerejeiraro@gmail.com
	Divulgação do resultado Final das Propostas Aprovadas após recurso	18/03/2022	www.cerejeiras.ro.gov.br
	Homologação do Resultado Final CMDCA	Até 31/03/2022	www.cerejeiras.ro.gov.br
	Assinatura do termo de Cooperação	Até 08/04/2022	Sala de Conselhos,Rua

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

		Panamá, 950, Bairro Primavera
Liberação de recursos	Até 22/04/2022	Depósito em Conta
Prestação de Contas	até 30 dias após encerramento do projeto, não superior a 30/12/2022	Sala de Conselhos, Rua Panamá, 950, Bairro Primavera
Relatório Final	Até 30/12/2022	Sala de Conselhos, Rua Panamá, 950, Bairro Primavera

A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção de Projetos conforme estabelecido nos termos do subitem 3.1.
Após superada a fase de representação no processo, os envelopes **"PROPOSTA"** serão abertos e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Seleção de Projetos e será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes.
9.2.1. O resultado preliminar das propostas aprovadas será publicado no Portal do Município de Cerejeiras, conforme item 9.
Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.
Serão eliminadas aquelas propostas:
cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos
que estejam em desacordo com o Edital
cujo valor global estiver acima do teto previsto
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 8, assim considerada a soma das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento
Após a entrega pelas entidades dos documentos, conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, serão abertos os envelopes **"B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – da(s) organização(ões) da sociedade civil cuja(s) proposta(s)/ tenha(m) obtido pontuação de no mínimo 60 pontos.
Se a organização de sociedade civil for inabilitada no envelope B, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequente e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção de Projetos poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de fomento nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Após habilitadas a proposta e a documentação pela Comissão de Seleção de Projetos, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinar o termo de fomento.
Após a seleção de Projetos Habilitados, será aberto o Envelope **C – COTAÇÕES.** A comissão analisará cada um dos itens apresentados na cotação. Serão excluídos os itens cujo valor do orçamento ultrapasse em 20% o valor proposto no projeto, salvo mediante justificativa da OSC.
Para a celebração do Termo de Fomento, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada que já deverá apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os elementos conforme itens descritos no Anexo I.

DO DIREITO DE PETIÇÃO
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme prazo estipulado no item 9 deste edital, bem como as contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da publicação da decisão na página oficial do município na internet e no placar oficial municipal, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.
Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso.
A administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.
A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise dos recursos pela síntese das razões orais.
Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção de Projetos, solicitados por meio de ofício enviado conforme cronograma, item 9 deste edital
A Comissão de Seleção de Projetos poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo estabelecido no item 9 deste edital;
Caso a Comissão de Seleção de Projetos não reconsidere sua deliberação, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará os recursos ao CMDCA que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no **prazo máximo** que consta no item 9. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os prazos se iniciam e expiram conforme item 9 deste edital

DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO
Uma vez credenciada(s) a(s) organização(ões) será homologado o resultado do Chamamento Público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (conferir quem homologa, pois alguns anos foi a prefeita e outros o CMDCA, mesmo com este item no edital)
A formalização do Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civis credenciadas se realizará a partir da homologação dos resultados pelo CMDCA, e conforme a disponibilidade de recursos disponíveis no FMDCA.
Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participante remanescente, por ordem de classificação.
A fiscalização do TERMO DE FOMENTO caberá à comissão de entidades designada pelo CMDCA e à Comissão Específica de Avaliação e Monitoramento composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação do Conselho, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Fomento.
11.5 A aprovação da prestação de contas será efetuada por meio de deliberação do CMDCA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SUBVENCOES SOCIAIS 3.3.50.43.00.00.00 (conta 330) Fonte 1501

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
A parceria deverá ser executada com estrita observância ao Plano de Trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Cerejeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o FMDCA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O pagamento do recurso financeiro será feito preferencialmente em uma única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica indicada no Envelope B, de titularidade da organização de sociedade civil**.**
Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas de recursos anteriores recebidos.
14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do fomento avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:
14.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá: A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto. conforme modelo em anexo.
A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
14.5 Relatório de Execução Financeira, deverá conter: o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e; a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do fomento, conforme modelos aprovados na Resolução 027/2020.
14.6. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do fomento, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Município de eventuais saldos financeiros, acompanhada dos seguintes documentos:
Ofício de encaminhamento;

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Relatório de cumprimento do objeto;
Relação de Notas Fiscais
Notas Fiscais
Fotos dos produtos adquiridos
Relação de pagamentos efetuados
Relatório de Execução Físico Financeira

Conciliação do saldo bancário
Cópia do extrato da conta bancária específica e comprovante de devolução de recursos (se houver)
Relatório Final da Execução do projeto

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cerejeiras para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.
A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento.
Os prazos de cada etapa constam no item 9 do edital.
A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.
Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do fomento, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.
Todos os recursos do fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca.cerejeirasro@gmail.com
Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção de Projetos observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas,

cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Cerejeiras/RO, 25 de janeiro de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	***ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS***
Presidente da Comissão	Membro Da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA	Resolução 032/2021/CMDCA
EDIVANE SILVA MACHADO MEMBRO DA COMISSÃO	
Resolução 032/2021/CMDCA	

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL /

À
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

A Organização da Sociedade Civil intitulada xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, localizado na cidade de - RO, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

nª xxxxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência submeter o projeto em anexo no edital supracitado.
Confirmo que os dados descritos acima, bem como os cadastrados no CMDCA são os mesmos apresentados na documentação anexada.

Para tanto, seguem em anexo os documentos exigidos.

Nestes termos, Solicita deferimento.
Cerejeiras, de de 2022

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II

NOME DO PROJETO MAIO A DEZEMBRO DE 2022

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cerejeiras 2022

IDENTIFICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa		
Endereço: rua xxxx, nº 0000, Bairro xxxxx, Cerejeiras, Rondônia, CEP 76997-000			
E-mail da Entidade:	Telefone de contato: (69)		
Dados Bancários:	Banco:		
	Agência:		
	Conta:		
Responsável			
RG		Emissor:	CPF
Mandato até		Cargo	
Endereço do responsável			
Breve Currículo do responsável			

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INTRODUÇÃO

Breve relato da história da entidade
Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.

DADOS DO PROJETO

Este projeto visa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PÚBLICO ALVO
Descrever o público alvo atendido pela entidade e descrever o público alvo atendido por este projeto

OBJETO DA PARCERIA

Descrever brevemente o que se pretende fazer neste projeto

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

JUSTIFICATIVAS
Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o município), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

OBJETIVOS

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETIVO GERAL

Apresentar, de forma sintética, o que se pretende alcançar no âmbito geral do projeto em uma única frase

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver no máximo três a quatro objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral. Os objetivos devem demonstrar o que se pretende alcançar com o projeto.

METODOLOGIA

Descrever a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, como e onde será executado o projeto.
Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle e acompanhamento.
Em caso de aulas e cursos como serão feitos, o que será abordado, etc.

METAS

DESCRIÇÃO DAS METAS
Quais são as metas que busca alcançar

RESULTADOS ESPERADOS
Quais resultados espera?

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Como vai medir se as metas foram alcançadas

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador	Início
			Fim
O que será feito	Como será feito	Como será avaliado	Quando vai começar e quando vai terminar
Repetir quantas vezes for necessário			

PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

META	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Curso de Violão	Ex: Violão com acordoamento, medindo xxxx	10	350	3500
Ex: Curso de Violão	EX: Serviços de Terceiros pessoa Juridica - professor de violão	8	500	4000
Ex: Curso de Violão				0
Ex: Curso de Violão				0
				0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

META	ABR .	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe encarregada da Execução do Projeto	
Equipamentos e Material Permanente	
Total	

Na qualidade de representante legal da NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Cerejeiras, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Cerejeiras, xxxx de xxxxx de 2022.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

Observação 1: a presente minuta de plano de trabalho contém as informações mínimas exigidas na lei federal 13019/2014 e na lei municipal nº 2.631/2.017 de 27 de outubro de 2.017, podendo a administração e/ou as entidades acrescentarem outras informações pertinentes à parceria.

.

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE FOMENTO nº_/2022,
publicados no site da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

Eu, ..., portador do documento de identidade n°….., presidente da..... ,
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é contestar:

( ) Edital
( )Recurso do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
…….....
.....……
.....……

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

abaixo:
.....……
.....……

....., ...… de..... de 2022.

Nome do Presidente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

Eu <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador do Registro Geral - RG nº xxxxxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx. Bairro xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxx, Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil intitulada xxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, localizado na cidade de xxxxxxxxxxx - RO,

DECLARO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACIMA CITADA, BEM COMO SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cerejeiras, de de 2022.

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER

Eu <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador do Registro Geral - RG nº xxxxxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx. Bairro xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxx, Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil intitulada xxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, localizado na cidade de xxxxxxxxxxx - RO,

DECLARO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACIMA CITADA NÃO POSSUI DIRIGENTE FIGURANDO COMO MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL NA QUAL SERÁ CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Cerejeiras, xx de xxxx de 2022

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

Anexo VI

Relação Nominal de Dirigentes
Presidente

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Vice-Presidente

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Tesoureiro

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Vice-Tesoureiro

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Secretário

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Vice-Secretário

Nome			
RG		CPF	
Endereço			

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Telefone		E-mail	

Conselho Fiscal

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Cerejeiras, de de 2022.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

EEu <nome>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador do Registro Geral - RG nº xxxxxxxxxxx SSP/XX, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx. Bairro xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxx, Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente da Organização da Sociedade Civil intitulada xxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, localizado na cidade de xxxxxxxxxxx - RO,

DECLARO QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACIMA CITADA, BEM COMO SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

Por ser verdade, apresento e assino o presente.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cerejeiras, de de 2022.

Assinatura do Presidente da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII – MODELO DE COTAÇÃO

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Item	Quant .	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
Calha	10	m	10,00	100,00
Fósforo	10	pacote	2,00	20,00
Sulfite	10	resmas	15,00	150,00

Assinatura e Carimbo da Empresa

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO IX

ENTIDADE:						
META	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. LOJA A	VALOR UNIT. LOJA B	VALOR UNIT. LOJA C	VALOR TOTAL MENOR PREÇO
Ex: Curso de Violão	Ex: Violão com acordoamento, medindo xxxx	10	350			QUANTIDADE X MENOR PREÇO
Ex: Curso de Violão	EX: Serviços de Terceiros pessoa Juridica - professor de violão	8	500			4000
Ex: Curso de Violão						0
Ex: Curso de Violão						0
						0
TOTAL						**0**

Assinatura

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

Anexo X

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O _____a, inscrito no CNPJ sob o nº , situado a , neste ato devidamente representada pelo_, Sr. , brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n°_, inscrito no CPF sob o n° , residente e domiciliado_, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil** , situada a Av./Rua_, nº_, Bairro
CEP_,_- RO, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. , brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° , inscrito no CPF sob o n°_, residente e domiciliado na Av./Rua_, nº_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de (definir se é projeto ou atividade) na área de , com a finalidade de_, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a).
conforme Portaria nº_, anexa ao presente instrumento.

A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº_, anexa ao presente instrumento.
Sr(a)._ – PRESIDENTE
Sr(a).
Sr(a).
A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a).
, CPF nº , RG nº
, conforme certidão anexada ao presente documento.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ (_), conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Para o exercício financeiro de_, fica estimado o repasse de R$_, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária_.
Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE					
META	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**
META	**6º MÊS**	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**

Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à Administração Pública:
Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
Compete à OSC:

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES
5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
Efetuar pagamento de despesas bancárias;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco_, Agência_, conta nº_.
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até_, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
Sanar a irregularidade;
Cumprir a obrigação; ou
Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
Advertência;
Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.
Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, de de 2022.

Gestor do FMDCA Presidente do CMDCA Entidade

CHECKLIST - DOCUMENTOS ENVELOPE B e C

6.1.1	Cópia de Ata Cópia do regimento Interno	Situação
6.1.2	Cópia de Cartão CNPJ	
6.1.3	Declaração de Não Impedimento (anexo IV)	
6.1.4	Declaração de inexistência de dirigente como membro de poder (anexo V)	
6.1.5	Cópia de RG e CPF do presidente e da OSC	
6.1.6	Alvará de Localização (emitido pela prefeitura)	

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6.1.7	Auto de vistoria contra incêndio e Pânico (emitido pelo Corpo de Bombeiros)	
6.1.8	Pelo menos 02 documentos abaixo: Termo de Fomento Relatório das atividades desenvolvidas Notícias da Mídia Publicações de Pesquisa Currículo da equipe que compõe o quadro de pessoal do Projeto Declarações emitidas por outras OSC, CMDCA, CMAS, MP, Utilidade Pública Municipal, utilidade pública estadual, etc. Prêmios Recebidos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, conselho tutelar; ou Outros documentos que comprovem experiência emitidos por empresas públicas e/ou privadas	
6.2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	
6.3	Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
6.4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível em https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces	
6.5	Certidão Negativa Estadual, disponivel em https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegat iva.jsp	
6.6	Certidão Negativa Municipal, disponível em http://177.125.133.186:7070/portalcidadao/servlet/br.com.cetil .ar.jvlle.hatendimento	

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6.7	Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, conforme anexo VI, Nome endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.	
6.8	Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme anexo VII	
6.9	no mínimo, 03 (três) cotações com validade superior a 60 dias para cada item descrito no projeto - anexo VIII juntamente com planilha de resumo de cotações, conforme anexo IX	
6.10	Cópia de extrato bancário - conta exclusiva	

Edital de Chamamento Público Termo de fomento nº 001/2022
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0382-9D72-DAE5-AB4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ (CPF 006.XXX.XXX-73) em 25/01/2022 12:08:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS (CPF 030.XXX.XXX-64) em 25/01/2022 12:10:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDIVANE SILVA MACHADO (CPF 747.XXX.XXX-20) em 25/01/2022 12:13:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/0382-9D72-DAE5-AB4A

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:F141F0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.946/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Cerejeiras) para incluir, alterar atribuições e extinguir cargos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011, o seguinte cargo, com a respectiva carga horária semanal e número de vaga:

CARGO		VAGAS	CH
Especialista em Saúde I	Terapeuta Ocupacional	1	30

Parágrafo Único. Ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.946/2011, as atribuições do cargo de Especialista em Saúde I – Terapeuta Ocupacional, com a seguinte redação:

CARGO: Especialista em Saúde I – Terapeuta Ocupacional
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho de Classe;
1/5

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671 **Atribuições Gerais:** as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;
Atribuições Específicas: Realizar atendimento aos indivíduos institucionalizados sob a responsabilidade da Secretaria. Avaliar pacientes quanto às suas capacidades e deficiências, observando suas condições gerais através de exames físicos, neurológicos e psicossociais. Organizar programas ocupacionais destinados a pacientes com deficiências físicas e mentais, baseando-se nas tendências pessoais, visando propiciar a esses pacientes desenvolver o interesse por determinadas ocupações. Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolvendo-lhe as capacidades remanescentes, procurando melhorar o seu estado psicológico. Acompanhar os pacientes na execução das atividades prescritas, para ajudar no desenvolvimento dos programas e acelerar a reabilitação. Desenvolver tratamento psicopedagógico e de psicomotricidade, tendo por objetivo o crescimento, a sociabilidade, atenção concentrada, coordenação e apreensão, diminuindo a ociosidade dos pacientes. Encaminhar pacientes às oficinas, de acordo com a patologia, quando da inexistência de instrumentais próprios, a fim de agilizar a sua recuperação. Orientar o responsável pelo paciente quanto à necessidade de continuidade do tratamento domiciliar. Acompanhar pacientes, observando a evolução apresentada no decorrer do tratamento, fazendo as devidas anotações nos respectivos prontuários. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Executar as demais ações relacionadas ao cargo e as atribuições da Secretaria. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência.

Art. 2º As atribuições do cargo de Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.946/2011, passam a ter a seguinte redação:

CARGO: Especialista em Saúde I – Fisioterapeuta

2/5

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671
Requisitos para a investidura:
Ensino Superior em Fisioterapia; Registro no Conselho de Classe;

Atribuições Gerais: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso;

Atribuições específicas: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença. Aplicar métodos e técnicas de reeducação postural global. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação. Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem, previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 1.946/2011, passam a ter a seguinte redação:

CARGO: Técnico de Saúde – Técnico de Enfermagem
Requisitos para a investidura: Ensino Médio Completo.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671
Curso Técnico de Enfermagem Registro no Conselho de Classe.
Atribuições Gerais: as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso; **Atribuições específicas**: Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar o preparo de soluções, fixação e conservação de materiais biológicos. Solicitar os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do setor. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança. Integrar a equipe de saúde. Participar de processo de capacitação oferecido pela Secretaria, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, na esfera de sua competência.

Art. 4º Ficam alterados os números de vagas dos seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO		VAGAS
Especialista em Saúde I	Fonoaudiólogo	4

Art. 5º Ficam declarados em extinção os seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubistchek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CARGO	
Especialista de Nível Superior	Médico Veterinário
Especialista em Saúde I	Psicólogo

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos, constantes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 1.946/2011:

CARGO	
Técnico de Saúde	Técnico de Laboratório
Especialista em Saúde I	Nutricionista
Especialista de Nível Superior	Contador
Especialista em Saúde I	Assistente Social

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBC1-5EA9-C001-CD99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA (CPF 839.XXX.XXX-00) em 24/01/2022 14:01:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS VALENDORFF (CPF 419.XXX.XXX-49) em 25/01/2022 08:37:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/DBC1-5EA9-C001-CD99

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:7BEFE605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.348, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e **Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 37.650,00** (Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

- Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 4.883.305,30** (Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

- **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 154/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO,

25/01/2022

tendo como **Objeto: 1) Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (conserto) da máquina produtora de nitrogênio líquido**, com a substituição de peças e equipamentos, para o seu pleno funcionamento, **2) Aquisição de 03 (três) Botijões em alumínio**, super isolado a vácuo, para armazenagem e transporte de nitrogênio líquido com capacidade de 50 litros;

Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**.

- **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 2.760, de 13 de outubro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Portaria nº 2.947, de 27 de outubro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente à aplicação das emendas parlamentares.

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO, que entre si Celebram o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Execução de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste RO**;

Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário Mini Van**;

Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Mariana Carvalho**, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, tendo como **Objeto: Iluminação Pública na Avenida Paulo de Assis Ribeiro com Substituição de Poste Ornamental, Luminária e Rede Elétrica Existente**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897600/2020, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de

25/01/2022

Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Expedito Netto, tendo como Objeto: Construção de Refeitório na Escola Julieta Vilela Velozo - EMEIF;

Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2020, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Relator-Geral**, tendo como **Objeto: Realização do Evento Festival de Esporte e Lazer no Município de Colorado do Oeste/RO**;

Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador Valdir Raupp**, tendo como **Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (compreendendo a cozinha e refeitório)**.

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2022 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **118772** e o código verificador **A315A03E**.
Docto ID: 118772 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.348

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprio)							
*Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC							

07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	290	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	32.650,00
TOTAL							**32.650,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	218	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
TOTAL GERAL							**37.650,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 154/PGE-2021**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	582	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 0	OTCRE SDDR	604,00
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 0	OTCRE SDDR	729.501,92
***Recursos do SUS**							
***Portaria nº 2.760, de 13 de outubro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	584	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF SDDR	249.321,00
***Portaria nº 2.947, de 27 de outubro de 2021**							
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	585	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 0	TFFRSUSPGF SDDR	100.000,00
		586	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 0	TFFRSUSPGF SDDR	90.000,00
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	587	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 0	RNVI SDDR	14.410,76
***Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	588	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SDDR	20.822,22
***Contrapartida referente ao Convênio nº 154/PGE-2021**							
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	589	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SDDR	25.624,70
***Contrapartida referente ao Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 0	RNVI SDDR	115.596,48
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020**							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	591	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SDDR	2.000,00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897600/2020**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	592	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	593	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -	6.2.500	RNVI	

				Pessoa Jurídica			
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	594	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	165.420,36
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	595	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	168.735,12
TOTAL							**1.826.913,34**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	596	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	273.804,49
***Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	597	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	100.000,00
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	237.190,27
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020 (Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Mariana Carvalho)**							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	599	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0	OTCRU SDDR	288.000,00
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020 (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Lúcio Mosquini)**							
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	600	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	480.000,00
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897600/2020 (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Expedito Netto)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	601	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	OTCRU SDDR	342.000,00
***Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC**							
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	602	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.570 0	OTCRU SDDR	226.550,00
***Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2021 (Emenda Parlamentar - Relator Geral)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	603	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.700 0	OTCRU SDDR	29.528,50
		604	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.700 0	OTCRU SDDR	1.960,30
		605	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	68.511,20
***Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA (Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador Valdir Raupp)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	606	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.631	OTCRU	

					0	SDDR	1.000.000,00
TOTAL							**3.047.544,76**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	607	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SDDR	4.800,00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	608	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.1.500 0	RNVI SDDR	4.047,20
TOTAL							**8.847,20**
TOTAL GERAL							**4.883.305,30**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	224	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	4.800,00
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal	436	3.3.90.31	Premiações Culturais,	0.1.500 0	RNVI SDDR	4.047,20

	de Esporte, Lazer e Juventude			Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
TOTAL GERAL							**8.847,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:334D47BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.351, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I E INCLUSÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2.178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e **Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - A tabela constante do **ANEXO I, da Lei 2.178, de 30 de dezembro de 2019**, passa a vigorar de acordo com a tabela constante desta Lei.

Art. 2º - Inclusão do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** em **Quadro de Celetista**
denominado **ANEXO II**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as **Leis nº 2.337, de 23 de dezembro de 2021 e 2.194, de 18 de março de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

1
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO I

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
Advogado	Superior	40hs	-	CR	03
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	40hs	-	CR	02
Analista Educacional-Pedagogo	Superior	40hs	-	CR	22
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	-	CR	02
Assistente Social	Superior	40hs	-	CR	05
Auditor do Tesouro Municipal	Superior	40hs	-	CR	02
Bibliotecário	Superior	40hs	-	CR	01
Biomédico	Superior	40hs	-	CR	01
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	-	CR	02
Contador	Superior	40hs	-	CR	03
Controlador Interno	Superior	40hs	-	CR	01
Enfermeiro	Superior	40hs	-	CR	10
Engenheiro Agrônomo	Superior	40hs	-	CR	01
Engenheiro Civil	Superior	40hs	-	CR	01
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	-	CR	02
Farmacêutico	Superior	40hs	-	CR	02
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	40hs	-	CR	10
Fisioterapeuta	Superior	30hs	-	CR	06
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	-	CR	02
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	-	CR	03
Gestor Ambiental	Superior	40hs	-	CR	02
Médico Veterinário	Superior	40hs	-	CR	01
Nutricionista	Superior	40hs	-	CR	01
Nutricionista Clínica	Superior	40hs	-	CR	02
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	-	CR	13
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	-	CR	30
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais*** Artes	Superior	40hs	-	CR	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Ciências	Superior	40hs	-	CR	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Educação Física	Superior	40hs	-	CR	02
Professor de Ensino Fundamental	Superior	40hs	-	CR	02

2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Anos Finais *** Geografia					
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** História	Superior	40hs	-	CR	02
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras	Superior	40hs	-	CR	04
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras/Inglês	Superior	40hs	-	CR	01
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Matemática	Superior	40hs	-	CR	04
Profissional de Educação Física	Superior	40hs	-	CR	05
Psicólogo	Superior	40hs	-	CR	05
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	-	CR	03
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	-	CR	03
Zootecnista	Superior	40hs	-	CR	02

Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico	40hs	-	CR	02
Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	-	CR	07
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	-	CR	03
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	-	CR	01
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	-	CR	07
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	-	CR	06
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	-	CR	20
Técnico em Informática	Técnico	40hs	-	CR	03
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Técnico	40hs	-	CR	02
Técnico em Saúde Bucal	Técnico	40hs	-	CR	03
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	40hs	-	CR	02

Assistente em Administração	Médio	40hs	-	CR	44
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	-	CR	07
Cuidador	Médio	40hs	-	CR	15
Eletricista de Manutenção Predial	Médio	40hs	-	CR	04
Eletricista de Veículos e Máquinas	Médio	40hs	-	CR	02
Fiscal Tributário	Médio	40hs	-	CR	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	-	CR	05

Borracheiro	Fundamental	40hs	-	CR	02
Coveiro	Fundamental	40hs	-	CR	03

3

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Jardineiro	Fundamental	40hs	-	CR	03
Lubrificador	Fundamental	40hs	-	CR	01
Pedreiro	Fundamental	40hs	-	CR	04
Soldador	Fundamental	40hs	-	CR	02
TOTAL GERAL			-	**CR**	**317**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

4

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ANEXO II

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS PARA CONTRATAÇÃO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	-	CR	04

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C5A720CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 37.650,00** (Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

- **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2022 às 13:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **118820** e o código verificador **9ABDF612**.
Docto ID: 118820 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 009/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	290	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	32.650,00
TOTAL							**32.650,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	218	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL							**5.000,00**
TOTAL GERAL							**37.650,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						

05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:41B920F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.348, de 25 de janeiro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 4.883.305,30** (Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

- **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 154/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: 1) Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva (conserto) da máquina produtora de nitrogênio líquido**, com a substituição de peças e equipamentos, para o seu pleno funcionamento, **2) Aquisição de 03 (três) Botijões em alumínio**, super isolado a vácuo, para armazenagem e transporte de nitrogênio líquido com capacidade de 50 litros;

Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**.

- **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 2.760, de 13 de outubro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais

25/01/2022

permanentes para estabelecimentos de saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Portaria nº 2.947, de 27 de outubro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente à aplicação das emendas parlamentares.

- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

- **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO, que entre si Celebram o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Execução de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste RO**;

Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário Mini Van**;

Convênio nº 362/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: A Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa)**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Mariana Carvalho**, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, tendo como **Objeto: Iluminação Pública na Avenida Paulo de Assis Ribeiro com Substituição de Poste Ornamental, Luminária e Rede Elétrica Existente**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 897600/2020, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Expedito Netto**, tendo como **Objeto: Construção de Refeitório na Escola Julieta Vilela Velozo - EMEIF**;

Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4, celebrado entre a União, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Ônibus Escolar**;

Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2020, que entre si Celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Relator-Geral**, tendo como **Objeto: Realização do Evento Festival de Esporte e Lazer no Município de Colorado do Oeste/RO**;

Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, advindo de **Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador Valdir Raupp**, tendo como **Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (compreendendo a cozinha e refeitório)**.

25/01/2022
- Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 25/01/2022 às 13:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **118822** e o código verificador **2F0203A0**.
Docto ID: 118822 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 010/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 154/PGE-2021**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	582	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 0	OTCRE SDDR	604,00
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 0	OTCRE SDDR	729.501,92
***Recursos do SUS**							
***Portaria nº 2.760, de 13 de outubro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	584	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.601 0	TFFRSUSPGF SDDR	249.321,00
***Portaria nº 2.947, de 27 de outubro de 2021**							
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	585	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 0	TFFRSUSPGF SDDR	100.000,00
		586	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.600 0	TFFRSUSPGF SDDR	90.000,00
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de						

	Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	587	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 0	RNVI SDDR	14.410,76
***Contrapartida referente ao Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	588	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SDDR	20.822,22

***Contrapartida referente ao Convênio nº 154/PGE-2021**							
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	589	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.2.500 0	RNVI SDDR	25.624,70
***Contrapartida referente ao Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 0	RNVI SDDR	115.596,48
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020**							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	591	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SDDR	2.000,00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897600/2020**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	592	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	593	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 0	RNVI SDDR	141.876,78
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	594	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	165.420,36
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	595	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	168.735,12
TOTAL							**1.826.913,34**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 002/2021/PROJUR/DETRAN-RO**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	596	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	273.804,49
***Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	597	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCRE SDDR	100.000,00
***Convênio nº 362/PGE-2021**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.701 0	OTCRE SDDR	237.190,27
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897888/2020 (Emenda Parlamentar Individual da Deputada Federal Mariana Carvalho)**							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	599	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0	OTCRU SDDR	288.000,00
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020 (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Lúcio Mosquini)**							
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	600	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	480.000,00

***Convênio Plataforma +Brasil nº 897600/2020 (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Expedito Netto)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	601	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	OTCRU SDDR	342.000,00
***Termo de Compromisso PAR nº 201900990-4 - FNDE/MEC**							
07.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	602	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.570 0	OTCRU SDDR	226.550,00
***Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2021 (Emenda Parlamentar - Relator Geral)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	603	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.700 0	OTCRU SDDR	29.528,50
		604	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.700 0	OTCRU SDDR	1.960,30
		605	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	68.511,20
***Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA (Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador Valdir Raupp)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	606	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.631 0	OTCRU SDDR	1.000.000,00
TOTAL							**3.047.544,76**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						

06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	607	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVI SDDR	4.800,00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	608	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.1.500 0	RNVI SDDR	4.047,20
TOTAL							**8.847,20**
TOTAL GERAL							**4.883.305,30**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	224	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	4.800,00
***Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 917869/2021**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	436	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SDDR	4.047,20
TOTAL GERAL							**8.847,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3DE90460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022
PROCESSO N.º 915/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/SRP/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 071/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: **04.925.681/0001-50** - TEL: (69) 3521 - 2863
ENDEREÇO: **AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, JARU/RO.**
CEP: 76.890-000
EMAIL: **livteixeira@uol.com / papelariateixeirajaru@hotmail.com**

NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6, COR: PRETO/LARANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EMBORRACHADO E METAL	BRW	UND	20	R$ 20,00	PAPELARIA TEIXEIRA
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	15	R$ 10,50	PAPELARIA TEIXEIRA
04	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4,	ACP	UND	100	R$ 2,50	PAPELARIA TEIXEIRA
05	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	ACP	UND	200	R$ 5,37	PAPELARIA TEIXEIRA
06	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45MM X 50M	EUROCEL	UND	20	R$ 9,90	PAPELARIA TEIXEIRA
07	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M, PCT COM 4 ROLOS.	EUROCEL	PCT	20	R$ 32,24	PAPELARIA TEIXEIRA
08	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; ACUMULADOR AUTOMÁTICO, DUPLO ZERO; TECLA UM (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR, CX COM 01, DE BOA QUALIDADE.	ZETA	UND	08	R$ 47,90	PAPELARIA TEIXEIRA
09	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	10	R$ 45,50	PAPELARIA TEIXEIRA
11	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 22,50	PAPELARIA TEIXEIRA
12	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 22,50	PAPELARIA TEIXEIRA
13	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	BRW	CX	04	R$ 21,50	PAPELARIA TEIXEIRA
14	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 4,98	PAPELARIA TEIXEIRA
17	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 5/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND.	BACCHI	CX	15	R$ 4,93	PAPELARIA TEIXEIRA
18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	15	R$ 6,99	PAPELARIA TEIXEIRA
19	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	BRW	PCT	50	R$ 8,00	PAPELARIA TEIXEIRA
20	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FLS, DIMENSÕES MINÍMAS 203 X 280 X 0MM, MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS / M2 PAPEL OFF-SET, PRODUZIDO COM PASTA QUIMÍCA C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET.	JANDAIA	UND	20	R$ 16,00	PAPELARIA TEIXEIRA
21	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	20	R$ 215,50	PAPELARIA TEIXEIRA
22	GLITER POTE 3,5 G, CX 12 UNID	LANTECOR	CX	30	R$ 12,50	PAPELARIA TEIXEIRA
23	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	UND	200	R$ 3,50	PAPELARIA TEIXEIRA
24	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL.	BRW	UND	10	R$ 18,50	PAPELARIA TEIXEIRA
25	MOLHA DEDO	BRW	UND	05	R4 7,58	PAPELARIA TEIXEIRA
26	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UND	200	R$ 10,50	PAPELARIA TEIXEIRA
27	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, Z 1305 - VOL 110/220	BRW	UND	10	R$ 65,95	PAPELARIA TEIXEIRA
28	FOLHA DE E.V.A VERMELHA	BRW	UND	60	R$ 2,80	PAPELARIA TEIXEIRA
29	FOLHA DE E.V.A AMARELA	BRW	UND	60	R$ 2,90	PAPELARIA TEIXEIRA
30	FOLHA DE E.V.A AZUL	BRW	UND	60	R$ 2,60	PAPELARIA TEIXEIRA
31	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 4,90	PAPELARIA TEIXEIRA
32	FOLHA DE E.V.A MARROM LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 5,00	PAPELARIA TEIXEIRA
33	FOLHA DE E.V.A COR PRETA LISO 40X60	BRW	UND	60	R$ 4,80	PAPELARIA TEIXEIRA
34	TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS	NON WOVEN	ROLO	100	R$ 191,00	PAPELARIA TEIXEIRA
37	TINTA GUACHE CAIXA C/ 06 CORES DEFINIDA PRODUTO, LAVÁVEL, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, EM FRASCOS INQUEBRÁVEIS COM TAMPA DE ROSCA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CARGA MINERAL INERTE, CORANTE NÃO TÓXICOS E CONSERVANTES, FABRICAÇÃO NACIONAL, DATA DE VALIDADE E SELO DO INMETRO EXPRESSA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 30 ML NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO E BRANCO. NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO NO TUBO. MARCA: O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE TOXICIDADE ORAL, AGUDA EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA E ACREDITADO PELO INMETRO. FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E MARCA.	PIRATININGA	CX	50	R$ 5,50	PAPELARIA TEIXEIRA
38	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	BRW	UND	30	R$ 8,56	PAPELARIA TEIXEIRA
39	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	LEO-LEO	CX	20	R$ 43,25	PAPELARIA TEIXEIRA
40	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX C/ 12 UND. PRIMEIRA QUALIDADE	SERELEPE	CX	30	R$ 9,50	PAPELARIA TEIXEIRA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 071/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 915/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 071/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 24 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante:

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1E56D510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.174.651,70	101.164.175,81	19.714.651,84	19,49	98.531.056,27	97,40	2.633.119,54
RECEITAS CORRENTES	76.174.651,70	85.221.570,54	16.053.756,92	18,84	87.663.708,35	102,87	-2.442.137,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.484.118,74	8.484.118,74	1.897.940,63	22,37	10.694.782,47	126,06	-2.210.663,73
Impostos	6.639.001,06	6.639.001,06	1.701.810,35	25,63	8.722.831,95	131,39	-2.083.830,89
Taxas	1.845.117,68	1.845.117,68	196.130,28	10,63	1.971.950,52	106,87	-126.832,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.799.070,85	3.799.070,85	1.131.744,50	29,79	3.848.082,28	101,29	-49.011,43
Contribuições Sociais	2.685.220,85	2.685.220,85	797.367,87	29,69	2.689.774,79	100,17	-4.553,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.113.850,00	1.113.850,00	334.376,63	30,02	1.158.307,49	103,99	-44.457,49
RECEITA PATRIMONIAL	601.867,18	839.513,29	476.511,87	56,76	1.974.736,48	235,22	-1.135.223,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	237.646,11	0,00	0,00	438.822,68	184,65	-201.176,57
Valores Mobiliários	601.867,18	601.867,18	476.511,87	79,17	1.535.913,80	255,19	-934.046,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	10.521,64	0,00	28.941,80	0,00	-28.941,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	10.521,64	0,00	28.941,80	0,00	-28.941,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.275.634,25	72.084.906,98	12.529.914,71	17,38	70.990.133,27	98,48	1.094.773,71
Transferências da União e de suas Entidades	25.901.794,02	29.709.025,15	5.587.976,39	18,81	30.501.358,50	102,67	-792.333,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.209.522,03	26.011.563,63	3.588.512,45	13,80	23.503.428,66	90,36	2.508.134,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.164.318,20	16.364.318,20	3.353.425,87	20,49	16.969.890,10	103,70	-605.571,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	15.456,01	0,00	-15.456,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.960,68	13.960,68	7.123,57	51,03	127.032,05	909,93	-113.071,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	3.076,28	25,64	46.951,13	391,26	-34.951,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.170,50	0,00	75.120,67	0,00	-75.120,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.960,68	1.960,68	1.876,79	95,72	4.960,25	252,99	-2.999,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.942.605,27	3.660.894,92	22,96	10.867.347,92	68,17	5.075.257,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.581.307,36	746.969,18	28,94	2.581.307,36	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.581.307,36	746.969,18	28,94	2.581.307,36	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.361.297,91	2.913.925,74	21,81	8.286.040,56	62,02	5.075.257,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	12.263.081,25	968.000,00	7,89	5.449.370,00	44,44	6.813.711,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.098.216,66	1.945.925,74	177,19	2.836.670,56	258,30	-1.738.453,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	1.347.788,50	32,37	4.232.874,46	101,65	-68.601,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.338.925,00	105.328.449,11	21.062.440,34	20,00	102.763.930,73	97,57	2.564.518,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.338.925,00	105.328.449,11	21.062.440,34	20,00	102.763.930,73	97,57	2.564.518,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.338.925,00	105.328.449,11	21.062.440,34	20,00	102.763.930,73	97,57	2.564.518,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.934.151,73			16.934.151,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.934.151,73			16.934.151,73		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.928.454,95	114.833.956,28	16.883.894,48	88.156.749,11	26.677.207,17	25.175.521,86	78.227.388,22	36.606.568,06	74.249.976,13	9.929.360,89
DESPESAS CORRENTES	68.619.563,13	84.673.521,86	14.138.077,86	73.615.148,18	11.058.373,68	20.689.180,46	70.317.987,10	14.355.534,76	67.038.680,58	3.297.161,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.062.230,83	42.126.690,91	9.670.170,60	40.665.957,96	1.460.732,95	9.708.850,84	40.665.957,96	1.460.732,95	39.359.957,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	488.200,00	209.379,95	488.097,72	102,28	209.379,95	488.097,72	102,28	488.097,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.137.332,30	42.058.630,95	4.258.527,31	32.461.092,50	9.597.538,45	10.770.949,67	29.163.931,42	12.894.699,53	27.190.624,90	3.297.161,08
DESPESAS DE CAPITAL	3.876.972,68	30.154.514,92	2.745.816,62	14.541.600,93	15.612.913,99	4.486.341,40	7.909.401,12	22.245.113,80	7.211.295,55	6.632.199,81
INVESTIMENTOS	3.492.972,68	29.685.014,92	2.595.933,72	14.080.146,13	15.604.868,79	4.336.458,50	7.447.946,32	22.237.068,60	6.749.840,75	6.632.199,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00	469.500,00	149.882,90	461.454,80	8.045,20	149.882,90	461.454,80	8.045,20	461.454,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.919,14	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50	0,00	0,00	5.919,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.416.141,62	881.248,80	4.220.147,21	195.994,41	1.132.151,87	4.220.147,21	195.994,41	4.220.147,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.157.470,17	119.250.097,90	17.765.143,28	92.376.896,32	26.873.201,58	26.307.673,73	82.447.535,43	36.802.562,47	78.470.123,34	9.929.360,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.157.470,17	119.250.097,90	17.765.143,28	92.376.896,32	26.873.201,58	26.307.673,73	82.447.535,43	36.802.562,47	78.470.123,34	9.929.360,89
SUPERÁVIT (XIII)				10.387.034,41			20.316.395,30		24.293.807,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.157.470,17	119.250.097,90	17.765.143,28	102.763.930,73		26.307.673,73	102.763.930,73		102.763.930,73	9.929.360,89
RESERVA DO RPPS	3.181.454,83	3.181.454,83			3.181.454,83			3.181.454,83		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	1.347.788,50	32,37	4.232.874,46	101,65	-68.601,16
RECEITAS CORRENTES	4.164.273,30	4.164.273,30	1.347.788,50	32,37	4.232.874,46	101,65	-68.601,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.294.273,30	3.294.273,30	896.885,50	27,23	3.212.273,38	97,51	81.999,92
Contribuições Sociais	3.294.273,30	3.294.273,30	896.885,50	27,23	3.212.273,38	97,51	81.999,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	870.000,00	870.000,00	450.903,00	51,83	1.020.601,08	117,31	-150.601,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	870.000,00	870.000,00	450.903,00	51,83	1.020.601,08	117,31	-150.601,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.416.141,62	881.248,80	4.220.147,21	195.994,41	1.132.151,87	4.220.147,21	195.994,41	4.220.147,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.229.014,22	4.416.140,62	881.248,80	4.220.147,21	195.993,41	1.132.151,87	4.220.147,21	195.993,41	4.220.147,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.359.013,22	3.393.874,23	681.248,87	3.198.227,71	195.646,52	681.248,87	3.198.227,71	195.646,52	3.198.227,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1.601,00	0,00	1.318,42	282,58	0,00	1.318,42	282,58	1.318,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000,00	1.020.665,39	199.999,93	1.020.601,08	64,31	450.903,00	1.020.601,08	64,31	1.020.601,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0EC9BF7C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.928.454,95	114.833.956,28	16.883.894,48	88.156.749,11	95,43	26.677.207,17	25.175.521,86	78.227.388,22	94,88	36.606.568,06	9.929.360,89
Legislativa	3.070.000,00	3.054.334,61	511.356,33	2.939.993,51	3,18	114.341,10	581.410,09	2.631.967,51	3,19	422.367,10	308.026,00
Ação Legislativa	3.070.000,00	3.054.334,61	511.356,33	2.939.993,51	3,18	114.341,10	581.410,09	2.631.967,51	3,19	422.367,10	308.026,00
Administração	6.817.542,00	6.988.217,80	986.730,48	6.709.791,93	7,26	278.425,87	1.657.033,06	6.412.376,25	7,78	575.841,55	297.415,68
Planejamento e Orçamento	1.188.750,00	1.257.342,48	156.871,58	1.139.908,12	1,23	117.434,36	530.908,97	1.077.740,81	1,31	179.601,67	62.167,31
Administração Geral	1.929.000,00	1.811.190,00	297.708,34	1.694.183,46	1,83	117.006,54	356.189,51	1.678.135,82	2,04	133.054,18	16.047,64
Administração Financeira	3.699.792,00	3.919.685,32	532.150,56	3.875.700,35	4,20	43.984,97	769.934,58	3.656.499,62	4,43	263.185,70	219.200,73
Segurança Pública	100.000,00	194.600,00	-50.851,60	124.407,80	0,13	70.192,20	69.644,40	124.407,80	0,15	70.192,20	0,00
Defesa Civil	100.000,00	194.600,00	-50.851,60	124.407,80	0,13	70.192,20	69.644,40	124.407,80	0,15	70.192,20	0,00
Assistência Social	2.062.770,00	3.185.481,50	770.045,25	2.146.715,34	2,32	1.038.766,16	841.749,93	2.070.659,36	2,51	1.114.822,14	76.055,98
Assistência ao Idoso	84.200,00	64.200,00	20.000,00	60.000,00	0,06	4.200,00	20.000,00	60.000,00	0,07	4.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.300,00	609.388,00	29.839,29	264.668,73	0,29	344.719,27	61.976,40	260.960,77	0,32	348.427,23	3.707,96
Assistência Comunitária	1.459.270,00	2.511.893,50	720.205,96	1.822.046,61	1,97	689.846,89	759.773,53	1.749.698,59	2,12	762.194,91	72.348,02
Previdência Social	4.054.242,00	4.121.275,59	664.649,24	3.483.134,01	3,77	638.141,58	717.570,61	3.467.134,01	4,21	654.141,58	16.000,00
Administração Geral	804.342,00	871.375,59	98.965,74	713.996,27	0,77	157.379,32	151.887,11	697.996,27	0,85	173.379,32	16.000,00
Previdência do Regime Estatutário	3.249.900,00	3.249.900,00	565.683,50	2.769.137,74	3,00	480.762,26	565.683,50	2.769.137,74	3,36	480.762,26	0,00
Saúde	15.913.677,44	30.496.539,54	4.027.604,67	24.964.080,57	27,02	5.532.458,97	5.304.317,39	22.854.973,29	27,72	7.641.566,25	2.109.107,28
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.702.818,74	11.290.590,55	1.386.639,93	9.751.266,00	10,56	1.539.324,55	1.996.728,21	8.610.164,09	10,44	2.680.426,46	1.141.101,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.271.083,54	18.033.219,05	2.542.980,11	14.395.802,21	15,58	3.637.416,84	3.158.616,92	13.495.935,18	16,37	4.537.283,87	899.867,03
Suporte Profilático e Terapêutico	346.932,96	472.156,39	10.742,06	360.848,84	0,39	111.307,55	52.798,50	325.844,74	0,40	146.311,65	35.004,10
Vigilância Sanitária	209.018,00	130.273,70	24.128,19	94.826,19	0,10	35.447,51	26.714,94	94.826,19	0,12	35.447,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.124,20	531.599,85	63.114,38	361.337,33	0,39	170.262,52	69.458,82	328.203,09	0,40	203.396,76	33.134,24
Alimentação e Nutrição	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Educação	23.239.825,83	28.749.065,25	6.878.778,42	24.177.462,48	26,17	4.571.602,77	7.560.597,61	20.937.583,65	25,40	7.811.481,60	3.239.878,83
Ensino Fundamental	18.936.168,83	24.288.532,77	6.093.489,63	20.404.855,49	22,09	3.883.677,28	6.757.688,39	17.164.976,66	20,82	7.123.556,11	3.239.878,83
Educação Infantil	3.838.556,00	4.120.314,87	710.077,59	3.437.490,38	3,72	682.824,49	727.698,02	3.437.490,38	4,17	682.824,49	0,00
Educação Especial	465.101,00	340.217,61	75.211,20	335.116,61	0,36	5.101,00	75.211,20	335.116,61	0,41	5.101,00	0,00
Cultura	82.200,00	170.720,00	113.010,20	142.214,55	0,15	28.505,45	14.851,01	27.531,81	0,03	143.188,19	114.682,74
Difusão Cultural	82.200,00	170.720,00	113.010,20	142.214,55	0,15	28.505,45	14.851,01	27.531,81	0,03	143.188,19	114.682,74
Urbanismo	9.344.752,72	23.082.927,96	1.365.135,09	14.614.374,45	15,82	8.468.553,51	5.650.983,61	12.232.412,74	14,84	10.850.515,22	2.381.961,71
Infra-Estrutura Urbana	5.206.600,00	17.270.647,34	1.011.407,75	11.086.438,45	12,00	6.184.208,89	4.338.126,66	9.024.771,60	10,95	8.245.875,74	2.061.666,85
Serviços Urbanos	4.138.152,72	5.812.280,62	353.727,34	3.527.936,00	3,82	2.284.344,62	1.312.856,95	3.207.641,14	3,89	2.604.639,48	320.294,86
Saneamento	2.255.000,00	2.665.692,44	131.375,26	1.537.275,96	1,66	1.128.416,48	306.735,28	1.130.147,21	1,37	1.535.545,23	407.128,75
Saneamento Básico Rural	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.255.000,00	2.593.326,44	131.375,26	1.537.275,96	1,66	1.056.050,48	306.735,28	1.130.147,21	1,37	1.463.179,23	407.128,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.345.788,82	2.076.478,26	271.342,04	1.041.475,50	1,13	1.035.002,76	182.870,67	849.126,30	1,03	1.227.351,96	192.349,20
Administração Geral	1.168.106,00	1.265.606,00	160.641,04	925.835,50	1,00	339.770,50	182.870,67	848.486,30	1,03	417.119,70	77.349,20
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00
Controle Ambiental	90.100,00	206.900,00	110.701,00	115.640,00	0,13	91.260,00	0,00	640,00	0,00	206.260,00	115.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.582,82	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.896.815,00	5.069.881,66	259.332,03	2.664.692,34	2,88	2.405.189,32	1.076.186,51	2.463.960,73	2,99	2.605.920,93	200.731,61
Administração Geral	415.800,00	945.660,00	56.797,83	375.404,56	0,41	570.255,44	71.131,93	367.605,88	0,45	578.054,12	7.798,68
Abastecimento	0,00	858.500,00	0,00	184.330,60	0,20	674.169,40	22.375,98	94.945,70	0,12	763.554,30	89.384,90
Extensão Rural	1.481.015,00	3.265.721,66	202.534,20	2.104.957,18	2,28	1.160.764,48	982.678,60	2.001.409,15	2,43	1.264.312,51	103.548,03
Desporto e Lazer	1.119.922,00	2.742.828,89	38.581,70	1.393.058,75	1,51	1.349.770,14	291.833,28	807.035,64	0,98	1.935.793,25	586.023,11
Administração Geral	592.920,00	567.736,74	-8.279,21	396.849,06	0,43	170.887,68	106.320,21	396.188,51	0,48	171.548,23	660,55
Difusão Cultural	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00
Desporto Comunitário	40.002,00	169.467,49	0,00	166.963,60	0,18	2.503,89	0,00	513,60	0,00	168.953,89	166.450,00
Lazer	487.000,00	1.601.624,66	46.860,91	829.246,09	0,90	772.378,57	185.513,07	410.333,53	0,50	1.191.291,13	418.912,56
Encargos Especiais	1.194.000,00	2.229.993,28	916.805,37	2.218.071,92	2,40	11.921,36	919.738,41	2.218.071,92	2,69	11.921,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.194.000,00	2.229.993,28	916.805,37	2.218.071,92	2,40	11.921,36	919.738,41	2.218.071,92	2,69	11.921,36	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	5.919,50	0,00	0,00	0,00	5.919,50	0,00	0,00	0,00	5.919,50	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	5.919,50	0,00	0,00	0,00	5.919,50	0,00	0,00	0,00	5.919,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.229.015,22	4.416.141,62	881.248,80	4.220.147,21	4,57	195.994,41	1.132.151,87	4.220.147,21	5,12	195.994,41	0,00

Legislativa	120.000,00	135.665,39	23.910,21	129.517,24	0,14	6.148,15	28.679,20	129.517,24	0,16	6.148,15	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	135.665,39	23.910,21	129.517,24	0,14	6.148,15	28.679,20	129.517,24	0,16	6.148,15	0,00
Administração	1.142.401,00	1.117.201,00	56.108,08	1.070.506,72	1,16	46.694,28	302.242,16	1.070.506,72	1,30	46.694,28	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	55.200,00	8.625,91	41.275,17	0,04	13.924,83	8.625,91	41.275,17	0,05	13.924,83	0,00
Administração Geral	63.000,00	115.600,00	19.008,93	95.515,28	0,10	20.084,72	19.008,93	95.515,28	0,12	20.084,72	0,00
Administração Financeira	1.021.401,00	946.401,00	28.473,24	933.716,27	1,01	12.684,73	274.607,32	933.716,27	1,13	12.684,73	0,00
Assistência Social	96.000,00	91.000,00	18.685,41	85.892,78	0,09	5.107,22	18.685,41	85.892,78	0,10	5.107,22	0,00
Assistência Comunitária	96.000,00	91.000,00	18.685,41	85.892,78	0,09	5.107,22	18.685,41	85.892,78	0,10	5.107,22	0,00
Previdência Social	80.512,22	278.478,63	212.809,70	261.646,43	0,28	16.832,20	212.809,70	261.646,43	0,32	16.832,20	0,00
Administração Geral	80.512,22	278.478,63	212.809,70	261.646,43	0,28	16.832,20	212.809,70	261.646,43	0,32	16.832,20	0,00
Saúde	749.100,00	758.794,29	160.696,14	758.228,12	0,82	566,17	160.696,14	758.228,12	0,92	566,17	0,00
Atenção Básica	229.000,00	250.965,07	49.018,84	250.498,90	0,27	466,17	49.018,84	250.498,90	0,30	466,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.100,00	500.841,96	109.841,84	500.741,96	0,54	100,00	109.841,84	500.741,96	0,61	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	6.987,26	1.835,46	6.987,26	0,01	0,00	1.835,46	6.987,26	0,01	0,00	0,00
Educação	1.686.000,00	1.670.900,31	352.355,88	1.641.676,88	1,78	29.223,43	352.355,88	1.641.676,88	1,99	29.223,43	0,00
Ensino Fundamental	1.180.000,00	1.207.624,88	256.750,72	1.185.760,67	1,28	21.864,21	256.750,72	1.185.760,67	1,44	21.864,21	0,00
Educação Infantil	446.000,00	417.007,65	85.560,59	409.648,43	0,44	7.359,22	85.560,59	409.648,43	0,50	7.359,22	0,00
Educação Especial	60.000,00	46.267,78	10.044,57	46.267,78	0,05	0,00	10.044,57	46.267,78	0,06	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	195.000,00	195.000,00	33.288,06	162.147,11	0,18	32.852,89	33.288,06	162.147,11	0,20	32.852,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	25.559,25	120.407,82	0,13	9.592,18	25.559,25	120.407,82	0,15	9.592,18	0,00
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	7.728,81	41.739,29	0,05	23.260,71	7.728,81	41.739,29	0,05	23.260,71	0,00
Gestão Ambiental	90.000,00	97.000,00	13.356,62	62.770,97	0,07	34.229,03	13.356,62	62.770,97	0,08	34.229,03	0,00
Administração Geral	90.000,00	97.000,00	13.356,62	62.770,97	0,07	34.229,03	13.356,62	62.770,97	0,08	34.229,03	0,00
Agricultura	50.000,00	50.500,00	8.766,34	38.865,38	0,04	11.634,62	8.766,34	38.865,38	0,05	11.634,62	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.673,68	8.578,80	0,01	11.421,20	1.673,68	8.578,80	0,01	11.421,20	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.500,00	7.092,66	30.286,58	0,03	213,42	7.092,66	30.286,58	0,04	213,42	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	1.272,36	7.577,16	0,01	12.422,84	1.272,36	7.577,16	0,01	12.422,84	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.272,36	7.577,16	0,01	12.422,84	1.272,36	7.577,16	0,01	12.422,84	0,00
Encargos Especiais	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.157.470,17	119.250.097,90	17.765.143,28	92.376.896,32	100,00	26.873.201,58	26.307.673,73	82.447.535,43	100,00	36.802.562,47	9.929.360,89
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contado

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A763BE4B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.431.354,83	6.572.235,94
Receita de Contribuições dos Segurados	2.673.952,05	2.676.143,06
Ativo	2.673.952,05	2.676.143,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.305.542,10	3.225.905,11
Ativo	3.305.542,10	3.225.905,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	449.900,00	468.129,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	449.900,00	468.129,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	200.000,00
Outras Receitas Correntes	1.960,68	2.058,58
Compensação Previdenciária entre os Regimes	1.960,68	2.058,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)				6.431.354,83	6.572.235,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.000.000,00	2.720.966,87	2.720.966,87	2.720.966,87	0,00
Aposentadorias	2.500.000,00	2.251.355,00	2.251.355,00	2.251.355,00	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	469.611,87	469.611,87	469.611,87	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.050.000,00	2.720.966,87	2.720.966,87	2.720.966,87	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.381.354,83	3.851.269,07	3.851.269,07	3.851.269,07	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.181.454,83				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	546.896,22				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	441.370,17				
Investimentos e Aplicações	76.420.915,86				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				884.854,22	841.706,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)				884.854,22	841.706,71
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.107.854,22	971.653,70	955.653,70	955.653,70	16.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	512.610,73	492.212,28	492.212,28	492.212,28	0,00
Demais Despesas Correntes	595.243,49	479.441,42	463.441,42	463.441,42	16.000,00
Despesas de Capital (XIV)	42.000,00	3.989,00	3.989,00	3.989,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.149.854,22	975.642,70	959.642,70	959.642,70	16.000,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-265.000,00	-133.935,99	-117.935,99	-117.935,99	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FC2714FF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	85.221.570,54	87.663.708,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.484.118,74	10.694.782,47
IPTU	1.948.827,25	2.231.291,12
ISS	2.027.530,69	3.157.779,28
ITBI	967.482,55	1.566.127,95
IRRF	1.695.160,57	1.767.633,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.845.117,68	1.971.950,52
Contribuições	3.799.070,85	3.848.082,28
Receita Patrimonial	839.513,29	1.974.736,48
Aplicações Financeiras (II)	601.867,18	1.535.913,80
Outras Receitas Patrimoniais	237.646,11	438.822,68
Transferências Correntes	72.084.906,98	70.990.133,27
Cota Parte do FPM	18.376.758,38	18.988.767,77
Cota Parte do ICMS	16.495.979,59	17.884.970,09
Cota Parte do IPVA	2.606.628,64	2.399.326,24
Cota Parte do ITR	51.419,14	86.557,17
Transferências da LC 87/1996	23.625,50	0,00
Transferências da LC 61/1989	91.007,97	114.563,53
Transferencias do FUNDEB	16.364.318,20	16.826.213,70
Outras Transferências Correntes	18.075.169,56	14.689.734,77
Demais Receitas Correntes	13.960,68	155.973,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.960,68	155.973,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	84.619.703,36	86.127.794,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.942.605,27	10.867.347,92
Operações de Crédito (VI)	2.581.307,36	2.581.307,36
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.361.297,91	8.286.040,56
Convênios	10.477.888,02	5.314.670,56
Outras Transferências de Capital	2.883.409,89	2.971.370,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	13.361.297,91	8.286.040,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	97.981.001,27	94.413.835,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.673.521,86	73.615.148,18	70.317.987,10	67.038.680,58	651.848,61	2.003.759,66	1.941.437,56
Pessoal e Encargos Sociais	42.126.690,91	40.665.957,96	40.665.957,96	39.359.957,96	22.748,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	488.200,00	488.097,72	488.097,72	488.097,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.058.630,95	32.461.092,50	29.163.931,42	27.190.624,90	629.099,89	2.003.759,66	1.941.437,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	84.185.321,86	73.127.050,46	69.829.889,38	66.550.582,86	651.848,61	2.003.759,66	1.941.437,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.154.514,92	14.541.600,93	7.909.401,12	7.211.295,55	141.998,11	5.121.739,18	5.121.739,18
Investimentos	29.685.014,92	14.080.146,13	7.447.946,32	6.749.840,75	141.998,11	5.121.739,18	5.121.739,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	469.500,00	461.454,80	461.454,80	461.454,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	29.685.014,92	14.080.146,13	7.447.946,32	6.749.840,75	141.998,11	5.121.739,18	5.121.739,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.919,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	113.876.256,28	87.207.196,59	77.277.835,70	73.300.423,61	793.846,72	7.125.498,84	7.063.176,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							13.256.388,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.425.307,88
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.046.678,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	496.217,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.806.849,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.425.307,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.727.294,56	5.847.147,12
DEDUÇÕES (XXIX)	30.072.623,57	39.553.494,40
Disponibilidade de Caixa	30.072.623,57	39.553.494,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.865.119,19	43.593.228,59
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	792.495,62	4.039.734,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.345.329,01	-33.706.347,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.361.018,27
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.247.238,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.198.592,97	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.806.849,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	13.256.388,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.934.151,73	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.934.151,73	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.181.454,83	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E0724FEB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS JAN

	ATUALIZADA (a)	A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.639.001,06	8.722.831,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.948.827,25	2.231.291,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	967.482,55	1.566.127,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.027.530,69	3.157.779,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	1.767.633,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.806.388,65	48.898.701,04
2.1- Cota-Parte FPM	21.726.629,57	23.291.929,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.161.613,99	21.515.812,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.565.015,58	1.776.117,86
2.2- Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	22.356.212,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	143.204,42
2.4- Cota-Parte ITR	61.664,80	108.196,29
2.5- Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	2.999.158,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.445.389,71	57.621.532,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.189.302,48	9.424.516,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.213.072,81	4.980.866,61

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.371.248,00	16.949.960,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.371.248,00	16.949.960,42
6.1.1 - Principal	16.364.318,20	16.826.213,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.929,80	123.746,72
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.175.015,72	7.401.697,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	531.352,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	514.601,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.751,30	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	17.481.313,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.206.068,74	12.198.988,50	12.198.988,50	10.892.988,50	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.529.339,12	2.528.735,80	2.528.735,80	2.528.735,80	0,00
10.1.1 - Creche	824.480,51	823.999,02	823.999,02	823.999,02	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.704.858,61	1.704.736,78	1.704.736,78	1.704.736,78	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.676.729,62	9.670.252,70	9.670.252,70	8.364.252,70	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	4.696.532,06	4.431.028,77	2.131.035,90	2.044.677,16	2.299.992,87
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.696.532,06	4.431.028,77	2.131.035,90	2.044.677,16	2.299.992,87
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.902.600,80	16.630.017,27	14.330.024,40	12.937.665,66	2.299.992,87

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.932.288,50	11.932.288,50	10.626.288,50	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.100.093,40	13.935.522,90	12.543.164,16	2.164.570,50	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.864.972,29	11.932.288,50	11.932.288,50	70,40
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.694.996,04	849.867,02	849.867,02	5,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	531.352,80	266.700,00	0,00	127.801,50	136.851,30

23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	531.352,80	266.700,00	0,00	127.801,50	136.851,30
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.295.354,00	1.266.185,46	1.266.185,46	1.266.185,46	0,00
24.1 - Creche	429.202,00	416.538,17	416.538,17	416.538,17	0,00
24.2 - Pré-escola	866.152,00	849.647,29	849.647,29	849.647,29	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.516.053,83	5.361.414,58	4.711.209,57	4.548.391,49	650.205,01
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.811.407,83	6.627.600,04	5.977.395,03	5.814.576,95	650.205,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	22.727.693,44
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.401.697,46
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	86.781,51
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	15.239.214,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.405.383,25	15.239.214,47	26,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.465,60	1.010.621,05	1.010.621,05	86.781,51	623.063,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.177,74	78.014,26	78.014,26	163,48	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.642.287,86	932.606,79	932.606,79	86.618,03	623.063,04
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.598.629,40	876.299,74
35.1 - Salário Educação	580.000,00	339.737,83
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	290.000,00	279.123,73
35.4 - PNATE	186.000,00	161.098,03
35.5 - Outras Transferências do FNDE	542.629,40	96.340,15
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.279.641,84	2.095.818,57
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	147.668,54
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.878.271,24	3.119.786,85

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	712.629,40	52.217,55	52.217,55	48.193,21	0,00
41.1 - Creche	672.629,40	16.097,36	16.097,36	12.073,02	0,00
41.2 - Pré - Escola	40.000,00	36.120,19	36.120,19	36.120,19	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.993.327,53	2.509.304,50	2.219.623,55	1.678.079,25	289.680,95
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.705.956,93	2.561.522,05	2.271.841,10	1.726.272,46	289.680,95
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.419.965,56	25.819.139,36	22.579.260,53	20.478.515,07	3.239.878,83
47.1 - Despesas Correntes	25.037.181,68	22.305.102,08	21.916.986,37	19.873.722,04	388.115,71
47.1.1 - Pessoal Ativo	16.629.126,57	16.570.779,39	16.570.779,39	15.264.779,39	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	274.836,00	274.836,00	274.836,00	274.836,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.133.219,11	5.459.486,69	5.071.370,98	4.334.106,65	388.115,71
47.2 - Despesas de Capital	5.382.783,88	3.514.037,28	662.274,16	604.793,03	2.851.763,12
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.382.783,88	3.514.037,28	662.274,16	604.793,03	2.851.763,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.173.640,66	73.316,54
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.949.960,42	339.737,83
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.870.272,45	134.902,94
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.253.328,63	278.151,43
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.253.328,63	278.151,43

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:925F89E1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP.CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.581.307,36	2.581.307,36	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.154.515,92	14.541.600,93	15.612.914,99
Investimentos	29.685.014,92	14.080.146,13	15.604.868,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	469.501,00	461.454,80	8.046,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.154.515,92	14.541.600,93	15.612.914,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.573.208,56	11.960.293,57	15.612.914,99
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E6A58ACA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	3.436,92	-3.436,92
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	3.436,92	-3.436,92
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	143.000,00	141.640,00	26.640,00	26.640,00	115.000,00	0,00	1.360,00
Despesas de Capital	143.000,00	141.640,00	26.640,00	26.640,00	115.000,00	0,00	1.360,00
Investimentos	143.000,00	141.640,00	26.640,00	26.640,00	115.000,00	0,00	1.360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					143.698,89	-23.203,08	120.495,81

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:971B8893

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.639.001,06	6.639.001,06	8.722.831,95	131,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.948.827,25	1.948.827,25	2.231.291,12	114,49
IPTU	1.396.444,65	1.396.444,65	1.586.265,44	113,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	552.382,60	552.382,60	645.025,68	116,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.482,55	967.482,55	1.566.127,95	161,88
ITBI	967.482,55	967.482,55	1.565.431,16	161,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	696,79	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.027.530,69	2.027.530,69	3.157.779,28	155,75
ISS	1.926.104,44	1.926.104,44	3.094.304,43	160,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.426,25	101.426,25	63.474,85	62,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	1.695.160,57	1.767.633,60	104,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.269.706,12	43.269.706,12	47.122.583,18	108,90
Cota-Parte FPM	20.161.613,99	20.161.613,99	21.515.812,05	106,72
Cota-Parte ITR	61.664,80	61.664,80	108.196,29	175,46
Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	3.126.019,77	2.999.158,06	95,94
Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	19.782.932,49	22.356.212,36	113,01
Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	109.142,02	143.204,42	131,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.908.707,18	49.908.707,18	55.845.415,13	111,90

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro						
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.973.202,90	3.607.316,80	3.589.612,81	99,51	3.586.870,31	99,43	3.586.755,31	99,43	2.742,50
Despesas Correntes	3.941.902,90	3.566.303,80	3.548.899,81	99,51	3.546.157,31	99,44	3.546.042,31	99,43	2.742,50
Despesas de Capital	31.300,00	41.013,00	40.713,00	99,27	40.713,00	99,27	40.713,00	99,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.128.920,00	7.591.759,19	7.587.846,64	99,95	7.462.296,64	98,29	7.440.402,29	98,01	125.550,00
Despesas Correntes	7.122.920,00	7.589.608,19	7.585.695,64	99,95	7.461.945,64	98,32	7.440.051,29	98,03	123.750,00
Despesas de Capital	6.000,00	2.151,00	2.151,00	100,00	351,00	16,32	351,00	16,32	1.800,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	70.429,98	70.263,68	99,76	70.263,68	99,76	70.263,68	99,76	0,00
Despesas Correntes	77.200,00	70.429,98	70.263,68	99,76	70.263,68	99,76	70.263,68	99,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	219.200,00	96.351,14	96.351,14	100,00	96.351,14	100,00	96.351,14	100,00	0,00
Despesas Correntes	219.200,00	96.351,14	96.351,14	100,00	96.351,14	100,00	96.351,14	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	78.965,79	78.965,79	100,00	78.965,79	100,00	78.965,79	100,00	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	78.965,79	78.965,79	100,00	78.965,79	100,00	78.965,79	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.444.822,90	11.444.822,90	11.423.040,06	99,81	11.294.747,56	98,69	11.272.738,21	98,50	128.292,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.423.040,06	11.294.747,56	11.272.738,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.423.040,06	11.294.747,56	11.272.738,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.376.812,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.046.227,79	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,45		

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.201.254,54	11.124.680,31	10.895.330,22	97,94
Proveniente da União	5.109.054,54	10.717.066,16	10.357.705,56	96,65
Proveniente dos Estados	92.200,00	407.614,15	537.624,66	131,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.968,04	887.255,72	1.059.942,02	119,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.221.222,58	12.011.936,03	11.955.272,24	99,53

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.958.615,84	7.883.438,82	6.361.382,09	80,69	5.223.022,68	66,25	5.083.978,66	64,49	1.138.359,41
Despesas Correntes	2.858.415,84	6.633.810,39	5.282.251,41	79,63	4.700.543,13	70,86	4.571.618,11	68,91	581.708,28
Despesas de Capital	100.200,00	1.249.628,43	1.079.130,68	86,36	522.479,55	41,81	512.360,55	41,00	556.651,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.632.263,54	9.728.033,55	6.350.602,53	65,28	5.598.410,50	57,55	5.333.624,97	54,83	752.192,03
Despesas Correntes	1.531.863,54	7.813.834,56	6.218.259,31	79,58	5.491.695,50	70,28	5.296.234,97	67,78	726.563,81
Despesas de Capital	100.400,00	1.914.198,99	132.343,22	6,91	106.715,00	5,57	37.390,00	1,95	25.628,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.732,96	401.726,41	290.585,16	72,33	255.581,06	63,62	244.310,46	60,82	35.004,10
Despesas Correntes	269.732,96	401.726,41	290.585,16	72,33	255.581,06	63,62	244.310,46	60,82	35.004,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	40.909,82	5.462,31	13,35	5.462,31	13,35	5.462,31	13,35	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	40.909,82	5.462,31	13,35	5.462,31	13,35	5.462,31	13,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.824,20	452.634,06	282.371,54	62,38	249.237,30	55,06	248.170,80	54,83	33.134,24
Despesas Correntes	310.824,20	420.376,66	261.069,57	62,10	249.237,30	59,29	248.170,80	59,04	11.832,27
Despesas de Capital	0,00	32.257,40	21.301,97	66,04	0,00	0,00	0,00	0,00	21.301,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.217.954,54	18.545.442,66	13.290.403,63	71,66	11.331.713,85	61,10	10.915.547,20	58,86	1.958.689,78

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.931.818,74	11.490.755,62	9.950.994,90	86,60	8.809.892,99	76,67	8.670.733,97	75,46	1.141.101,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.761.183,54	17.319.792,74	13.938.449,17	80,48	13.060.707,14	75,41	12.774.027,26	73,75	877.742,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.932,96	472.156,39	360.848,84	76,43	325.844,74	69,01	314.574,14	66,62	35.004,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	239.018,00	137.260,96	101.813,45	74,18	101.813,45	74,18	101.813,45	74,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.124,20	531.599,85	361.337,33	67,97	328.203,09	61,74	327.136,59	61,54	33.134,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.662.777,44	29.990.265,56	24.713.443,69	82,40	22.626.461,41	75,45	22.188.285,41	73,98	2.086.982,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.203.254,54	16.734.280,55	11.522.262,74	68,85	9.620.572,20	57,49	9.210.687,03	55,04	1.901.690,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.459.522,90	13.255.985,01	13.191.180,95	99,51	13.005.889,21	98,11	12.977.598,38	97,90	185.291,74

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0D946EC7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONST.SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	80.338.925,00
Previsão Atualizada	105.328.449,11
Receitas Realizadas	102.763.930,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.934.151,73
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	80.338.925,00
Créditos Adicionais	42.092.627,73
Dotação Atualizada	122.431.552,73
Despesas Empenhadas	92.376.896,32
Despesas Liquidadas	82.447.535,43
Despesas Pagas	78.470.123,34
Superávit Orçamentário	10.387.034,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	92.376.896,32
Despesas Liquidadas	82.447.535,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.971.874,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.681.874,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.143.637,98
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.572.235,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.720.966,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.720.966,87
Resultado Previdenciário	3.851.269,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.425.307,88	13.806.849,81	569,28
Resultado Primário - Acima da Linha		2.425.307,88	13.256.388,04	546,59
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	806.873,57	299,60	806.573,97	0,00
Poder Executivo	806.873,57	299,60	806.573,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.250.419,71	2.364.946,59	7.063.176,74	2.822.296,38
Poder Executivo	12.233.394,71	2.364.946,59	7.046.151,74	2.822.296,38
Poder Legislativo	17.025,00	0,00	17.025,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.057.293,28	2.365.246,19	7.869.750,71	2.822.296,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.239.214,47	25,00	26,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.932.288,50	70,00	70,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.581.307,36	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.541.600,93	15.612.914,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.436,92		-3.436,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	141.640,00		1.360,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.423.040,06	15,00	20,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FB317D68

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.727.294,56	3.774.689,60	2.636.775,37	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	3.727.294,56	3.774.689,60	2.636.775,37	-
Empréstimos	2.418.692,64	2.653.030,82	1.702.059,73	-
Internos	2.418.692,64	2.653.030,82	1.702.059,73	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	1.308.601,92	1.121.658,78	934.715,64	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	30.072.623,57	36.927.234,23	39.553.494,40	-
Disponibilidade de Caixa	30.072.623,57	36.927.234,23	39.553.494,40	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.865.119,19	36.953.116,38	43.593.228,59	-
(-) Restos a Pagar Processados	792.495,62	25.882,15	4.039.734,19	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-26.345.329,01	-33.152.544,63	-36.916.719,03	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.728.587,50	78.135.522,94	84.971.874,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	449.925,00	2.290.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.028.587,50	77.685.597,94	82.681.874,98	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,25	4,86	3,19	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-37,09	-42,68	-44,65	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	85.234.305,00	93.222.717,53	99.218.249,98	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	76.710.874,50	83.900.445,78	89.296.424,98	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	696.263,28	586.517,24	24.507,13	-
PASSIVO ATUARIAL	74.260.376,03	74.260.376,03	74.260.376,03	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.021,20	80.240,12	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	12.233.394,71	5.730.392,94	12.365.309,17	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:09467014

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.346.969,18	2.581.307,36
Interna	2.346.969,18	2.581.307,36
Empréstimos	2.346.969,18	2.581.307,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.346.969,18	2.581.307,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	84.971.874,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.290.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.681.874,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.581.307,36	3,12
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.229.100,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.906.190,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.787.731,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 24/jan/2022 14h e 28m"

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5EFBAA37

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS INSUFICIÊNCIA				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigações	FINANCEIRA VERIFICADA				

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	(Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	(Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	15.248.694,94	62.322,10	345.842,37	1.104.064,79	17.053,51	0,00	13.719.412,17	1.982.668,89	0,00	11.736.743,28
Recursos Ordinários	12.889.415,19	62.322,10	345.062,39	857.716,07	17.053,51	0,00	11.607.261,12	1.897.067,19	0,00	9.710.193,93
Outros Recursos não Vinculados	2.359.279,75	0,00	779,98	246.348,72	0,00	0,00	2.112.151,05	85.601,70	0,00	2.026.549,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	28.580.390,30	0,00	3.631.569,72	1.655.909,49	49.481,68	0,00	23.243.429,41	7.638.666,00	0,00	15.604.763,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	878.403,42	0,00	162.818,08	0,00	0,00	0,00	715.585,34	650.205,01	0,00	65.380,33
Transferências do FUNDEB	5.253.517,50	0,00	1.392.358,74	623.063,04	0,00	0,00	3.238.095,72	2.299.992,87	0,00	938.102,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.902.868,53	0,00	535.768,20	17.314,70	0,00	0,00	2.349.785,63	289.680,95	0,00	2.060.104,68
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	262.531,64	0,00	22.009,35	0,00	0,00	0,00	240.522,29	128.292,50	0,00	112.229,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.860.077,05	0,00	409.885,17	0,00	0,00	0,00	7.450.191,88	1.901.690,54	0,00	5.548.501,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.503.865,42	0,00	14.643,67	0,00	52,25	0,00	1.489.169,50	52.828,95	0,00	1.436.340,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	543.882,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.882,65	16.000,00	0,00	527.882,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	694.492,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.492,67	674.731,88	0,00	19.760,79
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	120.495,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.495,81	115.000,00	0,00	5.495,81
Outros Recursos Vinculados	8.560.255,61	0,00	1.094.086,51	1.015.531,75	49.429,43	0,00	6.401.207,92	1.510.243,30	0,00	4.890.964,62
TOTAL (III) = (I + II)	43.829.085,24	62.322,10	3.977.412,09	2.759.974,28	66.535,19	0,00	36.962.841,58	9.621.334,89	0,00	27.341.506,69

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:884F5039

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONST. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	84.971.874,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.681.874,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.143.637,98	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.984.219,86	47,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.277.564,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.113.686,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.949.808,06	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-36.916.719,03	-44,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.218.249,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.190.012,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.581.307,36	3,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.229.100,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.787.731,25	7,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CD0BE977

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII PARCERIA PUBLICA-PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C3A68034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2021 **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**				
MAT.	**NOME**	**DATA DA ADM.**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
378-1	**ABEL GOMES DOS SANTOS**	**01/02/2021**	**VIGILANTE**	**ATIVO**
253-2	**ADILSON DIAS REIS**	**08/01/2019**	**MOTORISTA**	**ATIVO**
335-2	**ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO**	**05/04/2021**	**DIR. LEGISLATIVO**	**ATIVO**
341-2	**BRUNA DA SILVA CLAUDINO**	**01/03/2021**	**ATENDENTE ADM.**	**ATIVO**
315-5	**CRISTIANE KUSMINSKI**	**07/12/2021**	**DIRETOR RH**	**ATIVO**
383-1	**ELIANE NEROS LUCIANO**	**12/05/2021**	**ZELADORA**	**ATIVO**
371-1	**EVANILDO BARREIRO**	**01/02/2021**	**SECRETÁRIO GERAL**	**ATIVO**
391-1	**FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS**	**16/12/2021**	**VIGILANTE**	**ATIVO**
386-1	**JOÁS MACENA DE MORAES**	**07/12/2021**	**AGENTE ADM.**	**ATIVO**
379-1	**JOSEFA FELIX DA SILVA**	**12/02/2021**	**COPEIRA**	**ATIVO**
355-1	**KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA**	**12/01/2021**	**CHEFE DE GABINETE**	**ATIVO**
23-2	**LAUDICEIA TAVARES ROSA**	**02/06/2016**	**CONTROLE INTERNO**	**ATIVO**
246-1	**LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**	**22/01/2013**	**ASSESSOR JURIDICIO**	**ATIVO**
126-1	**MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**	**03/02/2009**	**DIRETORA FINANCEIRA**	**ATIVO**
265-4	**PRISCILA GASPARETTO**	**18/11/2021**	**PREGOEIRA**	**ATIVO**
188-3	**RIVANA DE MORAES LIMA**	**02/06/2016**	**CONTADORA**	**ATIVO**
312-3	**RUBILEI MATIAS MELATO**	**01/02/2021**	**VIGILANTE**	**ATIVO**
249-1	**SANDRA SILVA ALBINO**	**01/02/2013**	**DIRETORA ADM. DE PATRIM. E ALMOXARIFADO**	**ATIVO**
276-2	**SIVALDO DE JESUS BATISTA**	**01/06/2021**	**VIGILANTE**	**ATIVO**

Monte Negro-RO 31 De Dezembro 2021.

CRISTIANE KUSMINSKI
Diretora De RH - Port.043/2021

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4B8114F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2021			
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2021			
CAD.	SERVIDOR	CARGO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
02	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES	SERVENTE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
06	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
07	OSVALDO DOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
08	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
303	LUCAS ANDRADE DE PAULO	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
318	HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
302	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
314	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
323	VALDENISE ALVES DE SOUZA	DIRETORA CONTABIL/FINAN. E RECURSOS HUMANOS	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA CEDIDA PREFEITURA
296	JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	CONTROLE INTERNO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
284	ANDRÉ LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
328	ABNEIR SOARES DE FRANÇCA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
322	CLAUDIOMIR RODRIGUES	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
326	FÁBIO DOS SANTOS CHAGAS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
288	FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
321	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
340	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
286	DENIZIO PEREIRA DA COSTA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
160	NILSON ALVES DE SOUZA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
325	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
344	JUVENIL QUERINO JACONI	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
347	EDUARDA CAROLINE CÃO COUTO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
343	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	CARGO EM COMISSÃO-INSS
320	MARIA CAVALCANTE VICENTE	CHEFE DE GABINETE	CARGO EM COMISSÃO-INSS
330	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
342	ELIENE DA COSTA COELHO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
346	GEISEBEL DA SILVA SOUZA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
327	ELIZANAR DAS CHAGAS FLÔRES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
341	GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:386A2D7D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009

PORTARIA Nº 009 -GP/2022 Em, 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 006/SEMOTRAN/2022 Referente ao mês de dezembro/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	7937
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Jose Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	869
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2022.

Palácio 21 de Julho, em 05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:01EE925E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010

Portaria n° 010 - GP/2022 Em, 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.
Memorados nº 008/SEMFAZ,005/SEMOTRAN/2022 referente ao mês de dezembro/2021.

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	312	SEMOTRAN	dezembro/2021
Elzeni Soares Pinheiro	Fiscal de Rendas	60	859	SEMFPA	dezembro/2021
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	dezembro/2021
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção civil	60	1382	SEMOTRAN	dezembro/2021
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de veículos. pesados	60	1136	SEMED	dezembro/2021
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60	1281	SEMFPA	dezembro/2021
Israel da Silva Souza	Motorista de veículos pesados	60	5081	SEMED	Dezembro/2021
José do Rosário Gomes de Souza	Motorista de veículos. pesados	60	846	SEMED	Dezembro/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:CEA8E954

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº012

Portaria n° 012 GP/2022 Em, 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n°032,036,035,033,034,031referente ao mês de dezembro/2021.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Adriel de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde- 40h	4491	20%
Andreia Jacobs da S.Gobbi	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente Comunitário de Saúde- 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%

Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde -40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Osman do Carmo Brasilç	Enfermeiro-40h	4192	70%
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde -40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2021.

Palácio 21 de julho, em 05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:63B95F77

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº14

PORTARIA N°014-GP/2022 em, 05 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos 004,007/SEMOTRAN/2021,041,012,042/040/SEMUSA /2021,024/SEMED/2021,012/COMAD 2021,/004/SEMUTAS/.dezembro de 2021

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2021. **Servidor(a)**	**Função**	**Mat.**	**H.E.**	**AD. NOT.**	**Mês/ Ref.**	**Lotação**
Adão Severiano	vigilante	1282	45	80	dezembro/2021	COMAD
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	00	32	dezembro/2021	SEMED
Adiel Bento do Nascimento	Motorista	228	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Amós Rodrigues Mota	vigilante	11151	00	64	dezembro/2021	SEMOTRAN
Amarildo da Silva Almeida	Vigilante	8296	00	56	dezembro/2021	COMAD
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	32	64	dezembro/2021	SEMED
Antônio Cezar Uchoa Coelho	Vigilante	148	60	80	dezembro/2021	SEMUTAS
Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	00	56	dezembro/2021	SEMED
Aparecido Dias Pereira	Aux. Serv. Diverso	896	02	64	dezembro/2021	COMAD
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	03	80	dezembro/2021	SEMUTAS
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	32	80	dezembro/2021	SEMED
Cassia Fernandes Teles	Tec de Enfermagem	4405	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Claudir Nunes Oliveira	Motorista	4394	72	00	dezembro/2021	SEMUSA
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	60	88	dezembro/2021	SEMUSA
Cilene de Jesus	Aux. De Laboratório	731	-	40	dezembro/2021	SEMUSA
Claudenir Alves	Agente de Limp. E conservação.	670	-	16	dezembro/2021	SEMUSA
Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	-	56	dezembro/2021	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	00	88	dezembro/2021	SEMUSA
Dione França	Auxiliar de enfermagem	11187	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	00	80	dezembro/2021	SEMED
Dilcinha Araújo dos santos	Técnico em enfermagem	1425	00	56	dezembro/2021	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	Vigilante	1847	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	4007	72	00	dezembro/2021	SEMUSA
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	08	80	dezembro/2021	SEMED
Edilson de Mendonça Nunes	Vigilante	1716	00	88	dezembro/2021	SEMED
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4148	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Edmar da silva Souza	Vigilante	4345	60	80	dezembro/2021	SEMUSA
Edmilson Menezes	Agente Administrativo	127	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	08	56	dezembro/2021	SEMED
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	00	64	dezembro/2021	SEMED
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	08	56	dezembro/2021	SEMED

Evaldo Lucino de Araujo	vigilante	1780	03	80	dezembro/2021	SEMUTAS
Evandro Jose de Paula	Aux. De enfermagem	1290	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Evandro Carlos de Araújo	Tec. radiologia	4448	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Fatima Andrade de Paulo	Agente de Limp.	704	-	16	dezembro/2021	SEMUSA
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	08	88	dezembro/2021	SEMED
Jonas Marques da Silva	vigilante	201	00	80	dezembro/2021	SEMED
Joel de Souza	Vigilante	1754	00	80	dezembro/2021	COMAD
Francisca Fernanda Lins	Tec. de Radiologia	4422	-	24	dezembro/2021	SEMUSA
Fredson Nunes Pinto	Auxiliar administrativo	408	-	48	dezembro /2021	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	00	80	dezembro/2021	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	88	dezembro/2021	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	00	64	dezembro/2021	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	00	80	dezembro/2021	SEMED
Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	00	80	dezembro/2021	SEMED
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.	4379	-	56	dezembro/2021	SEMUSA
Gilson Lopes Dias	Tec. Em radiologia	4437	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Geilda Alves Barroso	Tec de Enfermagem	705	00	56	dezembro/2021	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Iranilson Gonçalves Barroso	Tec. De Enfermagem	11167	-	56	dezembro/2021	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Iraldo R.de Oliveira	Vigilante	1679	20	64	dezembro/2021	SEMOTRAN
Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	00	64	dezembro/2021	SEMED
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Vigilante	1494	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Jeová Braz de oliveira	vigilante	223	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	32	64	dezembro/2021	SEMED
José Mariano dos Santos	motorista	351	44	00	dezembro/2021	SEMUSA
João rodrigues de S filho	vigilante	5095	00	80	dezembro/2021	SEMED
José Rodrigues Trindade	motorista	95	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	00	00	dezembro/2021	SEMED
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	00	80	dezembro/2021	SEMED
Jose Roberto silva de araujo	Tec de enfermagem	4194	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Jose Amauri mendes da silva	jardineiro	816	00	56	dezembro/2021	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Aux. De Enfermagem	687	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Juvenil Ferreira	Vigilante	497	00	56	dezembro/2021	SEMED
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira	4213	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Israrel dos Prazeres	Vigilante	635	00	80	dezembro/2021	SEMED
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	32	64	dezembro/2021	SEMED
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e conservação	155	-	56	dezembro/2021	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	vigilante	415	00	56	dezembro/2021	COMAD
Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Lenira Menezes Vidal	Aux de laboratorio	165	00	32	dezembro/2021	SEMUSA
Luciene correia costa	Tec de enfermagem	4349	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Liliane Aires Lucindo	Tec de enfermagem	4179	-	56	dezembro/2021	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	38	80	dezembro/2021	SEMUTAS
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11160	-	56	dezembro/2021	SEMUSA
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	60	80	dezembro/2021	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	00	80	dezembro/2021	SEMED
Mauri Queiroz	Vigilante	199	08	56	dezembro/2021	SEMED
Maria da Conceição S. Silva	Agente de Limpeza e Conservação	216	00	64	dezembro/2021	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo	Auxiliar administrativo	246	00	56	dezembro/2021	SEMUSA
Marcos Arnaldo M. Nasc.	Motorista de veic. pesados	3092	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Marcos Fernandes Araújo	Motorista	942	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de limpeza e com conservação	770	00	40	dezembro/2021	SEMUSA
Maria Valeneide Alves de souza	Aux de Laqboratorio	409	00	32	dezembro/2021	SEMUSA
Maria do Socorro Monteiro de Hécia	Auxiliar Administrativo	164	-	40	dezembro/2021	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	32	80	dezembro/2021	SEMUSA
Marina Nonata Rivas	Aux. De Enfermagem	114	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Mátula Verolande de Lima	Aux. De enfermagem	937	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Natalia Almeida da silva	Enfermeira	4204	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	20	56	dezembro/2021	SEMOTRAN
Paulo Sérgio Matos de Araújo	Vigilante	1688	03	80	dezembro/2021	SEMUTAS
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	4553	00	56	dezembro/2021	SEMED
Ronaldo Adriano Menezes	Técnico em Enfermagem	972	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Rosangela Soares e Silva Clímaco	Auxiliar de Laboratório	898	-	40	dezembro/2021	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	32	64	dezembro/2021	SEMED
Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza	667	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	vigilante	599	38	80	dezembro/2021	SEMUTAS
Sâmia Correia Karatino	Tec. De Enfermagem	11106	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624	-	96	dezembro/2021	SEMUSA
Sueli Correia Carvalho	Aux. De Enfermagem	177	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Tec. de enfermagem	1286	-	48	dezembro/2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	975	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Vania Zanol Vieira	Tec. em Radiologia	4431	-	32	dezembro/2021	SEMUSA
Valdenir Oliveira de Jesus	Vigilante	609	08	56	dezembro/2021	SEMED
Valderino de Morais	Motorista	1287	00	56	dezembro/2021	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	00	48	dezembro/2021	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	08	56	dezembro/2021	SEMED
Williasmar Gusmão Muniz	Vigilante	11152	20	88	dezembro/2021	SEMED

Palácio 21 de Julho, em 05 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:778345DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°6.519 - GP/2021

DECRETO N°6.519 - GP/2021
Em, 25 de novembro de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar poranulaçãono Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 454.908,46**(quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais, quarenta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com locação de máquinas com recursos provenientes do FITHA/2018 e outras despesas necessárias para suprir as necessidades da SEMOTRAN.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO*	
267820004.2163	*CV. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/2018*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	48.008,46
26.7820004.1275	**CV. DER-RO REC. DE ESTRADAS VICINAIS-CV.021/2021**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	57.000,00
26.7820004.2191	**CV.DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	34.800,00
26.7820004.2193	**REC. ESTRADAS VICINAIS – CV. DER-RO LH 3ª, 4ª DO RIBEIRÃO**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	107.900,00
26.7820004.2197	**TRANSF. CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	47.200,00
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	160.000,00
TOTAL		**454.908,46**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO*	
267820004.2163	*CV. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA/2018*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	48.008,46
26.7820004.1275	**CV. DER-RO REC. DE ESTRADAS VICINAIS-CV.021/2021**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	57.000,00
26.7820004.2191	**CV.DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	34.800,00
26.7820004.2193	**REC. ESTRADAS VICINAIS – CV. DER-RO LH 3ª, 4ª DO RIBEIRÃO**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	107.900,00
26.7820004.2197	**TRANSF. CV. DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	47.200,00
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	150.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	10.000,00
TOTAL		**454.908,46**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DC67A454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**		**946.718.502-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – OURO PRETO DO OESTE	**25/01/2022**	**25/01/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	2	**R$ 65,41**	**R$ 130,82**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A OURO PRETO DO OESTE, REALIZANDO VERIFICAÇÃO NO SISTEMA DE IGNIÇÃO DO VEICULO S10, PLACA OHO 9799.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 25/01/2022.	**Cleyton Pereira de Souza Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A9268F95

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27.01.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28.01.2022	V. UNT.	R$ 523,28
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 523,28
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao Palácio do Governo, Arom e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 523,28 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25.01.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 25.01.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:49E2D9F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0047 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;
CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

Nº 0047 – EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constantes no Anexo Únicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	A partir de
268541	Antonio Carlos Leite	Assistente Administrativo	09/07/2021
65707	Claudiana Linhares Almeida	Psicólogo	14/10/2021
62498	Cosme Himelu Alves Ikenohuchi	Assistente Administrativo	10/09/2021
269226	Humberto Freitas de Oliveira	Assistente Administrativo	05/08/2021
215724	Jelcilene Gama de Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/11/2020
97221	Josilene Pinheiro Barros Teixeira	Técnico em Enfermagem	12/09/2021
100157	Nilce Maria Munoz Mota Oliveira	Médico	01/08/2021
177916	Remulo Marcio Gomes de Oliveira	Professor	05/06/2021
193450	Samira Nazif Rasul	Médico	17/12/2021
133405	Tais Juliana do Nascimento Saunier	Assistente Administrativo	09/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F1C4BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0056 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0056 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0019 de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, a que fazem jus os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 13/01/2022.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	59792	Robson Damasceno Silva Junior	Fiscal Municipal de Postura	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	**01/02/2022 a 01/04/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	59792	Robson Damasceno Silva Junior	Fiscal Municipal de Postura	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	**02/02/2022 a 02/04/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE783A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0057 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0057 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0019 de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, a que fazem jus os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 13/01/2022.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
20	174657	Lílian Ferreira de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/02/2022 a 02/03/2022
39	188195	Shirlene Margareth Souza Rego	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	01/02/2022 a 01/04/2022
42	93030	Silvania dos Santos	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	01/02/2022 a 02/03/2022
45	20950	Weyner João da Silva Santos	Motorista	1º	27/11/2007 a 24/11/2012	01/02/2022 a 02/03/2022

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
20	174657	Lílian Ferreira de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	**02/02/2022 a 03/03/2022**
39	188195	Shirlene Margareth Souza Rego	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º	02/08/2002 a 31/07/2007	**02/02/2022 a 02/04/2022**
42	93030	Silvania dos Santos	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	**02/02/2022 a 03/03/2022**
45	20950	Weyner João da Silva Santos	Motorista	1º	27/11/2007 a 24/11/2012	**02/02/2022 a 03/03/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8A800D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº0058 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0058 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0019 de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, a que fazem jus os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 13/01/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
14	171968	Gelzirlane do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**01/02/2022 a 01/04/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
14	171968	Gelzirlane do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	**02/02/2022 a 02/04/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A3BC85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0059 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0059 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0019 de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, a que fazem jus os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 19/01/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	106684	Antonio Carlos de Freitas	Agente Municipal de Trânsito	1º	05/12/2021 a 02/12/2016	**01/02/2022 a 02/03/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	106684	Antonio Carlos de Freitas	Agente Municipal de Trânsito	1º	05/12/2021 a 02/12/2016	**04/02/2022 a 05/03/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C16A63A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0060 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0060 – EXCLUIR da Portaria nº 0019 de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3134 de 13/01/2022, a qual concedeu a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 19/01/2022.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	99954	Amanda Lopes Sá	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	02/02/2022 a 02/05/2022
05	99954	Amanda Lopes Sá	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2º	02/07/2016 a 30/06/2021	01/02/2022 a 02/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99365C59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00380/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº146/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **905198**;
Considerando o Parecer Jurídico Nº**014/SPACC/PGM/2022,** fls. **1644-1647** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº146/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa: **CNPJ:** **Lotes:** **Valor Total** **Valor por extenso:**	**C. D. DE MELLO RASUL EIRELI** **24.584.199/0001-00** **02,14,15,31,44** **R$ 78.201,73** **SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS**
Empresa: **CNPJ:** **Lotes:** **Valor Total** **Valor por extenso:**	**ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA** **34.021.009/0001-09** **39,40,41** **R$ 56.471,08** **CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS**
Empresa: **CNPJ:** **Lotes:** **Valor Total** **Valor por extenso:**	**ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP** **05.555.440/0001-29** **04,05,06,08,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,32,33,34,35,37,38,45** **R$ 263.208,07** **duzentos e sessenta e três mil e duzentos e oito reais e sete centavos**
Empresa: **CNPJ:** **Lotes:** **Valor Total** **Valor por extenso:**	**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP** **27.048.093/0001-80** **01,03** **R$ 910.994,52** **novecentos e dez mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos**
Empresa: **CNPJ:** **Lote:** **Valor Total** **Valor por extenso:**	**TURN-O-MATIC DO BRASIL COM. IMPORTADORA EXPORTADOR** **01.642.507/0001-01** **42** **R$ 13.547,86** **treze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:479D6334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, decorrente do Processo nº 02/**, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICO E PLANEJAMENTO.

DA EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Licença especializada em serviços via Web com finalidade de cotação de preços online. Pelo período de 12 meses.	SERV.	01	10.865,00	10.865,00
TOTAL				**R$ 10.865,00**	

VALOR GLOBAL R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:93377C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 671/2021 CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J Serviços LTDA.CNPJ Nº 35.421.080/0001-33.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **E & J Serviços LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **35.421.080/0001-33** representado pelo(a) senhor (a) **EVANDRO ZACARIAS MOTA,** inscrito CPF Nº **633.163.902-00** com sede, Rua Fabiana n.º 6846, Sala B, Bairro Cuniã, CEP 76.824-426, Município Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos
deverá proceder a execução do serviço, objeto da presente licitação, conforme necessidade da requerente, atendendo solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho contendo a quantidade e especificações dos serviços.
Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de Adesão nº 002/2022, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 015/2021, referente a Concorrência Pública nº 001/SEMOSP/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO**), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio Crespo/RO.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - especificação mínima: com potência a partir de 130 HP peso operacional igual ou superior a 10.000 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros cúbicos e equipada com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado, equipada com horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento.	HORAS	190	283,00	53.770,00
	VALOR TOTAL				**R$ 53.770,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Prestar todos os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Edital e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor; realizar os serviços conforme metodologia adotada pela Secretaria demandante deste procedimento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior; assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outro, no todo ou em parte o objeto desta licitação. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços; repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, os objetos que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas; corrigir, remover, reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega; apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal. As empresas deverão arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos ou mencionados nas especificações, incluindo combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro e mão de obra, devendo fornece todo o material necessário visando à execução dos serviços, tais como equipamentos e ferramentas.

DA CONTRATANTE:
Fornece todos os elementos básicos e dados complementares necessárias à execução dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste edital;
Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização da entrega do objeto contratado;
Notificar a prestadora de serviço, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades que venham a ocorrer em função da execução, fixando-lhe prazo para correção;
Acompanhar a execução do serviço objeto desta licitação e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. A fiscalização e verificação do serviço ficará a cargo da Secretaria demandante, através do e Comissão de Recebimento desta Municipalidade, que estará à disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida por ventura existente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item 03, Valor R$ 283,00 (duzentos e oitenta três reais);
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 53.770,00 (cinquenta e três mil setecentos e setenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte. Funcional programática: 26.782.0052.2.066. Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de despesas: 3.3.9.0.39.00.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
A inexecução do contrato administrativo ou a sua execução deficiente pode ensejar a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam das seguintes natureza.
a) advertência,
b) multa, de até 10% sobre o valor do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Prefeitura Municipal.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 21 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 35.421.080/0001-33
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:4AD16A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 659/2021 CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J Serviços LTDA.CNPJ Nº 35.421.080/0001-33.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **E & J Serviços LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ

nº **35.421.080/0001-33** representado pelo(a) senhor (a) **EVANDRO ZACARIAS MOTA,** inscrito CPF Nº **633.163.902-00** com sede, Rua Fabiana n.º 6846, Sala B, Bairro Cunhã, CEP 76.824-426, Município Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8.666/93, que rege as Licitações e Contratos
deverá proceder a execução do serviço, objeto da presente licitação, conforme necessidade da requerente, atendendo solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho contendo a quantidade e especificações dos serviços.
Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Termo de adesão nº 001/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 015/2021, referente a Concorrência Pública Nº 001/SEMOSP/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Contratação de serviços de locação de 01 (duas) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade mínima de 1,56 m³, potência mínima de 118KW. Deve ter horímetro instalado. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e operador (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, encargos trabalhistas, etc.), reparos por eventuais danos causados, serão às custas da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos e estar em perfeitas condições de uso.	HORAS	460	395,00	181.700,00
10	Contratação de serviços de locação de 04 (seis) caminhões truck com caçamba acoplado, capacidade para 14 M³, tração 6x4, veículos do tipo Basculante. Com potência mínima de 250cv. Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Deverá ter instalado horímetro. As condições gerais do veículo (motor, elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (deslocamento, estadias, encargos, etc), reparos por eventuais danos causados, serão à custa da contratada. Idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos.	HORAS	500	277,00	138.500,00
	VALOR TOTAL				**R$ 320.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Prestar todos os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Edital e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor; realizar os serviços conforme metodologia adotada pela Secretaria demandante deste procedimento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior; assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato; não transferir a outro, no todo ou em parte o objeto desta licitação. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços; repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, os objetos que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas; corrigir, remover, reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega; apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal. As empresas deverão arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos ou mencionados nas especificações, incluindo combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro e mão de obra, devendo fornece todo o material necessário visando à execução dos serviços, tais como equipamentos e ferramentas.

DA CONTRATANTE:
Fornece todos os elementos básicos e dados complementares necessárias à execução dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste edital;
Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização da entrega do objeto contratado;
Notificar a prestadora de serviço, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades que venham a ocorrer em função da execução, fixando-lhe prazo para correção;
Acompanhar a execução do serviço objeto desta licitação e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. A fiscalização e verificação do serviço ficará a cargo da Secretaria demandante, através do e Comissão de Recebimento desta Municipalidade, que estará à disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida por ventura existente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item 06, Valor R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais);
Item 10, Valor R$ 277,00 (Duzentos e setenta sete reais);
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 320.200,00 (Trezentos e vinte mil e duzentos reais);
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **Fonte de Recurso para atender prováveis despesas: Funcional programática: 11.001.26.782.0052.1.121. Convênio n° 115/2021/PJ/DER – RO – Recuperação de Estradas Vicinais. Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.**

Funcional programática: 11.001.26.782.0052.2.066 Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
A inexecução do contrato administrativo ou a sua execução deficiente pode ensejar a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam das seguintes naturezas.
a) advertência,
b) multa, de até 10% sobre o valor do contrato.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Prefeitura Municipal.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 21 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 35.421.080/0001-33
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:27C8ED20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PROCESSO Nº 441/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **34.770.156/0001-73,** representada pelo Senhor(a) **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI** inscrito(a) no CPF nº **487.932.999-15** com sede no(a) **AVENIDA CANAÃ, Nº3000 SETOR 01, CEP-78.870-140** na cidade de **ARIQUEMES-RO**

nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 50/2021, para Registro de Preços nº 30/2021, do Processo nº 441/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura Formação de ata de Registro de Preços para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme necessidade das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO FONTE EXTERNA PARA MONITOR: VOLTAGEM DE SAÍDA 12V, AMPERAGEM (MAX): 3ª, VOLTAGEM DE ENTRADA: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), POTENCIA 35W	29	145,00	4.205,00
2	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FONTE 500W REAL POTENCIA:500W REAL, REFRIGERAÇÃO: 1 COOLER 14 CM VOLTAGEM: 110/220 V, PINAGEM 1X 20+4 PINOS (COM SLEEVE), 1X 6+2 PINOS PCI EXPRESS, 1X8 PINOS	28	428,00	11.984,00
3	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA MÃE PARA PROCESSADOR 1155 COM 2 SLOTS DE MEMORIA	18	630,00	11.340,00
4	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400 WATTS, PFC ATIVO 80 PLUS	25	445,00	11.125,00
5	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM TFX 350 WATTS 80 PLUS	23	347,55	7.993,65
6	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ	20	278,00	5.560,00
7	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZM	20	395,00	7.900,00
8	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SSD 128GB NVME VELOCIDADE DE LEITURA 2400MBPS E GRAVAÇÃO 1900MBPS	27	318,00	8.586,00
9	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE SSD 512GB NVME VELOCIDADE DE LEITURA 2400MBPS E GRAVAÇÃO 1900MBPS	15	640,00	9.600,00
10	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE HD PARA PC 1TB 7200RPM	07	475,00	3.325,00
11	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE HD PARA PC 500GB 7200RPM	11	245,00	2.695,00
12	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA MÃE 1151 OITAVA E NOVA GERAÇÃO REDE GIGABIT E 2 PORTAS USB 3.0 VGA E HDMI	19	670,00	12.730,00
13	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PROCESSADOR SOCKETE 1151 6 NUCLEOS, 6 THREADS, 2,8GHZ REAL, 4,00GHZ TURBO MAX COM GRAFICO INCLUSO	23	1.490,00	34.270,00
14	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACA DE REDE PCIEXPRESS, GIGABIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇA	28	97,70	2.735,60
15	SERV	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE CPU	221	82,90	18.320,90
16	SERV	SERVIÇO DE REPAROS E TROCA DE CILINDRO DA IMPRESSORA LEXMARK	10	890,00	8.900,00
17	SERV	SERVIÇO DE REPAROS E TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER TN 2370	04	550,00	2.200,00
18	SERV	SERVIÇO DE REPAROS E TROCA DE CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP m521dn	04	895,00	3.580,00
VALOR TOTAL				**R$ 167.050,15**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LAPTOP Comercio de Produtos de Informática EIRELI.
CNPJ nº 34.770.156/0001-73
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura

CPF: _____
_____
Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0C7A9CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.049,48	52.404,90	51.567,53	53.566,76	54.239,25	55.079,96	**695.426,69**	**0,00**
	55.128,87	62.290,59	51.706,27	53.089,21	55.996,11	101.307,76		
Pessoal Ativo	49.049,48	52.404,90	51.567,53	53.566,76	54.239,25	55.079,96	695.426,69	0,00
	55.128,87	62.290,59	51.706,27	53.089,21	55.996,11	101.307,76		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.543,51	43.455,43	42.591,50	44.394,17	44.887,28	46.015,00	581.922,55	0,00
	45.654,29	53.409,40	42.732,46	43.875,38	46.944,60	87.419,53		
Obrigações Patronais	8.505,97	8.949,47	8.976,03	9.172,59	9.351,97	9.064,96	113.504,14	0,00
	9.474,58	8.881,19	8.973,81	9.213,83	9.051,51	13.888,23		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,90	0,00	**18.905,08**	**0,00**
	5.006,66	11.269,52	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,90	0,00	7.635,56	0,00
	5.006,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.269,52	0,00
	0,00	11.269,52	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**49.049,48**	**52.404,90**	**51.567,53**	**53.566,76**	**51.610,35**	**55.079,96**	**676.521,61**	**0,00**
	50.122,21	**51.021,07**	**51.706,27**	**53.089,21**	**55.996,11**	**101.307,76**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.608.737,05**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**30.608.737,05**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**676.521,61**	**2,21 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.836.524,22**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.744.698,01**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.652.871,80**	**5,40 %**
FONTE: CONTABILIDADE		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:88924EAF

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**350,00**	**113.120,10**	**14.998,12**
Disponibilidade de Caixa[1]	350,00	113.120,10	14.998,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	350,00	113.120,10	14.998,12
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-350,00**	**-113.120,10**	**-14.998,12**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.116.464,91**	**27.194.859,60**	**30.608.737,05**
(-)Transf obrigatórias União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)			**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL120,00%			**0,00**
LIMITE DE ALERTA ##,##%			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE:CONTABILIDADE			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não de- verá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam n orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pre			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F252422B

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALOR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
REC. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.116.464,91	27.194.859,60	**30.608.737,05**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2021	

		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARAN. RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:CONTABILIDADE			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F9CD0A2C

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.608.737,05**	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 1-6,00%		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -14,40%		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA7-,00%	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: CONTABILIDADE		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:46845E6E

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	DEZEMBRO/2021							R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados e (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
8000 - RECURSO CAMARA	14.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00	0,00
1 - RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	14.998,12	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:CONTABILIDADE								
Nota:.								

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:58522726

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.608.737,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.608.737,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.608.737,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	676.521,61	2,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.836.524,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.744.698,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.652.871,80	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO NÃO PROC. DO EXERC.)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR
Valor Total	14.998,12	0,00
FONTE:CONTABILIDADE		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6708359F

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.049,48	52.404,90	51.567,53	53.566,76	54.239,25	55.079,96	**695.426,69**	**0,00**
	55.128,87	62.290,59	51.706,27	53.089,21	55.996,11	101.307,76		
Pessoal Ativo	49.049,48	52.404,90	51.567,53	53.566,76	54.239,25	55.079,96	695.426,69	0,00
	55.128,87	62.290,59	51.706,27	53.089,21	55.996,11	101.307,76		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.543,51	43.455,43	42.591,50	44.394,17	44.887,28	46.015,00	581.922,55	0,00
	45.654,29	53.409,40	42.732,46	43.875,38	46.944,60	87.419,53		
Obrigações Patronais	8.505,97	8.949,47	8.976,03	9.172,59	9.351,97	9.064,96	113.504,14	0,00
	9.474,58	8.881,19	8.973,81	9.213,83	9.051,51	13.888,23		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,90	0,00	**18.905,08**	**0,00**
	5.006,66	11.269,52	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628,90	0,00	7.635,56	0,00
	5.006,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.269,52	0,00
	0,00	11.269,52	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**49.049,48**	**52.404,90**	**51.567,53**	**53.566,76**	**51.610,35**	**55.079,96**	**676.521,61**	**0,00**
	50.122,21	**51.021,07**	**51.706,27**	**53.089,21**	**55.996,11**	**101.307,76**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.608.737,05**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**30.608.737,05**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**676.521,61**	**2,21 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.836.524,22**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.744.698,01**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.652.871,80**	**5,40 %**
FONTE: CONTABILIDADE		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DF2F9B0D

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrim	Até o 2º Quadrim	Até o 3º Quadrim
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**350,00**	**110.741,90**	**132.942,89**	**14.998,12**
Disponibilidade de Caixa[1]	350,00	110.741,90	132.942,89	14.998,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	350,00	110.741,90	132.942,89	14.998,12
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-350,00**	**-110.741,90**	**-132.942,89**	**-14.998,12**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**24.116.464,91**	**26.518.159,72**	**27.234.574,46**	**30.608.737,05**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)			**0,00**	**0,00**
LIMITE DEF POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL120,00%			**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA 108,00%				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Ñ incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:CONTABILIDADE				
NOTA:				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não de- verá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam n orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pre				

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador Crc-Ro

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:99315152

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a DEZEMBRO/2021				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCI ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em Operações de Crédito				

Outras Garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
REC. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.116.464,91**	**26.518.159,72**	**27.234.574,46**	**30.608.737,05**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO				
SENADO FEDERAL -22,00%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º				
do art. 59 da LRF) - 28,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL CONTRAGARANT. REC. (VII) = (V + VI)				
FONTE:CONTABILIDADE				
Nota:				

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C781AC12

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.608.737,05**	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 1-6,00%		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -14,40%		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA7-,00%	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: CONTABILIDADE		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:02E0C043

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
DEZEMBRO/2021								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados e (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
8000 - RECURSO CAMARA	14.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00	0,00
1 - RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.998,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.998,12	14.998,12	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:CONTABILIDADE								
Nota:.								

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EC1506FC

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.608.737,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.608.737,05
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	676.521,61	2,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.836.524,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.744.698,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.652.871,80	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE DE CAIXA EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	14.998,12	0,00
FONTE:CONTABILIDADE		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador Crc-Ro 005160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D47F1B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2068/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2068/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1000/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 290.794,53 (duzentos e noventa mil setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.276.		TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104049-1 FNDE - REFORMA ESCOLA MUN. GEONE SILVA FERREIRA	
122 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.794,53
Total Suplementação:			290.794,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	290.794,53
Total da Receita:		290.794,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:89C1D9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2069/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2069/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1000/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 291,09 (duzentos e noventa e um reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.276.		TERMO DE COMPROMISSO Nº 202104049-1 FNDE - REFORMA ESCOLA MUN. GEONE SILVA FERREIRA	
122 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	291,09
Total Suplementação:			291,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	

03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291,09
Total Redução:			291,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:1EFAF19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2070/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2070/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1001/2022 de 18/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.27.451.0004.1.253.		CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA C/ GRAMA SINTETICA TC 897593/2020 TERMO DE CONVENIO 029/DPCN/2020	
123 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000,00
Total Suplementação:			288.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.9.99.01.00.00000000	Fonte: 0	288.000,00
Total da Receita:		288.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:CDDB57A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2072/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2072/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1002/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	

50 - 3.3.90.36.00.00	30020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:E09559B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2075/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022

Decreto nº 2075/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1004/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 72.061,00 (setenta e dois mil e sessenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.283.		INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA Nº 36000398636202100 PORT. MS/GM 2684/2021	
52 - 3.3.90.14.00.00	30270007	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	42.061,00
Total Suplementação:			72.061,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0F926DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2076/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2076/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1005/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.284.		INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA Nº 36000365748202100 PORT. MS/GM 1294/2021	
54 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Total Suplementação:	500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C26E8629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2078/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2078/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1006/2022 de 18/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.267.	CONVENIO Nº 909695/2021 PLAT. BRASIL + DPCN-MD- AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTE DE PESSOAL	
56 - 4.4.90.52.00.00 20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
Total Suplementação:		6.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00 10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.800,00
Total Redução:		6.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DF1100C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2079/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2079/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1007/2022 de 18/01/2022. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.284,80 (trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.231.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA FNS PROPOSTA 11295.659000/119002	
57 - 4.4.90.52.00.00	30280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.284,80
Total Suplementação:			30.284,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8AC2FC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2082/2022 DE 20/01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022

Decreto nº 2082/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1010/2022 de 18/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 38.983,45 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.283.		CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA APS - ATS RESOLUÇÃO Nº491/2021/SESAU-CIB	
60 - 3.3.90.30.00.00	60130037	MATERIAL DE CONSUMO	30.983,45
61 - 3.3.90.39.00.00	60130037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			38.983,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:8261738D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2084/2022 DE 20/01/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2084/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1012/2022 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 115.418,00 (cento e quinze mil quatrocentos e dezoito reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	

08.001.20.606.0015.1.249.		TERMO DE CONVENIO Nº 070/DPCN/2020 AQUIS. DE MICRO TRATORES	
125 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.418,00
Total Suplementação:			115.418,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.9.99.01.00.00000000	Fonte: 0	115.418,00
Total da Receita:		115.418,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 20/01/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:378B3B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 370.616,89 (trezentos e setenta e mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	227	02.04.01	12.365.0010.2038	4.4.90.51.00	0.3.011.0079	
Recurso					0.3.011.0079	131.426,04
Crédito	228	02.04.01	12.361.0010.2037	4.4.90.51.00	0.3.011.0043	
Recurso					0.3.011.0043	207.190,85
Crédito	229	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.3.011.0042	
Recurso					0.3.011.0042	32.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:87240AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	014/2022
b) Licitação Nrº	002/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	24/01/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVRO DIDATICO INTEGRADO SOB SISTEMA DE ENSINO ´APRENDE BRASIL`.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33

Valor Total Homologado – R$ 147.443,40 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Theobroma, 24 de janeiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7373A300



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a PagarEmpenhados eNão Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	898.052,83	0,00	0,00	0,00	0,00	898.052,83	898.052,83	0,00	0,00
Recursos Ordinários	898.052,83	0,00	0,00	0,00	0,00	898.052,83	898.052,83	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	898.052,83	0,00	0,00	0,00	0,00	898.052,83	898.052,83	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 23m.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora Interna

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:0F40C384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.125.791,91	6.498.271,35	8.666.620,16	6.539.548,63	8.514.088,14	7.826.420,78	9.161.589,00	8.308.727,62	7.607.834,18	10.012.787,91	8.447.834,36	9.365.078,82	97.074.592,86	92.399.604,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.313,35	532.656,36	890.452,79	786.306,31	1.437.508,61	1.176.115,48	951.924,93	899.948,50	947.345,92	745.269,59	777.118,85	1.120.821,78	10.694.782,47	8.484.118,74
IPTU	45.733,95	56.406,50	100.534,20	206.503,40	669.294,21	365.347,10	119.241,72	106.351,85	172.517,36	118.501,48	85.550,60	185.308,75	2.231.291,12	1.948.827,25
ISS	163.660,34	140.273,85	150.755,97	204.158,61	214.236,72	278.479,63	316.343,14	348.169,78	335.416,26	289.656,13	330.361,99	386.266,86	3.157.779,28	2.027.530,69
ITBI	83.562,45	101.749,11	146.161,79	77.770,15	103.938,81	117.370,37	153.191,50	224.014,43	176.938,92	109.030,90	109.387,10	163.012,42	1.566.127,95	967.482,55
IRRF	19.112,35	121.384,59	254.284,85	88.590,14	58.145,74	162.873,76	238.710,92	103.970,56	139.654,79	138.983,27	183.728,36	258.194,27	1.767.633,60	1.695.160,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.244,26	112.842,31	238.715,98	209.284,01	391.893,13	252.044,62	124.437,65	117.441,88	122.818,59	89.097,81	68.090,80	128.039,48	1.971.950,52	1.845.117,68

Contribuições	15.814,72	317.470,48	205.422,71	304.997,74	208.803,17	207.281,74	418.824,87	336.040,95	339.992,08	350.867,28	362.725,96	766.208,85	3.834.450,55	3.787.802,05
Receita Patrimonial	4.070,37	3.811,92	453.147,06	24.091,88	473.847,97	59.017,06	74.164,23	135.378,45	119.091,87	151.603,80	206.458,88	270.052,99	1.974.736,48	839.513,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.070,37	3.811,92	14.324,38	24.091,88	473.847,97	59.017,06	74.164,23	135.378,45	119.091,87	151.603,80	206.458,88	270.052,99	1.535.913,80	601.867,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	438.822,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.822,68	237.646,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	6.699,68	1.426,69	0,00	290,42	4.643,66	3.465,21	1.894,50	5.857,64	4.664,00	28.941,80	0,00
Transferências Correntes	5.672.316,78	5.612.003,97	7.114.251,73	5.413.825,64	6.386.857,44	6.374.030,05	7.708.237,63	6.912.970,73	6.190.608,14	8.737.666,74	7.093.359,97	7.198.520,69	80.414.649,51	79.274.209,46
Cota Parte do FPM	1.765.126,67	2.313.633,51	1.550.779,93	1.621.222,94	1.948.486,70	1.685.138,46	2.302.541,83	1.840.955,65	1.445.771,34	1.611.071,72	2.092.341,80	3.114.859,36	23.291.929,91	21.726.629,57
Cota Parte do ICMS	1.776.486,48	1.057.433,77	1.784.617,86	1.710.799,68	1.461.437,51	2.175.404,66	2.100.051,44	2.223.417,87	1.971.868,17	1.810.475,81	2.117.572,00	2.166.647,11	22.356.212,36	19.782.932,49
Cota Parte do IPVA	325.478,95	339.078,36	274.808,72	221.270,21	287.200,04	309.570,99	334.440,48	274.376,20	225.155,10	171.761,49	109.358,44	126.659,08	2.999.158,06	3.126.019,77
Cota Parte do ITR	433,41	695,38	253,43	13,39	970,19	5.136,12	241,46	2.600,29	6.952,24	86.791,96	2.472,76	1.635,66	108.196,29	61.664,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.333,05
Transferências da LC 61/1989	15.346,95	17.710,84	12.364,98	11.640,80	8.740,05	11.905,65	11.415,16	7.217,99	13.422,09	12.091,71	11.411,54	9.936,66	143.204,42	109.142,02
Transferencias do FUNDEB	1.502.220,85	1.321.666,45	1.192.531,57	1.295.444,63	1.217.613,61	1.383.007,90	1.398.658,90	1.516.454,26	1.329.821,57	1.338.130,07	1.525.932,93	1.804.730,96	16.826.213,70	16.364.318,20
Outras Transferências Correntes	287.223,47	561.785,66	2.298.895,24	553.433,99	1.462.409,34	803.866,27	1.560.888,36	1.047.948,47	1.197.617,63	3.707.343,98	1.234.270,50	-25.948,14	14.689.734,77	18.075.169,56
Outras Receitas Correntes	4.276,69	32.328,62	3.345,87	3.627,38	5.644,26	9.976,45	8.146,92	19.745,33	7.330,96	25.486,00	2.313,06	4.810,51	127.032,05	13.960,68
DEDUÇÕES (II)	792.389,16	958.704,57	930.159,94	920.026,03	948.907,74	1.044.885,17	993.795,48	1.075.723,47	937.924,98	943.160,34	1.069.115,17	1.487.925,83	12.102.717,88	9.865.215,21
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	15.814,72	212.830,85	205.422,71	206.864,36	207.368,57	207.281,74	210.495,86	205.837,59	205.118,95	204.549,53	202.311,60	592.246,58	2.676.143,06	2.673.952,05
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	163,39	172,29	172,29	172,29	172,29	172,29	172,29	172,29	172,29	172,29	344,58	2.058,58	1.960,68
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	776.574,44	745.710,33	724.564,94	712.989,38	741.366,88	837.431,14	783.127,33	869.713,59	732.633,74	738.438,52	866.631,28	895.334,67	9.424.516,24	7.189.302,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.333.402,75	5.539.566,78	7.736.460,22	5.619.522,60	7.565.180,40	6.781.535,61	8.167.793,52	7.233.004,15	6.669.909,20	9.069.627,57	7.378.719,19	7.877.152,99	84.971.874,98	82.534.389,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.925,00	-249.925,00	500.000,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	2.290.000,00	2.040.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.333.402,75	5.539.566,78	7.736.460,22	5.619.522,60	7.565.180,40	6.531.610,61	8.417.718,52	6.733.004,15	6.669.909,20	7.279.627,57	7.378.719,19	7.877.152,99	82.681.874,98	80.494.389,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.338.237,00	0,00	0,00	2.538.237,00	1.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.333.402,75	5.539.566,78	7.736.460,22	5.619.522,60	7.565.180,40	6.531.610,61	7.217.718,52	6.733.004,15	6.669.909,20	5.941.390,57	7.378.719,19	7.877.152,99	80.143.637,98	79.044.389,01
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2E031E97

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro –Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) -	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f+g) -	

		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)			(c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)		(j)	(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		65.511,00	728.635,32	793.846,72	299,60	0,00	2.308.699,32	9.941.720,39	7.125.498,84	7.063.176,74	2.364.946,59	2.822.296,38	2.822.296,38
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	65.511,00	728.635,32	793.846,72	299,60	0,00	2.308.699,32	9.924.695,39	7.108.473,84	7.046.151,74	2.364.946,59	2.822.296,38	2.822.296,38
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.338,29	13.338,29	0,00	0,00	0,00	4.642,19	4.637,92	4.637,92	4,27	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	0,00	41.024,63	41.024,63	0,00	0,00	0,00	6.891,35	6.115,01	6.115,01	776,34	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRI E COMÉRCIO	0,00	2.776,54	2.776,54	0,00	0,00	0,00	189.870,75	154.800,28	139.752,68	35.070,47	15.047,60	15.047,60
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	49.087,53	233,73	49.321,26	0,00	0,00	482.422,96	2.327.309,99	1.191.552,52	1.191.552,52	799.159,99	819.020,44	819.020,44
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	880,33	206.513,63	207.393,96	0,00	0,00	1.551.070,85	2.142.919,54	2.576.975,08	2.576.975,08	550.383,56	566.631,75	566.631,75
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	108.520,39	108.520,39	0,00	0,00	0,00	77.770,35	59.762,14	58.272,14	18.008,21	1.490,00	1.490,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	317.880,19	317.880,19	0,00	0,00	0,00	1.457.551,08	1.156.876,30	1.156.876,30	300.674,78	0,00	0,00
0208	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA	0,00	24.127,35	24.127,35	0,00	0,00	570,97	2.665.993,08	1.513.771,87	1.513.771,87	340.300,19	812.491,99	812.491,99
0209	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE	0,00	1.650,70	1.650,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TU	15.543,14	6.944,37	22.187,91	299,60	0,00	65.984,54	20.113,66	5.765,24	5.765,24	80.332,96	0,00	0,00
0211	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.650,00	490.655,37	169.524,42	169.524,42	0,00	529.780,95	529.780,95
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA	0,00	5.625,50	5.625,50	0,00	0,00	0,00	540.978,03	268.693,06	222.908,56	240.235,82	77.833,65	77.833,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	12.727,25	12.727,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	12.727,25	12.727,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		65.511,00	741.362,57	806.573,97	299,60	0,00	2.308.699,32	9.941.720,39	7.125.498,84	7.063.176,74	2.364.946,59	2.822.296,38	2.822.296,38

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:10633957

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I GASTO COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.085.999,33	2.974.405,52	3.213.005,64	3.042.894,49	3.002.616,80	4.305.121,49	3.139.353,70	3.021.819,86	3.108.941,95	3.046.642,11	3.138.630,76	6.860.809,10	41.940.240,75	0,00
Pessoal Ativo	2.890.210,87	2.771.796,07	3.012.113,58	2.842.112,43	2.798.772,25	4.001.058,83	2.934.847,08	2.813.841,71	2.890.478,35	2.826.201,69	2.913.558,87	6.524.282,15	39.219.273,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.533.348,67	2.412.216,15	2.654.964,97	2.478.052,20	2.437.576,43	3.643.382,95	2.526.560,96	2.439.546,38	2.517.106,26	2.470.445,34	2.559.583,07	5.836.131,95	34.508.915,33	0,00
Obrigações Patronais	356.862,20	359.579,92	357.148,61	364.060,23	361.195,82	357.675,88	408.286,12	374.295,33	373.372,09	355.756,35	353.975,80	688.150,20	4.710.358,55	0,00

Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	195.788,46	202.609,45	200.892,06	200.782,06	203.844,55	304.062,66	204.506,62	207.978,15	218.463,60	220.440,42	225.071,89	336.526,95	2.720.966,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	160.725,41	167.078,33	165.314,28	165.314,28	166.340,95	249.851,25	168.097,46	171.568,99	182.054,44	184.031,26	188.662,73	282.315,62	2.251.355,00	0,00
Pensões	35.063,05	35.531,12	35.577,78	35.467,78	37.503,60	54.211,41	36.409,16	36.409,16	36.409,16	36.409,16	36.409,16	54.211,33	469.611,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	215.032,40	281.387,98	223.498,20	265.164,75	244.417,89	357.392,81	247.857,69	258.690,52	349.575,20	269.210,18	289.299,26	954.494,01	3.956.020,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.243,94	78.778,53	22.606,14	64.382,69	40.573,34	53.330,15	43.351,07	50.712,37	131.111,60	48.769,76	64.227,37	61.727,66	678.814,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.239,40	556.239,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	195.788,46	202.609,45	200.892,06	200.782,06	203.844,55	304.062,66	204.506,62	207.978,15	218.463,60	220.440,42	225.071,89	336.526,95	2.720.966,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.870.966,93	2.693.017,54	2.989.507,44	2.777.729,74	2.758.198,91	3.947.728,68	2.891.496,01	2.763.129,34	2.759.366,75	2.777.431,93	2.849.331,50	5.906.315,09	37.984.219,86	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													84.971.874,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.290.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2.538.237,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													80.143.637,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													37.984.219,86	47,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													43.277.564,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													41.113.686,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													38.949.808,06	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F20BD871

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I GASTO COM PESSOAL-CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.239.111,05	3.117.196,42	3.356.306,60	3.193.306,05	3.209.030,36	4.454.892,92	3.284.601,83	3.167.547,16	3.256.173,60	3.195.919,97	3.368.937,87	7.021.161,84	43.864.185,67	0,00
Pessoal Ativo	3.043.322,59	2.914.586,97	3.155.414,54	2.992.523,99	3.005.185,81	4.150.830,26	3.080.095,21	2.959.569,01	3.037.710,00	2.975.479,55	3.143.865,98	6.683.168,22	41.141.752,13	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.665.325,69	2.533.262,00	2.776.572,81	2.606.290,53	2.621.816,76	3.770.637,64	2.649.668,51	2.563.133,10	2.642.197,33	2.597.411,05	2.748.610,78	5.973.963,50	36.148.889,70	0,00
Obrigações Patronais	377.996,90	381.324,97	378.841,73	386.233,46	383.369,05	380.192,62	430.426,70	396.435,91	395.512,67	378.068,50	395.255,20	709.204,72	4.992.862,43	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	195.788,46	202.609,45	200.892,06	200.782,06	203.844,55	304.062,66	204.506,62	207.978,15	218.463,60	220.440,42	225.071,89	337.993,62	2.722.433,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	160.725,41	167.078,33	165.314,28	165.314,28	166.340,95	249.851,25	168.097,46	171.568,99	182.054,44	184.031,26	188.662,73	283.782,29	2.252.821,67	0,00
Pensões	35.063,05	35.531,12	35.577,78	35.467,78	37.503,60	54.211,41	36.409,16	36.409,16	36.409,16	36.409,16	36.409,16	54.211,33	469.611,87	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	230.476,18	281.387,98	223.498,20	270.559,59	244.417,89	357.392,81	247.857,69	258.690,52	349.575,20	269.210,18	289.299,26	955.960,68	3.978.326,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.687,72	78.778,53	22.606,14	69.777,53	40.573,34	53.330,15	43.351,07	50.712,37	131.111,60	48.769,76	64.227,37	63.194,33	701.119,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.239,40	556.239,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	195.788,46	202.609,45	200.892,06	200.782,06	203.844,55	304.062,66	204.506,62	207.978,15	218.463,60	220.440,42	225.071,89	336.526,95	2.720.966,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.008.634,87	2.835.808,44	3.132.808,40	2.922.746,46	2.964.612,47	4.097.500,11	3.036.744,14	2.908.856,64	2.906.598,40	2.926.709,79	3.079.638,61	6.065.201,16	39.885.859,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.971.874,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.290.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.538.237,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	80.143.637,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	39.885.859,49	49,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.086.182,79	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.681.873,65	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.277.564,51	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:391C09B2